

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital: Deliberações da Sessão Ordinária de 28 de abril de 2014.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Anúncio: Venda de parcela de terreno.

Pág. 49

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Deliberações da Reunião Extraordinária de 16 de abril de 2014.

Pág. 2

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Edital: Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade Proc. n.º 553/12DIV.

- Edital: Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade Proc. n.º 1408/07DIV.

- Edital: Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade Proc. n.º 541/13DIV.

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 50

- DIVISÃO DE FINANÇAS

- Edital: Projeto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas compensações e outras receitas do Município da Covilhã.

Pág. 4

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 15/2014

**PROF. DOUTOR MANUEL JOSÉ DOS SANTOS SILVA,
Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.**

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em **Sessão Ordinária**, no dia **28 de abril de 2014**, deliberou:

- APROVAR A CONTA DE GERÊNCIA DE 2013 DA CÂMARA MUNICIPAL;
- APROVAR AS CONTAS CONSOLIDADAS DE 2013 DO MUNICÍPIO;
- TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO AMBIENTE ACÚSTICO MUNICIPAL – BIÊNIO 2012/2013
- AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS: COVILHÃ E CANHOSO; TEIXOSO E SARZEDO; VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO; BARCO E COUTADA; CANTAR GALO E VILA DO CARVALHO; CASEGAS E OURONDO; PESO E VALES DORIO; ALDEIA DE S. FRANCISCO DE ASSIS; CORTES DO MEIO; SÃO JORGE DA BEIRA; SOBRAL DE SÃO MIGUEL; TORTOSENDO E UNHAIS DA SERRA.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 29 de abril de 2014

O Presidente,
Prof. Doutor Manuel José dos Santos Silva

- CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a **Câmara Municipal da Covilhã**, na reunião extraordinária de Câmara, realizada em 16 de abril de 2014, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

Ponto um - Conta de Gerência de 2013 da Câmara Municipal

Aprovar a Conta de Gerência da Câmara Municipal respeitante ao exercício do ano de 2013, bem como aprovar a proposta de 15 de maio de 2014

transferência para resultados transitados do resultado líquido do exercício negativo, constante do relatório de gestão dos documentos da prestação de contas.

Submeter a Conta de Gerência da Câmara Municipal respeitante ao exercício do ano de 2013, à apreciação e votação da Assembleia Municipal da Covilhã, para os efeitos previstos na alínea l) do nº 2 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Ponto dois - Contas consolidadas de 2013 do Município

Aprovar as Contas Consolidadas do Município da Covilhã relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, bem como aprovar a proposta de aplicação do resultado consolidado constante do Relatório de Gestão Consolidado.

Remeter as Contas Consolidadas do Município relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, à Assembleia Municipal da Covilhã, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Ponto três - Projeto de alterações ao Regulamento e Tabela de taxas, compensações e outras receitas

Aprovar as alterações produzidas no Regulamento e tabela de taxas municipais, compensações e outras receitas do Município da Covilhã e respetiva fundamentação económico-financeira e submeter os mesmos a apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto quatro - Setor Empresarial Local - Equilíbrio de Contas

Autorizar a transferência de 136.505,06 € durante o corrente mês, para o equilíbrio dos resultados do exercício de 2013, atendendo a que a conta da sociedade Parkurbis – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, apresenta um resultado líquido antes de impostos negativo no valor de 173.670,56 € e que o Município detém uma participação de 78,6% no capital desta sociedade.

Ponto cinco - Confeção, transporte e distribuição das refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico no ano letivo 2014/2015 - período de setembro de 2014 a julho de 2015 – abertura de concurso público internacional

Aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos – cláusulas gerais e técnica e mapa de refeições escolares, para a confeção, transporte e distribuição das refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico no ano letivo 2014/2015 – período de setembro de 2014 a julho de 2015, determinar a abertura de concurso público internacional, bem como aprovar a constituição do respetivo Júri.

Ponto seis - Contratos de delegação de competências nas freguesias

Aprovar a delegação de competências nas Freguesias, nos termos dos contratos de execução apresentados, no âmbito e com os objetivos seguintes:

Freguesias	Objeto da delegação	Verba a transferir
União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo	Gestão da Piscina de Lazer da Freguesia do Teixoso	-
União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto	Contratação de trabalhos de recuperação de dois fontanários na Freguesia	18.000,00 €
União de Freguesias de Barco e Coutada	Contratação de trabalhos de pavimentação da zona circundante ao Pavilhão Desportivo do Barco	2.200,89 €
União de Freguesias de Barco e Coutada	Contratação de trabalhos de prolongamento do regadio no Alto da Volta – Coutada	2.199,11 €
União de Freguesias de Cantar Galo e Vila do Carvalho	Projeto no âmbito da Ação Social na Freguesia	131.000,00 €
União de Freguesias de Casegas e Ourondo	Aquisição de terreno sito no largo da Carreira - Ourondo	17.000,00 €
União de Freguesias de Peso e Vales do Rio	Projeto no âmbito da Ação Social	12.400,00 €
Aldeia de S. Francisco de Assis	Contratação de trabalhos de construção de muro de suporte do Museu Mineiro	6.400,00 €
Cortes do Meio	Contratação de trabalhos de recuperação de muros de suporte e taludes na Freguesia	6.800,00 €
São Jorge da Beira	Contratação de trabalhos de recuperação de edifício da antiga escola da Panasqueira	21.600,00 €
Sobral de São Miguel	Contratação de trabalhos de requalificação da sede da Junta de Freguesia de Sobral de São Miguel	18.800,00 €
Tortosendo	Contratação de trabalhos de recuperação do Mercado do Tortosendo	60.800,00 €
Unhais da Serra	Contrato e aplicação de sinalética de caminhos pedonais e zonas de lazer na Freguesia de Unhais da Serra	4.800,00 €

Remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, pra efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto sete - Protocolos

Aprovar a minuta de contrato de cooperação a celebrar com a Universidade da Beira Interior, tendo por objeto a promoção

da reabilitação de edifícios e renovação urbana, a identificação de patologias construtivas e a definição das metodologias e processos construtivos mais adequados para a correção das mesmas, nomeadamente os edifícios de habitação social.

Aprovar a minuta de protocolo de cedência de instalações a celebrar com a Freguesia de Peraboa, tendo por objeto a cedência do uso, em regime de comodato, do prédio da escola do 1º Ciclo das Castanheiras, inscrito na matriz urbana da freguesia de Peraboa sob o n.º 1.327 e omissa na Conservatória do Registo Predial.

Ponto oito - Liberação de caucões

Autorizar a liberação de 30% da caução prestada no contrato de empreitada da obra de requalificação da estrada municipal 506-1 entre a ponte Pedrinha e o cruzamento com a estrada nacional 345-1 (1.ª Fase).

Ponto nove - Contratação do Fiscal Único para as empresas municipais

Não aprovar a proposta apresentada para a contratação do Fiscal Único para as empresas municipais.

Ponto dez - Proposta para aumento de fundos disponíveis

Aprovar a proposta apresentada autorizando o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, em conjugação com o n.º 1 do art.º 6.º do Dec. Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Ponto onze - Locação do estabelecimento do Bar da Piscina-Praia da Covilhã

Aprovar as condições gerais para abertura de procedimento de negociação com vista à locação do estabelecimento Bar da Piscina-Praia da Covilhã, e designar a constituição da comissão de negociação composta pelo Senhor Vereador Jorge Torrão, Sílvio Dias, Coordenador da Piscina e Dr. Ricardo Serra, Técnico Superior.

Ponto doze - Programa de incentivo ao comércio no centro da Cidade

Aprovar a candidatura ao programa de incentivo ao comércio do centro da cidade, apresentada por Áurea Estela Alves da Rocha, com estabelecimento de comércio de café, na rua António Augusto Aguiar, 108, em Covilhã, no montante de 200,00 € por mês, a liquidar mensalmente durante um ano, nos termos do Regulamento do programa, e autorizar o respetivo pagamento.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 23 de abril de 2014.

O Presidente,
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

EDITAL

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público que a Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada em 16 de abril de 2014, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação do presente Edital na II Série do Diário da República, o Projeto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas compensações e outras receitas do Município da Covilhã, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta no Serviço de Taxas e Licenças - Edifício dos Paços do Concelho - Praça do Município - Covilhã, durante as horas normais de expediente, sendo ainda publicitado no Boletim Municipal e na página oficial da Câmara Municipal na internet, no endereço www.cm-covilha.pt e eventuais sugestões ou observações sobre o referido projeto, deverão ser formuladas por escrito a esta Câmara Municipal, no período de tempo acima referido ou para o endereço eletrónico (info@cm-covilha.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Covilhã, aos 28 de abril de 2014.

O Presidente
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

**(Projeto de alterações)
REGULAMENTO E TABELA DE
TAXAS, COMPENSAÇÕES E OUTRAS RECEITAS**

Nota Justificativa

A entrada em vigor do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do Regime do Licenciamento Zero regulado pelo Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, e do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos nas suas atuais redações, a par das atualizações dos quantitativos das taxas, compensações e outras receitas nos casos em que se justificam alterações, determinam a necessidade de alterar o Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã, em vigor, com vista a conformá-lo com as novas exigências Legais.

No cumprimento do preceituado pelos referidos diplomas legais, estão subjacentes a este Regulamento os princípios de uma maior transparência nos fundamentos geradores das taxas, compensações e preços a cobrar aos munícipes, de uma rigorosa proporcionalidade entre o facto gerador da obrigação de pagar e o valor a pagar e o de um maior controlo dos custos associados ao serviço ou atividade prestada pela

autarquia. Destes princípios derivou que os valores a cobrar serão consentâneos com os custos, direta e indiretamente, suportados pela autarquia com a prestação de serviços e o fornecimento de bens e, por outro lado, a fixação de taxas e compensações proporcionais em termos do benefício que o particular retira da utilização de um bem público, semi-público ou de domínio público, ou da remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas atividades.

Manteve-se a separação entre as normas que constituem o regulamento propriamente dito e a Tabela anexa a este, formato adotado nos regulamentos anteriores, tendo-se assegurado a compilação de todas as regras dispersas num só documento, com o objetivo de facilitar a sua consulta e aplicação.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º
Lei habilitante**

O presente Regulamento de Taxas, Compensações e outras Receitas do Município da Covilhã é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro que instituiu o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que instituiu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, das alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigos 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais – aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 3.º, n.º 4 do artigo 44.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro que instituiu o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, todos na sua atual redação.

**Artigo 2º
Âmbito de aplicação**

O presente regulamento do qual faz parte integrante a tabela anexa, estabelece:

- 1 - As taxas, compensações, e outras receitas, e respetivos quantitativos a cobrar pelos serviços municipais pelo uso de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, pelo uso de bens privados, pela prestação de serviços e pelo fornecimento de bens;
- 2 - As disposições gerais relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, compensações e outras receitas.

**Artigo 3º
Incidência objetiva**

1 - As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais, que, traduzindo o custo da atividade pública,

incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município:

- a) Na prestação concreta de um serviço público local;
- b) Na utilização privada de bens do domínio público e do domínio privado do Município da Covilhã;
- c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

2 - Os preços e demais instrumentos de remuneração incidem sobre os serviços prestados e bens fornecidos pelas unidades orgânicas municipais e não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços ou fornecimento desses bens.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 - São considerados sujeitos passivos, todas as pessoas singulares ou colectivas ou outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas e outras receitas municipais, nos termos do presente Regulamento, ou de outros que as prevejam, incluindo: Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado.

2 - As isenções e reduções previstas no presente Regulamento respeitam os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social e visam a justa distribuição dos encargos, o incentivo da atividade económica na área do Município, a dinamização do espaço público e o apoio às atividades com fins de interesse público municipal.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Artigo 5.º

Tabela de taxas, compensações e outras receitas

A tabela de taxas, compensações e outras receitas do Município da Covilhã faz parte integrante deste Regulamento (Apêndice I).

Artigo 6.º

Aplicação do IVA

As taxas, compensações e outras receitas constantes da tabela sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 7.º

Liquidação

1 - A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa tem por base na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

2 - A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito ativo;
- b) Identificação do sujeito passivo;
- c) Discriminação do ato, fato ou contrato sujeito a liquidação;

d) Enquadramento na Tabela de Taxas, Compensações e Preços municipais;

e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em c) e d).

3 - O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.

4 - A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

Artigo 8.º

Autoliquidação

1 - A autoliquidação de taxas e compensações só é possível nos casos especialmente fixados na lei;

2 - O sujeito passivo pode, na hipótese prevista no número anterior, solicitar aos serviços que prestem informação sobre o montante previsível das taxas e compensações a liquidar.

3 - A autoliquidação das taxas e compensações, no caso de procedimento de comunicação prévia, deve ocorrer até um ano após a data da notificação da não rejeição da comunicação prévia.

Artigo 9.º

Regra específica de liquidação

1 - O cálculo das Taxas, Compensações e Outras Receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2 - Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

3 - Consideram-se sujeitos a liquidação de taxas e compensações as operações de loteamento, obras de urbanização de edificação e demais operações urbanísticas, nos moldes definidos no presente regulamento.

4 - Para efeito de determinação do cálculo de taxas e compensações, consideram-se sujeitas a liquidação todas as áreas brutas de todos os pisos de uma edificação, acima e abaixo da soleira, medidas pelo extradorso das paredes, incluindo garagens ou áreas destinadas a estacionamento, instalações de apoio técnico em caves ou coberturas, sótãos destinados a arrecadações, terraços, varandas e alpendres e ainda espaços exteriores públicos cobertos pela edificação.

5 - Nas urbanizações e/ou edificações cuja localização se insira em dois níveis (Apêndice II - Anexo I), aplicar-se-ão as taxas correspondentes ao nível mais elevado.

6 - Em todas as liquidações proceder-se-á aos seguintes arredondamentos, por excesso, consoante os indicadores para unidade de tempo, comprimento, superfície ou volume.

Artigo 10.º

Cobrança de taxas, compensações e outras receitas

1 - A cobrança das taxas, compensações e outras receitas é efetuada no momento do pedido do ato, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário.

2 - As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal ou nas suas delegações e postos de cobrança a funcionar nos serviços municipais.

Artigo 11.º

Revisão do ato de liquidação

1 - Pode haver lugar à revisão do ato de liquidação ou de

autoliquidação pelo serviço liquidatário, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.

2- Caso tenha sido liquidado valor inferior ao devido, é promovida de imediato, liquidação adicional, devendo o devedor ser notificado por carta registada com aviso de receção, para no prazo de 15 dias pagar a diferença, devendo constar na notificação os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo de pagamento e ainda a advertência da consequência do não pagamento.

3 - Não é promovida a cobrança de liquidação adicional, quando a mesma for inferior a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).

4 - Caso tenha sido liquidado valor superior ao devido por erro dos serviços, deverão estes promover de imediato e oficiosamente a restituição da diferença, desde que esta seja superior a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), e não tenha decorrido o prazo de revisão dos actos tributários previsto na Lei Geral Tributária.

5 - Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, que ou caso couber, quando o erro no ato de liquidação for imputável ao sujeito passivo, designadamente por falta ou inexatidão de declaração cuja apresentação esteja obrigado, este é responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 12.º

Caducidade do direito de liquidação

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for válidamente notificada ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data que o fato tributário ocorreu.

Artigo 13.º

Formas de extinção

1 - As taxas extinguem-se através do pagamento ou de outras formas de extinção previstas na Lei Geral Tributária.

2 - As taxas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal for compatível com o interesse público.

CAPÍTULO III

ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS

Artigo 14.º

Isenções e reduções

1 - Estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento, todas as entidades públicas e privadas que se encontrem referidas no regime financeiro das autarquias locais.

2 - Estão também isentas do pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento, outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

3 - Podem ainda ser isentas as pessoas coletivas de utilidade pública, as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais e sócio-profissionais, incluindo sindicatos, associações

humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, assim como instituições de culto religioso, desde que enquadradas à luz do regime financeiro das autarquias locais.

4 - Poderão ainda ser isentas entidades ou indivíduos em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelos serviços da Câmara Municipal, da globalidade, ou parte, dos montantes das taxas e licenças, quando estejam em causa situações de insuficiência económica, de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do Município, desde que enquadradas à luz do regime financeiro das autarquias locais.

5 - Às entidades referidas nos n.ºs 3 e 4, são-lhe reduzidas em 85% o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento, até ao limite de 10 reduções anuais, dado o papel social que estas entidades desempenham no contexto municipal, em prol da população concelhia, e no respeito pelas políticas definidas anualmente pelo Município; estas reduções não dispensam o pedido das licenças ou autorizações exigidas por lei ou regulamento municipal.

6 - O mesmo regime da redução no pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento, previsto no número anterior, é aplicável às Freguesias, sem limitação do número de reduções anuais.

7 - As deliberações da Câmara Municipal que reconheçam as isenções referidas no n.º 4 deverão fundamentar expressamente os motivos que levaram o órgão a tomá-las.

8 - As isenções concedidas no âmbito do estacionamento tarifário constam do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã.

9 - As isenções, e outras reduções não previstas no n.º 5, dependem de requerimento devidamente fundamentado e não dispensam o pedido das licenças ou autorizações exigidas por lei ou regulamento municipal.

10 - Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções previstas no presente artigo, e sobre outras reduções não previstas no n.º 5 do presente artigo.

Artigo 15º

Isenções específicas

1 - Ficam isentas todas as operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução (com ou sem preservação de fachadas) de edifícios existentes, que se realizem no concelho da Covilhã, desde que os pedidos de isenção sejam analisados e enquadrados à luz do regime financeiro das autarquias locais.

2 - Beneficiam também da isenção de taxas os investidores pelas operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã, se enquadrada à luz do regime financeiro das autarquias locais.

3 - A Câmara Municipal, à luz do regime financeiro das autarquias locais, poderá isentar de taxas e outras receitas relativas à construção ou a ampliação de habitações os casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto, cuja soma de idades não exceda 50 anos ou em nome individual, com idade compreendida entre 18 e 30 anos, desde que cumpram cumulativamente:

- a) O prédio construído, reconstruído ou alterado se destine à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de 5 anos;
- b) O rendimento mensal do agregado não exceda o montante equivalente ao triplo do salário mínimo nacional, ou no caso de pessoa singular não exceda o dobro do salário mínimo nacional;
- c) A edificação a construir ou a ampliar não exceda 150m² de área global de edificação.
- 4 - Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, devem os requerentes fazer prova que não possuem qualquer outra habitação própria devendo ainda o pedido ser instruído com a seguinte documentação:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;
- b) Fotocópia da última declaração de IRS e respectivo original ou, quando esta não exista, fotocópia do último recibo de vencimento;
- c) Declaração passada pela Repartição de Finanças competente, comprovativa da não existência de quaisquer prédios urbanos em nome do(s) requerente(s);
- d) Declaração do(s) requerente(s) em como se compromete(m) a utilizar o prédio em causa para uso exclusivo de habitação por um período mínimo de 5 anos;
- e) Declaração do(s) requerente(s) que reúnem os pressupostos constantes da Lei regulamentadora das medidas de proteção das uniões de facto.
- 5 - Nos casos referidos nos números anteriores não é permitido efetuar transmissões por um prazo de cinco anos contados da data da concessão da isenção, cujo ónus deve ser inscrito no registo predial.
- 6 - O desrespeito pelo preceituado no n.º 5 implicará a perda do benefício da isenção concedida e a consequente obrigação do pagamento imediato das taxas devidas à data do licenciamento, agravadas em 50% do seu valor.
- 7 - As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previstos no Código Penal.
- 8 - As isenções serão concedidas a requerimento dos interessados, o qual só poderá ser formulado a partir do momento em que as taxas sejam devidas, à luz da legislação em vigor na data do ato de liquidação.
- 9 - Não haverá lugar ao reembolso de taxas excepto em caso de erro na liquidação.
- 10 - A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade e sempre à luz da legislação aplicável e em vigor na data do acto de liquidação.

CAPÍTULO IV PAGAMENTO

Artigo 16º Pagamento

- 1 - As taxas e outras receitas municipais extinguem-se mediante o seu pagamento, sem prejuízo de outras formas de extinção previstas na lei Geral Tributária.
- 2 - As taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente regulamento, são pagas nos serviços municipais em numerário, cheque, multibanco, transferência bancária ou outros meios de pagamento legalmente admitidos

e que estejam em uso no Município.

3 - O pagamento pode ainda ser efetuado por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

4 - Não pode ser praticado nenhum ato ou fato sem prévio pagamento das taxas devidas, excepto nos casos previstos em regulamento ou quando o sujeito passivo tenha deduzido reclamação ou impugnação e tenha prestado garantia idónea, nos termos da lei.

5 - Salvo indicação em contrário constante do próprio título, o pagamento das licenças renováveis é feito nos seguintes prazos:

- a) No caso de licenças anuais durante o mês de janeiro do ano a que respeitam.
- b) No caso de licenças mensais, nos primeiros oito dias de cada mês.
- c) No caso de licenças inferiores com duração inferior a 1 mês, nas 48 horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

6 - No âmbito dos regimes previstos no Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o pagamento é efetuado pelas formas previstas no Balcão do Empreendedor.

Artigo 17º

Modalidade de pagamento

- 1 - As taxas e demais encargos são pagos em numerário, exceto nas situações expressamente previstas na lei ou no presente regulamento, em que se admite o pagamento em espécie.
- 2 - Para efeitos do disposto no número 2 do artigo anterior, encontram-se afixados no serviço de tesouraria e nos locais de estilo e disponibilizados na Internet o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem do Município da Covilhã e o nome da respetiva instituição bancária.
- 3 - O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento depende de uma deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, da qual conste a avaliação objetiva dos bens em causa.

Artigo 18º

Pagamento em prestações

- 1- Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa em prestações.
- 2- Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requeinte, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, assim como os motivos que fundamentam o pedido.
- 3 - Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) prestações.
- 4 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior devem os interessados juntar, para além da fundamentação, os seguintes documentos:
- a) Fotocópia de bilhete de identidade e número de identificação fiscal, ou cartão de cidadão.
- c) Última declaração de IRS/IRC e respectiva nota de liquidação.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da correspondente certidão de dívida.

6 – A autorização faseada da taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, bem como as taxas devidas pela emissão dos alvarás de licença e autorização de loteamentos, de obras de edificação e de urbanização, pode estar condicionada à prestação de caução a apreciar caso a caso.

7 - No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora, contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

8 - A taxa de juro de mora será a definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, atualmente, fixada no art.º 3, n.º 1, Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março. com a redação dada pelo artigo 165.º da Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

Artigo 19.º

Prescrição

1 – As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 – A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 – A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver corrido até à data da autuação.

Artigo 20.º

Prazos de pagamento

1 - O prazo para pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa é de 30 dias a contar da notificação para pagamento, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.

2 - Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

3 - O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

4 – O disposto no número anterior aplica-se também aos dias em que os serviços municipais estiveram encerrados por tolerância de ponto.

5 - Durante a vigência do atual horário de trabalho, o prazo que termine à sexta-feira transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

6 - Nas situações de revisão do acto da liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 21º

Pagamento fora de prazo

1 - O pagamento de taxas, compensações e outras receitas, liquidadas fora do prazo estabelecido para o efeito implica, salvo disposição legal em contrário, a liquidação adicional de 50% do respectivo valor.

2 - Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas,

compensações e outras receitas começarão a vencer-se juros de mora, à taxa definida na lei geral para as dívidas ao estado e outras entidades públicas.

Artigo 22º

Extinção do procedimento

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 - Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

Artigo 23º

Cobrança coerciva

1 – Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas municipais liquidadas e que constituem débitos do Município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal aplicável por mês de calendário ou fração.

2 - Na hipótese de pagamento por prestações, o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal em vigor fixada para cada ano, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março.

3- Consideram-se em débito todas as taxas, tarifas e preços, relativamente às quais o interessado usufrui de facto, do serviço ou benefício, sem o respetivo pagamento.

4 - O não pagamento das taxas e tarifas implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

5 - Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças e/ou autorizações renováveis implica também a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

6 - Findo o prazo de pagamento voluntário de preços será emitida nota de dívida, que servirá de base à instauração do competente processo judicial.

Artigo 24.º

Garantias

1 – Os sujeitos passivos podem reclamar ou impugnar a liquidação de taxas.

2 – A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação no prazo de 30 dias a contar da notificação.

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expresso, cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

6 – À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação das taxas e demais receitas de natureza tributária, aplicam-se as normas do Código de Procedimento do Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO V DIVERSOS

Artigo 25º

Vistorias

1 - Nas taxas de vistorias efetuadas pela Câmara Municipal estão incluídas as despesas com deslocação, remunerações de

peritos e outras despesas.

2- Caso, por motivo imputável ao interessado, uma vistoria devidamente agendada não se realize, será devida uma nova taxa de montante igual à primeira, a liquidar previamente à realização da nova vistoria.

Artigo 26º

Encargos com serviços externos

As despesas inerentes a serviços solicitados com entidades externas ao Município, nomeadamente consultas ou vistorias no âmbito de processos de licenciamento, comunicações prévias ou autorizações, serão suportadas pelos respetivos interessados.

Artigo 27º

Agravamentos

Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 29º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e/ou esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes nos termos da Lei das Autarquias Locais.

Artigo 30º

Disposição revogatória

Com entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados o regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Covilhã, publicado no Diário da República, no dia 13 de abril de 2010, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Covilhã, em data anterior à aprovação do presente Regulamento.

Artigo 31º

Disposição transitória

Os valores da tabela de taxas, compensações e outras receitas para 2014, correspondem à atualização dos montantes da tabela para 2014, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro.

Artigo 32º

Atualização

1 - Os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela

anexa, serão atualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta de taxas a vigorar, que substituí automaticamente os valores do presente Regulamento, sendo as tabelas com os novos valores afixadas no edifício dos Paços de Concelho através de edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.

2 - O arredondamento do valor resultante da actualização anual será efetuado para a dezena de cêntimos, por excesso se os valores sejam iguais ou superiores € 0,05 (cinco cêntimos) ou por defeito no caso contrário.

3 - Independentemente da atualização ordinária anteriormente referida, sempre que se considere oportuno, poderá proceder-se à atualização extraordinária das taxas, compensações e Outras Receitas.

Artigo 33º

Publicitação do regulamento

1 - O projeto deste Regulamento e respetivos anexos (Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, e Planta de Zonamento) foram publicados em edital no Diário da República n.º __, de _____;

2 - Este Regulamento e respetivos anexos foram publicados no Diário da República n.º __, de _____;

3 - Este Regulamento e respetivos anexos esteve disponível para consulta pública, em suporte papel, em todos os serviços de atendimento do Município, abertos ao público, e em suporte informático no endereço www.cm-covilha.pt, desde ___ de _____ de 2014.

4 - Aprovado pela Assembleia Municipal em ___ de _____ de 2014, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de ___ de _____ de 2014.

Artigo 34º

Entrada em vigor

Este Regulamento e respetivos anexos entram em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação no Diário da República.

Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

1) Pesquisa por hora ou fracção	5,40 €
2) Certidões ou fotocópias autenticadas:	
2.1) Certidões:	
a) Até 2 páginas	3,80 €
b) Por cada lauda ou face a mais	2,00 €
2.2) Fotocópias autenticadas:	
a) Em tamanho A4 (preto e branco)	1,60 €
b) Em tamanho A3 (preto e branco)	1,90 €
c) Em tamanho A4 (cores)	1,90 €
d) Em tamanho A3 (cores)	2,20 €
3) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cujo original se encontra arquivado nos Serviços - por cada folha	2,60 €

- 4) Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviço, utilizações de explosivos e similares - por cada 16,00 €
- 5) Fornecimento de dados digitais por cada Megabyte ou fracção 10,50 € +IVA
- 6) Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados 10,50€+IVA
- 7) Fotocópias diversas:
- 7.1) Não autenticadas, não especialmente previstas nesta tabela:
- a) Em tamanho A4 ou fracção, a preto/branco 0,30 € +IVA
- b) Em tamanho A3 ou fracção, a preto/branco 0,50 € +IVA
- c) Em tamanho A4 ou fracção, a cores 0,60 €+IVA
- d) Em tamanho A3 ou fracção, a cores 1,00 € +IVA
- 7.2) Destinadas ao estudo ou investigação:
- a) Em tamanho A4 ou fracção, a preto/branco 0,10 € +IVA
- b) Em tamanho A3 ou fracção, a preto/branco 0,13 € +IVA
- c) Em tamanho A4 ou fracção, a cores 0,50 €+IVA
- d) Em tamanho A3 ou fracção, a cores 0,80 €+IVA
- 8) Digitalização de documentos, por cada tamanho A4 ou fracção 2,10 €+IVA
- 9) Disponibilização de peças concursais de contratação pública em plataforma electronica, com base nos seguintes valores base dos concursos:
- a) Até 5.000€ inclusive 25,00 €+IVA
- b) Superior a 5.000€ até 25.000 € 50,00 €+IVA
- c) Superior a 25.000€ até 50.000 € 75,00 € +IVA
- d) Superior a 50.000€ até 100.000€ 100,00 €+IVA
- e) Superior a 100.000€ 250,00 €+IVA
- 10) Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizados - por cada 3,20 €
- 11) Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos – por cada uma 0,60 €
- 12) Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade - por cada livro 10,50 €
- 13) Emissão de cartões:
- a) De residentes (estacionamento em parcometros) - por cada 4,80 €
- b) De horários de funcionamento de estabelecimentos - por cada 26,30 €
- c) 2ª via do cartão do idoso 10,10 €
- 14) Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia:
- a) Emissão 3,80 €
- b) 2.ª Via 3,80 €
- 15) Impressões
- 15.1) Texto
- a) Impressão a preto/branco tamanho A4 0,10 € +IVA
- b) Impressão a preto/branco tamanho A3 0,20 €+IVA
- c) Impressão a cores tamanho A4 0,42 €+IVA
- d) Impressão a cores tamanho A3 0,90 €+IVA
- 15.2) Imagem
- a) Impressão a preto/branco tamanho A4 0,60 €+IVA
- b) Impressão a preto/branco tamanho A3 1,00 €+IVA
- c) Impressão a cores tamanho A4 1,20 €+IVA
- d) Impressão a cores tamanho A3 2,10 €+IVA

CAPÍTULO II Higiene e Salubridade

Artigo 2.º

Vistorias a veículos de transporte, confeção e venda de produtos alimentares, válida por 6 meses 39,90 €

CAPÍTULO III Cemitérios

Artigo 3.º

Inumação em covais

- 1) Sepulturas temporárias , por cada 42,00 €
- 2) Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grilhagens ou outros objetos, por cada 52,60 €

Artigo 4.º

- 1) Inumação em jazigos particulares, por cada 51,20 €
- 2) Inumação em jazigos particulares na parte subterrânea, por cada 63,10 €

Artigo 5.º

Ocupação de ossários municipais com carácter perpétuo 394,00 €

Artigo 6.º

Ossadas

- 1) Exumação, incluindo limpeza e transporte, dentro do cemitério 35,10 €
- 2) Cremação:
- a) Internas 21,00 €
- b) Provenientes de outro cemitério 63,10 €

Artigo 7.º

Concessão de terrenos

- 1) Para sepultura perpétua 639,70 €
- 2) Para jazigo
- a) Até 5 m2 3.197,90 €
- b) Por cada m2 a mais 511,70 €

Artigo 8.º

Utilização da casa de depósito: por cada período de 24 horas ou fracção 10,50 €

Artigo 9.º

Trasladação 26,30 €

Artigo 10.º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos ou títulos de jazigos ou ossários em nome de novos proprietários:

- 1) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do artigo 2133.º do Código Civil:
- a) Para jazigos 42,00 €
- b) Para sepulturas perpétuas 26,30 €
- c) Para ossários 26,30 €
- 2) Para terceiras pessoas:
- a) Para jazigos 383,70 €
- b) Para sepulturas perpétuas 255,90 €
- c) Para ossários 255,90 €
- 3) Averbamento por troca de sepulturas para talhão diferente 21,00 €

Artigo 11.º

Licença para manutenção e beneficiação de sepulturas e sinais funerários durante o período de inumação (colocação e bordaduras, revestimentos) 26,30 €

Artigo 12.º

Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade do direito de jazigos e sepulturas perpétuas 63,10€

Artigo 13.º

Emissão de alvará para titular os direitos do artigo anterior 26,30 €

Artigo 14.º

Ocupação de sepultura, para além do período de inumação, a requerimento do interessado, e desde que haja disponibilidade de terrenos:

1) Sepultura com 1 metro:

a) Por ano 9,80 €
b) Por cinco anos 44,70 €

2) Sepultura com 2 metros:

a) Por ano 16,00 €
b) Por cinco anos 76,90 €

CAPÍTULO IV

Estacionamento Controlado por Parquímetros

Artigo 15.º

1 - Estacionamento controlado por parquímetros (das 08h00 às 20h00 de 2ª a 6ª feira e das 08h00 às 14h00 de sábado) - por frações de 15 minutos 0,13 €+IVA

2 - Estacionamento do Silo do Mercado Municipal, por frações de 15 minutos:

a) Horário diurno (08h00 às 18h00):

- De 2ª feira a sábado 0,20 €+IVA
- Domingo 0,10 €+IVA

b) Horário noturno (18.00 h às 08.00 h), todos os dias da semana 0,10 €+IVA

CAPÍTULO V

Ocupação do Solo, Subsolo e Espaço Aéreo sob e sobre Vias e Propriedades do Domínio Público Municipal

Licenças

Artigo 16.º

Ocupação de espaço aéreo na via

1) Fios telegráficos, telefónicos - por metro linear e por ano ou fração 2,80 €

2) Alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios - por m2 ou fracção e por ano 7,70 €

3) Toldos - por m2 ou fracção e por ano 9,80 €

4) Sanefa de toldo ou alpendre - por m2 e por ano 1,60 €

5) Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo - por m2 ou fracção de projecção sobre a via e por ano 15,80 €

Artigo 17.º

Construções ou equipamentos especiais no solo ou subsolo:
1) Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, ou indústria, festejos ou outras celebrações:

a) Por m2 ou fracção 31,50 €
b) Por dia 0,30 €

2) Tubagens de abastecimento público de gás - por metro linear e por ano ou fracção 4,45 €

3) Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no solo ou no subsolo por metro linear e por ano:

a) Com diâmetro até 20 cm 0,50 €
b) Com diâmetro superior a 20 cm 1,00 €

c) Fins exclusivamente agrícolas (minimo 2,00€) 0,05 €

4) Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio e indústria - por cada dia 21,00 €

5) Veículos estacionados com fins publicitários ou promocionais - por cada dia 10,50 €

6) Depósitos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por ano 21,00 €

7) Pavilhões, quiosques e outras construções não incluídas nas alíneas anteriores - por m2 ou fração e por mês 10,50 €

8) Estações ou antenas transmissoras de sinal por ano e por cada 5.253,40 €

9) Outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho - por m2 ou metro linear ou fração e por mês 1,60 €

10) Postes de sustentação de cabos ou outros materiais - por cada e por ano 140,80 €

Artigo 18.º

Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem

- Jornais, revistas, livros e outros objetos - por m2 ou fração e por mês 1,00 €

Artigo 19.º

Ocupações diversas

1) Mesas e cadeiras (esplanadas) - por m2 ou fração e por mês 1,60 €

2) Vedações para afixação de anúncios ou reclames - por m2 de superfície por mês ou fração 3,20 €

3) Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes:

- por m2 ou fração e por mês 3,20 €

4) Máquinas de venda de bebidas, tabacos e outros - por m2 e por mês 3,20 €

CAPÍTULO VI

Publicidade

Taxas

Artigo 20.º

1) Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, placards, paredes ou muros confinando com a via - Por m2 ou fração e por mês ou fração 3,20 €

2) Letras publicitárias a afixar em toldos ou montras que não digam respeito à actividade praticada pelo estabelecimento, por metro linear ou fração:

a) Por mês ou fração 2,00 €

b) Por ano 21,00 €

Artigo 21.º

Distribuição de impressos publicitários na via - por milhar e por dia 16,00 €

Artigo 22.º

Divulgação de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma não expressamente prevista - por cada anúncio ou reclamo:

1) Por dia 5,40 €

2) Por semana 31,50 €

Artigo 23.º

Placards destinados à afixação de publicidade em regime de exploração - por m2 ou fração:

1) Por mês	12,00 €	b) Por m2 e por semana	4,00 €
2) Por ano	127,90 €	c) Por m2 e por quinzena	7,30 €

Artigo 24.º

Placards destinados à afixação de publicidade do respetivo proprietário ou de produtos do seu comércio - por m2 ou fração do total da sua área e por cada:

1) Por mês	6,50 €	a) Por m2 e por dia	0,70 €
2) Por ano	64,00 €	b) Por m2 e por semana	4,00 €

Artigo 25.º

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares, por m2 ou fração e por cada:

1) Por mês ou fração	2,60 €	c) Por m2 e por quinzena	7,30 €
2) Por ano	25,70 €	6) Pipocas, algodão doce e semelhantes	

Artigo 26.º

Publicidade sonora:

1) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários:

a) Por dia e por unidade	8,30 €	7) Circos, por dia	16,00 €
b) Por semana ou fração e por unidade	44,70 €	8) Stands de 3m* 3m	
c) Por mês e por unidade	127,90 €	a) Por dia	2,60 €+IVA
d) Por ano e por unidade	959,40 €	b) Por semana	14,70 €+IVA
		c) Por quinzena	25,80 €+IVA
		9) Outras ocupações - por m2 e por dia	0,70 €

**CAPÍTULO VII
Mercados e Feiras**

Artigo 27.º

Edifícios destinados a mercados:

1) Ocupação:	
a) Lojas - por m2 ou fracção e por mês	4,80 €
b) Lugares fixos - por cada metro de frente ou fração e por mês	25,70 €
2) Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fracção e por dia	1,60 €
3) Lugares de terrado - por m2:	
a) Por dia	0,60 €
b) Por mês	4,40 €
4) Utilização de frigoríficos:	
a) Barras até 0,50 metro linear	3,20 €+IVA
b) Barras até 1 metro linear	6,40 €+IVA
c) Por cada quilo de gelo	0,10 €+IVA

Artigo 28.º

Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):

1) Terrado para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante, e outro tipo de produtos - Por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia	1,60 €
--	--------

Artigo 29.º

Feiras anuais e outras manifestações:

1) Terrado:	
a) Por m2 e por dia	0,60 €
b) Por m2 e por semana	3,50 €
c) Por m2 e por quinzena	6,30 €
2) Barracas de bebidas e comidas	
a) Por m2 e por dia	0,70 €

Artigo 30.º

Pelo exercício da atividade de vendedor ambulante:

1) Emissão de cartão	17,70 €
2) Revalidação (anual)	10,50 €

CAPÍTULO VIII

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

Artigo 31.º

“As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, 26 de setembro e pela Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro (instrumentos de pesagem e funcionamento automático).

CAPÍTULO IX

Infraestruturas Desportivas Municipais

Artigo 33.º

Utilização da Piscina Municipal (CIVA - regime de isenção):

1) Utilizador individual com contrato:	
1.1) Aulas de Natação	
a) Crianças (até 12 anos) - 1 aula semana	10,90 €
b) Crianças (até 12 anos) - 2 aulas semanais	19,30 €
c) Crianças (até 12 anos) - 3 aulas semanais	23,90 €
d) Adultos (até 64 anos) - 1 aula semana	16,60 €
e) Adultos (até 64 anos) - 2 aulas semanais	25,70 €
f) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	29,20 €
g) Idoso c/ 65 anos ou mais - 1 aula semana	14,00 €
h) Idoso c/ 65 anos ou mais - 2 aulas semanais	22,30 €
i) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	27,00 €
1.2) Hidroginástica e Reabilitação	
a) Adultos (até 64 anos) - 1 aula semana	21,60 €
b) Adultos (até 64 anos) - 2 aulas semanais	30,90 €

c) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	35,30 €	- Diurno e com balneários	56,20 €
d) Idoso c/ 65 anos ou mais - 1 aula semana	18,60 €	- Noturno e sem balneários	112,00 €
e) Idoso c/ 65 anos ou mais - 2 aulas semanais	26,20 €	- Noturno e com balneários	140,10 €
f) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	30,80 €	b) Educação física e desporto escolar:	
1.3) Natação + Hidroginástica (1 aula de natação + 2 aulas de hidroginástica)		- Diurno e sem balneários	28,10 €
a) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	34,60 €	- Diurno e com balneários	56,20 €
b) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	30,20 €	- Noturno e sem balneários	112,00 €
1.4) Natação + Hidroginástica (2 aula de natação + 1 aulas de hidroginástica)		- Noturno e com balneários	140,10 €
a) Adultos (até 64 anos) - 3 aulas semanais	34,60 €	c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:	
b) Idoso c/ 65 anos ou mais - 3 aulas semanais	30,20 €	- Diurno e sem balneários	28,10 €
		- Diurno e com balneários	56,20 €
		- Noturno e sem balneários	112,00 €
		- Noturno e com balneários	140,10 €
- Quando houver mais que um membro do mesmo agregado familiar, cada membro para além do titular beneficiará de um desconto mensal de: 3,00 €.		d) Atividades competitivas sem entradas pagas:	
- Os possuidores do Cartão Social Municipal beneficiarão de um desconto mensal de: € 5,50.		- Diurno e sem balneários	33,60 €
		- Diurno e com balneários	67,30 €
		- Noturno e sem balneários	123,20 €
		- Noturno e com balneários	156,90 €
2) Utilizador individual em regime livre, por 30 minutos.		e) Atividades competitivas com entradas pagas:	
a) Crianças (até 12 anos)	1,10 €	- Diurno e sem balneários	168,20 €
b) Adultos (até 64 anos)	1,40 €	- Diurno e com balneários	280,20 €
c) Idoso c/ 65 anos ou mais	1,20 €	- Noturno e sem balneários	280,20 €
d) Possuidores do Cartão Social Municipal	1,20 €	- Noturno e com balneários	336,10 €
- Carregamento mínimo obrigatório de: 10,00.		f) Atividades de particulares:	
		- Diurno e sem balneários	168,20 €
		- Diurno e com balneários	280,20 €
		- Noturno e sem balneários	280,20 €
		- Noturno e com balneários	336,10 €
3) Utilizadores Grupos / Instituições:			
a) 1 pista (máximo 10 pessoas) - 2 horas semanais	126,00 €		
b) 1 pista (máximo 10 pessoas) - 3 horas semanais	157,70 €		
c) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) - 2 horas semanais	220,60 €		
d) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) - 3 horas semanais	283,60 €		
e) Tanque de 16 metros (máximo de 20 pessoas)	52,60 €		
4) Utilizadores pontuais, durante o horário específico (2.ª feira a 6.ª feira, das 10h00 às 17h00, e Sábado, das 13h00 às 18h00), por hora:			
a) Crianças até 12 anos	4,60 €		
b) Adultos até 64 anos	6,30 €		
c) Idosos com 65 anos	4,60 €		
d) Cartão Jovem Municipal	1,10 €		
e) Cartão Municipal do Idoso	1,00 €		
5) Regime livre de Verão:			
a) Crianças até 12 anos	1,60 €		
b) Adultos até 64 anos	2,80 €		
c) Idosos com 65 anos	1,60 €		
d) Cartão Jovem Municipal	Grátis		
e) Cartão Municipal do Idoso	Grátis		
6) Diversos			
a) Taxa de Inscrição (inclui seguro anual + cartão de utente)	5,80 €		
b) Emissão da 2.ª via do cartão de utente	5,80 €		
c) Emissão de cartão de acompanhante	3,90 €		

Artigo 34.º

1) Utilização, por hora e em equipa, dos Campos de Treino 1 e 2 (CIVA - regime de isenção):	
a) Atividades de treino ou formação desportiva:	
- Diurno e sem balneários	28,10 €

Artigo 35.º

1) Utilização, por hora e em equipa, da Pista de Atletismo (CIVA - regime de isenção):	
a) Atividades de treino ou formação desportiva:	
- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €
b) Educação física e desporto escolar:	
- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €
c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:	
- Diurno e sem balneários	28,10 €
- Diurno e com balneários	56,20 €
- Noturno e sem balneários	112,00 €
- Noturno e com balneários	140,10 €
d) Atividades competitivas sem entradas pagas:	
- Diurno e sem balneários	33,60 €
- Diurno e com balneários	67,30 €
- Noturno e sem balneários	123,20 €
- Noturno e com balneários	156,90 €
e) Atividades competitivas com entradas pagas:	
- Diurno e sem balneários	168,20 €
- Diurno e com balneários	280,20 €
- Noturno e sem balneários	280,20 €
- Noturno e com balneários	336,10 €
f) Atividades de particulares:	
- Diurno e sem balneários	168,20 €
- Diurno e com balneários	280,20 €

- Noturno e sem balneários	280,20 €
- Noturno e com balneários	336,10 €
2 - Utilização individual normal:	
- Diurno e sem balneários	0,50 €
- Diurno e com balneários	1,60 €
3 - Utilização individual, com Passe Livre Mensal:	
- Diurno e sem balneários	11,20 €
- Diurno e com balneários	33,40 €

Artigo 36°
Piscina-Praia da Covilhã

1) Ingresso:	
a) Crianças até aos 4 anos	Grátis
b) Crianças entre os 5 e os 11 anos	1,70 € +IVA
c) Adultos	4,30 € +IVA
d) Adultos após as 14.00 horas	2,60 € +IVA
e) Maiores de 65 anos	2,10 € +IVA

- Descontos de ingresso em 7 dias consecutivos: 20% do valor base.

2) Aluguer de equipamentos:	
a) Chapéu, por cada	2,10 € +IVA
b) Espreguiçadeira, por cada	2,10 € +IVA
c) Chapéu (1) e espreguiçadeiras (2)	6,60 € +IVA

CAPÍTULO X
Atividades Diversas cujas competências foram atribuídas
à Câmara Municipal nos termos do
Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro

Artigo 37°

1) Guarda Noturno - taxa anual	18,60 €
2) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, com taxa anual:	
a) Licença de exploração - por máquina	157,70 €
b) Registo de máquinas - por máquina	157,70 €
c) Averbamento de transferência de propriedade - por máquina	105,00 €
d) Segunda via do título de registo - por máquina	52,60 €
3) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e lugares públicos ao ar livre	26,30 €
4) Realização de fogueiras e queimadas	15,80 €

CAPÍTULO XI
Outros Licenciamentos

Artigo 38.º

1) Licenças especiais de ruído:	
a) Por dia	52,60 €
b) Por semana	262,70 €
2) Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados:	
a) Por semana ou fracção	26,30 €
b) Por vistoria	39,90 €

CAPÍTULO XII
Canil Municipal

Artigo 39.º

1) Recolha de animais ao domicílio - por animal	17,50 €
2) Recebimento no canil municipal	8,80 €
3) Diária	8,80 €

CAPÍTULO XIII
Biblioteca e Arquivo Municipal

Artigo 40.º

1) Investigação e pesquisa, por hora	5,40 €
2) Emissão de cartão de leitor	Grátis
3) 2.ª via de cartão de leitor	10,50 €

CAPÍTULO XIV
Táxis

Artigo 41.º

1) Pela emissão de nova licença	1.050,70 €
2) Por cada averbamento de licença	105,00 €

CAPÍTULO XV
Central de Camionagem

Artigo 42.º

1) Serviço de armazenagem de bagagem em que a gestão depende do Município da Covilhã:	
a) Por cada volume e por período de 2 horas ou fracção	0,60 € +IVA
b) Por cada hora ou mais	0,33 € +IVA
c) Por cada período de 24 horas quando não incluído nas alíneas anteriores	3,10 € +IVA
2) Os transportadores pagarão por cada veículo a operar na Central de Camionagem uma avença mensal calculada em função da média de toques diários:	
a) Quando o n.º for inferior a 9	105,00 € +IVA
b) Quando o n.º for superior a 10 e inferior a 19	189,20 € +IVA
c) Quando o n.º for superior a 20 e inferior a 29	275,10 € +IVA
d) Quando o n.º for superior a 29 Adicionam-se os escalões das fracções anteriores	
3) Os transportadores que ocasionalmente toquem a Central de Camionagem, com periodicidade de número de toques inferior a 10 por mês, pagarão uma taxa por toque	10,50 € +IVA
4) Pela cessão de espaços (bilheteiras e despachos de mercadorias) que inclui o consumo elétrico, por m2 e por mês	21,00 €
5) Pela colocação de máquinas venda automática, que inclui consumo elétrico, por m2 e por mês + 2% da facturação	52,60 €

CAPÍTULO XVI
Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos

Artigo 43.º

1) Pelo bloqueamento de veículos:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	16,60 €
b) Veículos ligeiros	33,10 €
c) Veículos pesados	66,40 €
2) Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
a) Dentro de uma localidade	22,10 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo	33,10 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros	10,080 €
3) Pela remoção de veículos ligeiros:	
a) Dentro de uma localidade	110,50 €
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do	

veículo	66,40 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,00 €
4) Pela remoção de veículos pesados:	
a) Dentro de uma localidade	110,50 €
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	132,50 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,20 €
5) Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	5,60 €
b) Veículos ligeiros	11,00 €
c) Veículos pesados	22,10 €

CAPÍTULO XVI - A
Taxa Municipal de Proteção Civil

Artigo 44.º

1 – Entidades previstas no artigo 3.º, n.º 1	
1.1 – Domésticos, por ano	- €
1.2 – Comércio e Serviços, por ano	- €
1.3 – Indústria, por ano	- €
2 – Entidades Gestoras / Proprietárias	
2.1 – De redes rodoviárias, por cada duas faixas de rodagem, por metros linear e por ano	0,77 €
2.2 – De redes ferroviárias, por metro e por ano	4,07 €
2.3 – De rede de telecomunicações, por metro linear e por ano	0,02 €
2.4 – De antenas de radiocomunicações, por cada e por ano	320,81 €
2.5 – De redes de gás, por cada metro linear e por ano	1,55 €
2.6 – De redes de distribuição de energia eléctrica de baixa e média tensão, por metro linear e por ano	0,08 €
2.7 – De redes de distribuição de energia eléctrica de alta tensão, por metro linear e por ano	1,69 €
2.8 – De postos públicos de abastecimento de combustível, por cada posto e por ano	7.582,73 €

CAPÍTULO XVII
Diversos

Artigo 45.º

1) Trabalhos realizados por administração direta:	
Reposição de pavimento da via, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal quando não seja autorizada a sua execução ou não seja cumprida a notificação para a sua execução - por m2 ou fracção:	
1) Macadame	19,30 € + IVA
2) Macadame alcatroado	32,10 € + IVA
3) Calçada à Portuguesa	19,30 € + IVA
4) Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação	25,70€ + IVA
5) Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação	32,10€ + IVA
6) Calçada a cubos sem fundação	25,70 € + IVA
7) Calçada a cubos com fundação	32,10 € + IVA
8) Calçada a cubos s/fundação com betuminoso	25,70 € + IVA
9) Calçada a cubos c/fundação em betuminoso	35,10 € + IVA
10) Calçada a cubos c/fundação em madacame	25,70 € + IVA
11) Passeios em pedra ou lajedo	64,00 €
12) Betonilhas	32,10 €

13) Guia de passeio - por metro linear ou fracção	57,50 €
14) Guia de valeta - por metro linear ou fracção	57,50 €
2) Trabalhos realizados por terceiros: Custo total da intervenção: orçamento do adjudicatário acrescido dos custos administrativos que ascendem a por dia de obra	204,90 €

Artigo 46.º

Serviços executados por pessoal da Câmara, quando não são executados após notificação:

1) Pessoal - por hora ou fracção:	
a) Dirigente	31,50 €+IVA
b) Técnico Superior	21,00 € + IVA
c) Assistente Técnico	15,80 €+ IVA
d) Assistente Operacional	10,50 € + IVA
2) Viaturas - por quilómetro:	
a) Ligeiras	0,50 € + IVA
b) Pesadas	1,10 € + IVA
3) Máquinas pesadas - por hora ou fracção	48,00 € + IVA

Artigo 47.º

1) Utilização dos barcos tipo “Gaivotas” do Jardim do Lago, por períodos de 30 minutos	0,90 €+IVA
2) Utilização de Popocletas, por períodos de 30 minutos	0,90€+IVA

CAPÍTULO XVIII
Urbanismo

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 48º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1 - Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76º do RJUE a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

QUADRO I

1.1- Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.2 - Por lote;	57,00 €
1.3 - Por fogo;	57,00 €
1.4 - Por outras unidades de utilização	57,00 €
1.5 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.6 - Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	57,00 €
1.7 Prazo - por cada mês ou fracção	42,70 €

2 - Nos casos em que exista aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização e que em resultado desse aditamento, se verifique um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 49º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

1- A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

QUADRO II

1.1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.2 - Por lote;	57,00 €
1.3 - Por fogo;	57,00 €
1.4 - Por outras unidades de utilização	57,00 €
1.5 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.6 - Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	57,00 €

2 - Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 50º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 - A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da

taxa fixada no Quadro III, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas, previstos para essa operação urbanística.

QUADRO III

1.1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	284,30 €
1.2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia Acresce ao montante referido no número anterior	284,30 €
1.3 - Prazo - por cada mês	42,70 €
Tipo de infraestruturas:	
1.4 - Redes de abastecimento de água (ml);	57,00 €
1.5 - Redes de saneamento (ml);	57,00 €
1.6 - Redes de gás (ml);	57,00 €
1.7 - Redes elétricas (ml);	57,00 €
1.8 - Redes telecomunicações (ml);	57,00 €
1.9 - Arranjos exteriores (m2);	57,00 €
1.10 - Arruamentos (m2)	57,00 €

2 - Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 51º

Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1 - A emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

QUADRO IV

1.1 - Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	113,80 €
1.2 - Terraplanagens e outras obras integradas a área de edificação com projeto aprovado, por metro quadrado ou fração	1,00 €
1.3 - Prazo de execução por mês ou fração	17,10 €

1.4 - Terraplanagens e outras obras que, não estando integradas na área da edificação com projeto aprovado	57,00 €
--	---------

2 - O licenciamento ou admissão de comunicação prévia de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V.

QUADRO V

2.1 - Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	568,60 €
2.2 - Por metro cúbico de materiais a explorar ou fração	1,00 €
2.3 - Por ano ou fração	113,80 €

SECÇÃO III Obras de edificação

Artigo 52º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

1 - A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação, está sujeita ao pagamento da taxa/compensação fixada no Quadro VI, variando esta consoante o uso ou fins a que a obra se destina, a área global a edificar, o respetivo prazo de execução e, ainda, da área geográfica em que se insere, de acordo com planta anexa ao presente regulamento.

QUADRO VI

NÍVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação	
	1.1 - Habitação unifamiliar	2,80 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	2,80 €
	1.3 - Indústria	2,80 €
	1.4 - Outros fins	2,80 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.592,20 €
	1.6 - Prazo de execução (por cada mês ou fração)	17,10 €

NÍVEL 2 (Restantes áreas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	1.1 - Habitação unifamiliar	2,50 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	2,50 €
	1.3 - Indústria	2,50 €

	1.4 - Outros fins	2,50 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.433,00 €
	1.6 - Prazo de execução (por cada mês ou fração)	15,40 €

SECÇÃO IV Casos especiais

Artigo 53º Casos especiais

1 - A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como estufas, muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística e sem estarem associadas à edificação principal, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII, variando esta em função da metragem ou área global de edificação e do respetivo prazo de execução.

QUADRO VII

1.1 - Prazo de execução (por cada mês ou fração)	17,10 €
1.2 - Vedações definitivas ou provisórias confinantes com a via pública (ml)	1,00 €
1.3 - Anexos, Telheiros, Alpendres, Garagens ou outros (m2)	2,80 €
1.4 - Construções caracterizadas pelo volume: Silos, Tanques, Depósitos, Piscinas ou outros (m3)	2,80 €
1.5 - Demolições de edificações (m2 de área de implantação)	1,00 €
1.6 - Estufas ou outras edificações destinadas a actividade agricola	1,00 €

(item 1.6 aditado)

2 - A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VII.

SECÇÃO V Utilizações das edificações

Artigo 54º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 - Nos casos referidos no do n.º 4 do artigo 4º do RJUE a emissão do alvará correspondente obedece às especificidades constantes no Quadro VIII está sujeita ao pagamento do montante ali fixado em função da área, do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

QUADRO VIII

1.1 – Habitação e seus anexos - por fração	57,00 €
1.2 – Arrumos, garagens e parqueamentos, por unidade de ocupação	57,00 €
1.3 – Para armazéns, por metro quadrado	2,20 €
1.4 – Outras utilizações, por unidade de ocupação	57,00 €
1.5 – Comércio e prestação de serviços, por cada unidade de ocupação	57,00 €
1.6 – Instalações destinadas à exploração agrícola, agropecuária e atividades conexas, por cada unidade de ocupação	57,00 €
1.7 – Instalações desportivas de uso público, por cada unidade de ocupação	101,00 €
1.8 - Estabelecimentos de comércio e prestação de serviços que de alguma forma possam envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, por cada unidade de ocupação	57,00 €
1.9 - Estabelecimentos turísticos, por cada estabelecimento	1705,90 €
1.10 - Estabelecimento de alojamento local por cada estabelecimento	262,60 €
1.11 – Industrias tipo 1, 2 ou 3, por metro quadrado	2,20 €
1.12 – Campos de férias ou outras zonas de recreio de utilização pública, por unidade	101,00 €

SECCÃO VI
Situações especiais

Artigo 55°

Emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia parcial

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X.

QUADRO X

Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Parcial em caso de Construção da Estrutura	70 % do valor da Taxa devida pela Emissão do Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Definitiva.
---	--

Artigo 56°
Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida

pela prática do respetivo ato expresso.

Artigo 57°

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72º do RJUE a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa reduzida na percentagem de 50%. O cálculo desta taxa será efectuado tendo por base, as taxas em vigor à data de entrada do pedido.

Artigo 58°

Prorrogações

1 - Nas situações referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53º e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 58º do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI.

QUADRO XI

1.1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos (por mês ou fração)	42,70 €
1.2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos (por mês ou fração)	17,10 €

Artigo 59°

Execução por fases

1 - Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56º e 59º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 - Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 - Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 48º, 50º e 52º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 60°

Licença ou admissão de comunicação prévia especial relativa a obras inacabadas

1- Nas situações referidas no artigo 88º do RJUE, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII.

QUADRO XII

1.1 - Emissão de licença ou admissão de comunicação prévia especial para conclusão de obras inacabadas de urbanização/edificação (por mês ou fração)	42,70 €
--	---------

Artigo 61º

Licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de escritórios de venda de imóveis

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia por ocupação do espaço público ou privado para a instalação de escritórios temporários de venda de imóveis está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIII

QUADRO XIII

1.1 - Por cada licença ou admissão de comunicação prévia	105,00 €
1.2 - Por m2 ou fracção, e por mês ou fracção em espaço público	3,30 €
1.3 - Por m2 ou fracção, e por mês ou fracção em espaço privado	2,20 €

Artigo 62º

Licença especial de ruído prevista no regulamento geral de ruído

A emissão de licença especial de ruído temporária, relacionadas com obras de construção civil, bem como a verificação do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído em instalações onde funcionem atividades geradoras de ruído estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIV.

QUADRO XIV

1.1 - Por dia útil ou fracção	5,90 €
1.2 - Sábados, domingos e feriados (por dia ou fracção)	17,10 €
1.3 - Vistoria técnica para verificação dos níveis de ruído	341,30 €

Artigo 63º

Inspeção ou reinspeção de instalações eletromecânicas de transporte de pessoas e bens

1 - A prestação de serviços para manutenção e inspeção de elevadores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XV.

QUADRO XV

1.1 - Inspeções periódicas e reinspeções	113,80 €
1.2 - Inspeções extraordinárias	113,80 €

Artigo 64º

Licença de exploração de postos de abastecimento de combustível

1 - A emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVI.

QUADRO XVI

Rede Viária Nacional ou Regional	
1.1 - Emissão de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço	1.137,20 €
1.2 - Emissão de parecer prévio sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública	568,60 €

Rede Viária Municipal		
NIVEL 1	1.3 - Por alvará emitido	56.861,10 €
(Grande Covilhã)	1.4 - Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	2.843,20 €
	1.5 - Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia elétrica	2.843,20 €
	1.6 - Por unidade de lavagem associada	2.843,20 €
NIVEL 2	1.7 - Por alvará emitido	28.430,50 €
(Restantes Zonas)	1.8 - Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	1.421,50 €
	1.9 - Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia elétrica	1.421,50 €
	1.10 - Por unidade de lavagem associada	1.421,50 €

1.11 - Por cada vistoria	505,00 €
1.12 - Por averbamento	17,40 €
1.13 - Pela emissão de alvará provisório, por mês ou fracção	321,50 €

* Um posto de abastecimento de combustível é composto por tantas unidades de abastecimento, quantas as que permitem o abastecimento simultâneo de diversos veículos.

Artigo 65º

Licença ou admissão de comunicação prévia de construção de unidades de lavagens de veículos.

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de construção de unidades de lavagem de veículos está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVII.

QUADRO XVII

NIVEL 1 (Grande Covilhã)	1.1 - Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	28.430,50 €
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	1.2 - Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	14.215,10 €

Artigo 66º

Licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de

armazenamento de combustível

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de armazenamento de combustível em terrenos públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVIII.

QUADRO XVIII

1.1 - Por licenciamento de construção e alteração	113,80 €
1.2 - Por vistoria	505,00 €
Licença de exploração:	
1.3 - Por depósito	568,60 €
1.4 - Por m3 ou fração	1,00 €
1.5 - Por averbamento	17,40 €

Artigo 67º

Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações

1 – A autorização para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios nos termos do DL n.º 151-A/2000 de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 11/2003, de 18 de janeiro e Portaria n.º 1421/2004 de 23 de novembro está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIX.

QUADRO XIX

1.1 – Apreciação dos pedidos de autorização – por cada antena	57,00 €
1.2 - Instalação de base de sustentação de antena	2.843,20 €
1.3 - Antena (por unidade)	5.686,10 €

Artigo 68º

Autorização de utilização de casas de jogo

1 - A emissão de autorização de utilização de casas de jogo está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XX.

QUADRO XX

1.1 - Por m2 ou fração da área de equipamento especificamente afeta ao jogo	113,80 €
---	----------

Artigo 69º

Atividade Industrial

1 - Os atos referidos no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto (SIR), em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XXI.

QUADRO XXI

1.1 – Receção de mera comunicação prévia relativa a pedido de autorização de instalação/alteração de estabelecimentos industriais do tipo 3 (alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR)	57,00 €
--	---------

1.2 – Reapreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão do Empreendedor relativos a meras comunicações prévias	57,00 €
1.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento industrial	17,40 €
1.4 - Vistorias prévias relativas aos procedimentos de autorização padronizada, de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos que exija vistoria prévia à exploração, nos termos dos regimes legais aplicáveis.	113,80 €
1.5 - Vistoria de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e recursos hierárquicos.	113,80 €
1.6 – Vistorias para verificação das condições impostas da desativação definitiva de estabelecimento industrial.	113,80 €
1.7 - Selagem e desselagem de máquinas aparelhos e equipamentos	113,80 €
1.8 - Outras vistorias previstas na legislação aplicável.	113,80 €

SECÇÃO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas.

Artigo 70º

Âmbito de aplicação

1- A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de edificação, sempre que pela sua natureza essas obras impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

2 - Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento ou urbanização.

3 - Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte são considerados dois níveis de acordo com a hierarquia urbana estipulada na planta anexa ao presente regulamento.

Artigo 71º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, edifícios com impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.

1-Ataxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infraestruturas e localização das operações urbanísticas de acordo com o Quadro XXII.

QUADRO XXII

NIVEL 1	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Grande Covilhã)	1.1 - Habitação unifamiliar	5,90 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	5,90 €
	1.3 - Indústria	5,90 €
	1.4 - Outros fins	5,90 €
NIVEL 2	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Restantes Zonas)	1.1 - Habitação unifamiliar	5,30 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	5,30 €
	1.3 - Indústria	5,30 €
	1.4 - Outros fins	5,30 €

Artigo 72º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1-Ataxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infraestruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXIII.

QUADRO XXIII

NIVEL 1	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Grande Covilhã)	1.1 - Habitação unifamiliar	1,00 €
	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	1,00 €
	1.3 - Indústria	1,00 €
	1.4 - Outros fins	1,00 €
NIVEL 2	Por metro quadrado de área global de edificação:	
(Restantes Zonas)	1.1 - Habitação unifamiliar	0,90 €

	1.2 - Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	0,90 €
	1.3 - Indústria	0,90 €
	1.4 - Outros fins	0,90 €

Artigo 73º

Operações de reconversão urbanística

1- Nas operações de reconversão, incluindo as abrangidas pela Lei das AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal e as abrangidas por deliberação da Câmara Municipal, o ato de aprovação fixará o regime de realização das infraestruturas.

2 - A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas fracionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projetos de infraestruturas e da execução das obras necessárias.

3 - Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são ainda devidas a título de comparticipação nos correspondentes custos, as taxas e preços aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.

4 - As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão igualmente sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas nos artigos 8º, 28º e 29º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.

5 - Com vista a incentivar os interessados, as taxas a que alude o número anterior, são reduzidas em 20%.

Artigo 74º

Legalizações

1 - Na legalização de construções, reconstruções, ampliações, alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento ou comunicação prévia a posteriori, as taxas relativas aos prazos serão liquidadas com base na informação do requerente/técnico. Caso subsistam fundadas dúvidas, presume-se os seguintes prazos mínimos:

- a) Habitação Unifamiliar - 6 meses
- b) Edifícios coletivos de habitação, Comércio e/ou Serviços - 12 meses
- c) Outras Edificações - 3 meses

SECÇÃO VIII Compensações

Artigo 75º

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

1 - Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação consideradas de impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, de acordo com os parâmetros actualmente definidos no instrumento de planeamento, em vigor, para o local.

2 - Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e não se justificar a localização de

qualquer equipamento público, outros espaços de utilização colectiva ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário.

Artigo 76º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos, edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não cedência de áreas verdes, áreas de equipamento e pela falta de estacionamento, será o estabelecido no Quadro XXIV:

QUADRO XXIV

NIVEL 1	Por metro quadrado de área não cedida:	
(Grande Covilhã)	1.1 - Áreas verdes em loteamento	68,20 €
	1.2 - Áreas de equipamento em loteamento	68,20 €
	1.3 - Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	34,20 €
	1.4 - Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	34,20 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.592,20 €
NIVEL 2	Por metro quadrado de área não cedida:	
(Restantes Zonas)	1.1 - Áreas verdes em loteamento	61,30 €
	1.2 - Áreas de equipamento em loteamento	61,30 €
	1.3 - Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	30,70 €
	1.4 - Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	30,70 €
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.433,00 €

2 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não colocação total ou parcial de infraestruturas, será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = A \times I \times V \times 0,02, \text{ em que:}$$

C - É o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

A - É a área bruta de construção prevista na operação de loteamento das edificações já servidas por infraestruturas;

I - É o somatório de índices parcelares (Quadro XXV) consoante as infraestruturas em causa;

V - É o valor em euros, para efeitos de cálculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente na portaria publicada para o efeito para as diversas zonas do país, e de acordo com os índices estabelecidos no Quadro XXV.

QUADRO XXV

Tipo de Infraestruturas existentes:	
- Redes de abastecimento de água;	0,10
- Redes de saneamento;	0,12
- Redes de gás;	0,06
- Redes elétricas;	0,18
- Redes telecomunicações;	0,05
- Arranjos exteriores;	0,08
- Arruamentos	0,41
TOTAL	1,00

Artigo 77º

Cálculo do Valor da Compensação em Numerário nos Edifícios de Impacte Relevante e edifícios Contíguos e funcionalmente ligados entre si.

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios considerados de impacte relevante e de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

SECÇÃO IX

Parques de sucata e recintos para outros tipos de atividade

Artigo 78º

Licenciamento ou Admissão de Comunicação Prévia

1- O licenciamento/comunicação prévia é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao presidente da Câmara e instruído nos termos da legislação em vigor.

2 - A licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de parques de sucata e outros recintos tem carácter precário e é emitida por um período máximo de cinco anos, podendo ser renovada por prazos sucessivos de três anos, ficando sujeita à taxa prevista no Quadro XXVI.

QUADRO XXVI

2.1 - Com área até 10 000 m2 ou fração	398,10 €
2.2 - Por ano ou fração	113,80 €
2.3 - Recintos improvisados para atividades comerciais por ano ou fração	113,80 €

SEÇÃO X
Disposições especiais

Artigo 79º

Apreciação de operações urbanísticas

1 - A apresentação de processos relativos a pedidos de informação prévia, operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e demais operações urbanísticas, estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XXVIII.

QUADRO XXVIII

1 – Informação prévia (PIP):	
1.1 – Loteamento com obras de urbanização	113,80 €
1.2 – Loteamento sem obras de urbanização	113,80 €
1.2 – Loteamento sem obras de urbanização	113,80 €
1.4 – Declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia favorável	57,00 €
2 – Licença, comunicação prévia:	
2.1 – Loteamento com obras de urbanização	136,70 €
2.2 – Loteamento sem obras de urbanização	136,70 €
2.3 – Obras de edificação e outras operações urbanísticas	57,00 €
3 – Autorização de utilização	28,50 €
4 – Entrega extemporânea de elementos por iniciativa dos particulares	10,10 €
5 - Comunicação prévia com prazo (artigo 5.º do Regime licenciamento zero)	57,00 €
6 - Mera comunicação prévia – instalação, modificação e encerramento dos estabelecimentos previstos no artigo 2.º do Regime licenciamento zero	28,50 €
7 - Mera comunicação prévia – horário de funcionamento de comércio ou prestação de serviços ou por cada uma das suas alterações.	28,50 €
8 – Registo de estabelecimento de alojamento local	28,50 €
9 – Registo de atividades industriais tipo 3	28,50 €
10 - Placa identificativa de estabelecimento de alojamento local.	105,00 €

Artigo 80º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 - A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXIX.

QUADRO XXIX

Sem interrupção da via ao trânsito	
------------------------------------	--

1.1 - Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado;	3,30 €
1.2 - Andaimos por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado;	3,30 €
1.3 - Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por m2;	3,30 €
1.4 - Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês.	3,30 €
Com interrupção da via ao trânsito	
1.5 - Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado;	6,90 €
1.6 - Andaimos por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado;	6,90 €
1.7 - Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por m2;	6,90 €
1.8 - Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês.	6,90 €

2 - O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 - No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 81º

Vistorias/Inspeções

1 - A realização de vistorias ou auditorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXX.

QUADRO XXX

1.1 - Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização ou suas alterações, e para efeitos de emissão de certidão de constituição de propriedade horizontal.	75,00 €
---	---------

1.2 - Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos / alojamento local.	105,00 €
1.3 - Vistorias para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade de edifícios (artigo 90.º do RJUE)	75,00 €
1.4 - Vistorias/auditorias a realizar tendo em vista a emissão de certidão comprovativa de que um imóvel é anterior a 1951, sempre que necessária.	39,90 €
1.5 - Vistorias/auditorias a realizar tendo em vista a emissão de certidão para efeitos de exclusão da aplicação do sistema de certificação energética dos edifícios, sempre que necessária.	39,90 €
1.6 - Auditoria de classificação do empreendimento turístico	105,00 €
1.7 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	75,00 €

Artigo 82º

Operações de destaque

1 - O pedido de destaque, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXI.

QUADRO XXXI

1.1 - Por pedido de recepção provisória ou definitiva de obra de urbanização	57,00 €
--	---------

Artigo 84º

Assuntos administrativos

1 - Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

QUADRO XXXIII

1.1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento/comunicação ou autorização (por unid.)	17,40 €
1.2 - Dossier de processo de obras	2,80 €
1.3 - 2ª Via de alvará de edificação	17,40 €
1.4 - 2ª Via de alvará de loteamento	17,40 €

1.5 - Depósito de Ficha Técnica de Habitação (por unidade)	17,40 €
1.6 - Atribuição do nº de polícia (por edifício ou fracção)	28,50 €
1.7 - Certificação de documentos destinados à obtenção de registos ou certificado de classificação industrial de construção civil (por unidade)	57,00 €
1.8 - Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A4	2,80 €
1.9 - Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A3	5,90 €
1.10 - Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabyte ou fracção)	11,40 €
1.11 - Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabyte ou fracção)	11,40 €
1.12 - Ortofotomapas A4	11,40 €
1.13 - Ortofotomapas A3	22,70 €

1 – Nota Introdutória

As taxas municipais são um instrumento financeiro particularmente importante ao nível das finanças locais, possibilitando a arrecadação de receitas próprias e contribuindo para uma maior autonomia financeira face ao Poder Central.

A possibilidade de cobrança de taxas pelos Municípios resulta de um mecanismo de transferência e repartição de soberania financeira entre os organismos do Estado e as instituições do Poder Local, que se justifica pela necessidade de dotar as Autarquias com recursos financeiros que lhes permitam desempenhar as suas atribuições conferidas pela Constituição e pela diversa legislação.

A alínea d) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais estipula que constituem receitas municipais “O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º;

Por sua vez, o artigo 20.º prescreve:

“1 - Os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais.

2 - A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de

investimentos municipais.”

Para Saldanha Sanches e Gama, J. (2004) a definição de taxa na doutrina tem oscilado pouco e não representa um papel decisivo na qualificação de espécies tributárias. Dentro desta unanimidade, define as taxas como receitas tributárias que têm “caráter sinalagmático, não unilateral, o qual por seu turno deriva funcionalmente da natureza do facto constitutivo das obrigações em que se traduzem e que consiste ou na prestação de uma atividade pública ou na utilização de bens do domínio público ou na remoção de um limite jurídico à atividade dos particulares”.

Vasques, S. (2008) refere que, em contraste com os impostos locais, as taxas devidas a municípios e freguesias caracterizam-se pela sua natureza comutativa ou bilateral. A natureza comutativa das taxas locais manifesta-se na prestação das autarquias efectivamente provocada ou aproveitada pelo sujeito passivo.

Para Costa, T. (2005) as taxas são prestações da mesma natureza que os impostos, mas onde existe uma situação de base diferente, uma vez que os particulares, a quem são exigidas, auferem uma determinada utilidade relacionada com o funcionamento de um serviço ou com a utilização de um bem, diferencia-se dos impostos, pois implicam contrapartida a quem as paga.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro (Lei Geral Tributária), estabelece “As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares”.

Idêntica posição é defendida por Costa, T. (2005) que considera que as taxas, em termos jurídicos e financeiros, podem ser devidas pela prestação de serviços públicos, pela utilização do domínio público ou pela remoção de um limite jurídico imposto à atividade dos particulares.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, esclarece, no artigo 3.º, que as taxas das Autarquias Locais são tributos que assentam:

- Na prestação concreta de um serviço público local;
- Na utilização privada de bens do seu domínio público e privado;
- Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Saldanha Sanches, J.L. (2001) é da opinião que a remoção de um limite jurídico está incluída entre aquilo que podemos chamar as justificações tradicionais para a cobrança de taxas, mas que sobre elas existem reservas a esta forma de legitimação. Refere, ainda, que se a remoção do limite jurídico à actividade dos particulares se não traduzir na utilização individualizada ou efetiva de um bem semi-público, tem de se concluir que se está perante um imposto

ou uma contribuição especial que deve ser tratada como se fosse imposto.

Segundo o RGTA, o valor das taxas municipais deverá obedecer a três princípios estruturantes:

- Da equivalência jurídica;
- Da justa repartição dos encargos públicos;
- Da publicidade.

O princípio da equivalência jurídica está definido no artigo 4.º da seguinte forma:

1 – O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo de actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

2 – O valor das taxas, respeitado a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Daqui se depreende que o valor da taxa é indissociável do serviço prestado e não se adequa ao princípio da capacidade contributiva do sujeito passivo, sob pena de ser encarada de um ponto de vista jurídicoconstitucional, como verdadeiro imposto. Vasques, S. (2008) é da opinião de que o RGTA exclui a criação de taxas de licenças que apelem direta ou indiretamente à riqueza dos sujeitos passivos, onerando-os em função do valor do seu património, do seu rendimento ou do seu volume de negócios.

Por sua vez, o princípio da justa repartição dos encargos públicos encontra-se estabelecido no artigo 5.º:

1 – A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das suas necessidades financeiras e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

2 – As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas para realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independente da sua vontade.

O princípio da publicidade encontra-se definido no artigo 13.º do RGTA e no artigo 44.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, referem que as autarquias locais devem disponibilizar, quer em formato papel em local visível nos edifícios das sedes e assembleias respetivas, quer na sua página eletrónica, os regulamentos que criam as taxas.

A incidência objetiva das taxas municipais encontra-se tipificada no artigo 6.º do RGTA:

“1 – As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e das áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços do domínio da prevenção de riscos e proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 – As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Na opinião de Vasques, S. (2008), se compararmos esta tipificação e a redação da anterior lei das finanças locais (Lei n.º 42/98, de 6 de agosto), constatamos que o catálogo das taxas municipais foi significativamente encurtado, tendo desaparecido as referências à aferição de pesos e medidas, à utilização dos cemitérios municipais ou à ocupação de lugares em mercados e feiras, sempre em destaque nos códigos administrativos dos séculos XIX e XX, mas anacrónicos num diploma atual. A par destas, foram eliminadas referências a diversas taxas com elevado peso financeiro nos orçamentos municipais, como sejam as referentes a publicidade, a ocupação do subsolo ou conservação e tratamento de esgotos, sem justificação aparente.

Em relação às taxas, na alínea c) do n.º 2 artigo 8.º refere que, sob pena de nulidade, o regulamento que prevê a sua criação deverá possuir “A fundamentação económicofinanceira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia”.

A doutrina e jurisprudência têm sugerido a fixação do valor das taxas pelo princípio da cobertura do custo, sendo aqueles, por regra, inferiores ao custo do bem ou serviço prestado. Também se tem tentado fundamentar a fixação de taxas no benefício proporcionado, carecendo todavia da existência de custos associados.

Por questões metodológicas e de enquadramento do objeto do presente estudo importa clarificar o conceito de preço.

O n.º 1 do artigo 16.º do RGTAL estipula “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens

fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”.

O RGTAL no seu n.º 3 do artigo 16.º vem estipular que os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Gestão de resíduos sólidos;
- d) Transportes coletivos de pessoas e mercadorias;
- e) Distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

Costa, T. (2005) é da opinião que os Municípios cobram preços por: aluguer de materiais, flores, plantas, árvores e outros bens; reposições de pavimentos; deslocação de árvores e candeeiros; venda de plantas topográficas; cópias de desenhos e marcação de alinhamentos; entradas nas piscinas e utilização de instalações desportivas; inspeções e fiscalização sanitária; parques de estacionamento; rendas e alugueres, entre outros.

O RGTAL nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º prescreve “que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no cumprimento do referido princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo ou incentivo à prática de certos atos ou operações”.

Para clarificar a diferença entre taxa e preço, Sousa Franco citado por Costa,

T. (2005), é da opinião que a principal diferença entre ambos os conceitos tem a ver com a consideração do mercado como referencial ou não. Se um bem ou serviços for vendido pelo Estado, em condições de mercado, nunca poderá ser remunerado por uma taxa, mas sim por um preço.

Com a publicação do RGTAL, o legislador pretendeu introduzir as seguintes orientações:

- 1 – Nas taxas: O valor a cobrar não pode ser superior ao custo real suportado.
- 2 – Nos preços: O valor a cobrar pode ser superior ou igual ao custo real suportado.

Na nossa opinião, o legislador pretendeu reforçar a ideia de eficiência produtiva e racionalidade económica na atividade de gestão autárquica.

Com este estudo pretende-se proceder à fundamentação económicofinanceira exigida pela legislação acima referida, ao nível das taxas e compensações.

Nos casos dos preços e prestações de serviços, por não serem consideradas taxas, não se enquadra no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, não sendo, na nossa opinião, necessário proceder à sua fundamentação, tal como por exemplo: guarda de volumes (refrigerífico), venda de gelo, disponibilização de equipamentos de recreio tais como: gaiotas do jardim do lago e popocletas, parquímetros, fotocópias, reposição de pavimentos, serviços prestados por pessoal do Município, etc..

Informamos, também, que não procederemos à justificação das taxas que foram definidas por diploma legal (Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia, Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, e Taxas do Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição).

2 – Metodologia Adotada

2.1 - Introdução

Para permitirefectuar a fundamentação económica financeira referente ao valor das taxas municipais, de forma a avaliar o equilíbrio entre os custos subjacentes ao serviço prestado e os benefícios do requerente, atendendo a que o sistema contabilístico existente na Autarquia não se encontrar desenvolvido o suficiente em matéria de contabilidade analítica ou custos, procedeu-se à definição do custo associado a cada taxa, com base no custo de mão de obra, adicionado do valor calculado directamente das matérias e consumíveis, equipamentos utilizados e outros custos.

A metodologia de trabalho adotada alicerçou-se nos seguintes pontos:

1 - Definição de uma equipa multidisciplinar formada por inúmeros colaboradores do Município de diferentes áreas científicas, funcionais e técnicas;

2 - Criação de um forte nível de envolvimento de toda a estrutura do Município, no que concerne ao empenhamento na disponibilização e formatação da informação;

3 - Produção de uma única Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município, resultante da fusão das tabelas de taxas e licenças existentes no Departamento de Administração Geral e Divisões de Gestão Urbanística e Licenciamento.

4 – Definição da seguinte tipologia de taxas, em função dos procedimentos/ actividades, desenvolvidas nos serviços municipais:

- Tipo 1 – As que decorrem de um ato administrativo, onde foram arrolados os custos por fase do processo administrativo.

- Tipo 2 – As que decorrem de uma ato administrativo acompanhado de um processo operacional, resultantes da soma dos custos do ato administrativo por fase do processo e os custos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço.

- Tipo 3 – As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva (equipamentos municipais), resultantes do

arrolamento dos custos anuais dos equipamentos, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

- Tipo 4 – As que decorrem da compensação ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, obedecendo às respetivas alterações.

5 – Redação inovadora concedida à nova Tabela com uma maior coerência estrutural interna, através da arrumação de informação dispersa e do saneamento de referências às taxas que há bastantes anos deixaram de ser utilizadas e à mudança de competências em determinadas matérias, como por exemplo: taxas pela utilização das antigas instalações do Aeródromo, pela venda de bilhetes para espetáculos em agências ou postos de vendas, assim como, pela realização de leilões em lugares públicos, com e sem fins lucrativos.

6 – Descrição narrativa e exaustiva do workflow de cada taxa e serviço prestado.

Foi efetuado um mapeamento de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos fatores “produtivos” por recurso a tempo e consumos médios.

Para facilitar o trabalho de campo e posterior quantificação de custos foi concebido o modelo tipo que se apresenta em anexo.

7 – A determinação do valor do custo das taxas alicerça-se, sobretudo, nos custos diretos envolvidos. Contudo, convém referir que, na maioria das situações, existem significativos custos indiretos que concorrem para a sua efetivação.

Nos custos directos foram incluídos: mão de obra, materiais consumidos e utilização de equipamentos. Por sua vez, consideramos como custos indirectos/outros custos os custos de funcionamento geral (telefone, água, electricidade, etc.) Neste estudo, entendemos que o valor das taxas cuja base / indexante é o custo da atividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações + ...	Incentivo/Desincentivo/ Custos ambientais e de Escassez	Preços acessíveis
Económica	Envolvente/Ambiental	Social
Perspectiva Objectiva	Perspectiva Subjectiva/Política	

Os coeficientes de benefício e de incentivo/desincentivo são definidos a nível político e devem, sempre que possível, traduzir de uma forma consistente as orientações de política do setor em causa.

Neste sentido, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta as três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Por questões de equidade e solidariedade territorial de forma a permitir a minimização de assimetrias existentes no Município, foram definidos processos tipo, distâncias e prazos médios, garantido taxas iguais para os munícipes residentes na coroa urbana da cidade e nas zonas com maior índice de ruralidade.

2.2 – Métodos de apuramento do custo real da atividade pública local

2.2.1 – Custos dos processos administrativos e operacionais
A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi a seguinte:

$$\text{CPAO} = \text{CMO} + \text{CMC} + \text{CEQD} + \text{COC}$$

Onde:

- CMO: Custo de mão-de-obra, por minuto;
- CMC: Custo de materiais e consumíveis;
- CEQD: Custos de equipamentos diversos (inclui as amortizações).
- COC: Outros Custos, nomeadamente custos de funcionamento: telefone, limpeza, correios, eletricidade, seguros, água.

Os custos de mão de obra foram calculados através de custos médios, por minuto, das diferentes categorias profissionais intervenientes (administrativo, operativo, encarregado, tesoureiro, dirigente e Vereador), em função dos vencimentos médios, seguros de acidentes de trabalho, reembolsos de despesas de doença, encargos por conta da Autarquia para a Caixa Geral de Aposentações/ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Os custos de materiais e consumíveis são calculados em função da imputação directa ao procedimento dos materiais utilizados.

Os custos de equipamentos diversos são determinados pela imputação das amortizações, por minuto, que relevam o desgaste dos equipamentos utilizados e os custos de utilização, por minuto, de viaturas.

Os outros custos são aqueles que, face à sua natureza, não são passíveis de identificação concreta e imediata com um processo administrativo/operativo. Estes custos são, nomeadamente, telefone, água, eletricidade, seguro. A sua imputação a determinado procedimento é efectuada de acordo com um coeficiente teórico definido em função da área do serviço municipal executante. Por exemplo, o Serviço de Taxas e Licenças ocupa uma área de cerca de 50 m² num total do edifício com área de 2.500 m²,

representando portanto 2% da área total ocupada e, por conseguinte, dos custos de faturação.

Os custos de faturação associados ao serviço executante são por sua vez rateados a cada taxa em função do número de minutos necessários para a execução da tarefa.

2.2.2 – Custos dos equipamentos municipais de utilização coletiva

Neste caso, a fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva é a seguinte:

$$\text{CEUC} = \text{CAFUNC.} + \text{CAAMORT}$$

Onde:

- CAFUNC: Custos anuais de funcionamento e/ou manutenção de equipamento, que incluem despesas com recursos humanos, seguro do edifício, eletricidade, água, limpeza, etc.
- CAAMORT: Custo de Amortizações do edifício e equipamentos existentes.

O Município da Covilhã possui diversos equipamentos de utilização coletiva: Cemitério, Mercado, Aeródromo, Piscina Municipal, Piscina-Praia, Complexo Desportivo, Museu de Arte e Cultura, Tinturaria, Biblioteca, Silo do Mercado e Central de Camionagem.

2.3 – Fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar

Depois do apuramento do custo total da atividade pública local para cada taxa procedeu-se a sua comparação com os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa, e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações (nos casos em que o custo da atividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor das taxas a cobrar pelo Município é calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = \text{Custo Total} - \text{Custo Social} + \text{Desincentivo} + \text{Benefício}$$

Onde:

- Custo Total: Total do custo;
- Custo Social: Custo Social suportado pelo Município;
- Desincentivo: Desincentivo à prática de certos atos ou operações;
- Benefício: Benefício auferido pelo particular.

3 – Fundamentação por Capítulos

Capítulo I – Serviços Administrativos

Este capítulo agrupa diversos serviços prestados que são remunerados por preços e taxas.

Ao nível de preços verifica-se a existência do serviço de fotocópias (n.º 7), de gravações digitais da informação (n.º 5 e 7.1.d), de digitalizações (n.º 8) e impressões (n.º 14), cuja definição foi feita após auscultação ao mercado local.

Por sua vez, as taxas deste capítulo são do tipo 1, sendo parte delas definidas por disposição legal (emissão de certidões, fotocópias autenticadas e emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia).

A emissão de certidões (n.º 2.1) e as taxas de certificação de fotocópias (n.º 2.2) têm os seus valores de referência legalmente definidos no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro, que estabelece:

“4 – Certidões, certificados, extratos para publicação, fotocópias e respectiva conferência, públicas formas e informações escritas:

4.1 – Por cada certidão, certificado, com exceção do de exatidão de tradução, pública-forma, fotocópia e respetiva conferência até quatro páginas, inclusive: € 20,00

A partir da 5.ª página, por cada página a mais: € 2,50

Face ao transcrito, podemos concluir que os valores das taxas praticadas com a extração de certidões e de fotocópias autenticadas são bastante inferiores aos limites legais estabelecidos.

A taxa de emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia é a componente municipal pelo serviço prestado com o registo e emissão de certificado, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, considerando o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 253, de 31 de dezembro.

A referida lei veio regular o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos Membros das suas famílias no Território Nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.

Os cidadãos da União cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, devem efetuar o registo, na Câmara Municipal da área de residência (n.º 2 do artigo 14.º), que formaliza o seu direito de residência, no prazo de trinta dias após decorridos três meses da entrada no território nacional (n.º 1 do artigo 14.º).

A componente municipal desta taxa de emissão (€ 7,69) foi definida legalmente, através da Portaria, n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro.

De acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, “Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na presente portaria, a taxa devida pela respetiva emissão é de € 7,50”. Face ao exposto, foi definido manter-se uma taxa municipal de emissão de 2.ª via de € 3,80.

Para as restantes taxas apresenta-se no quadro seguinte a sua fundamentação económico-financeira:

Capítulo I – Serviços Administrativos

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 1	1	€ 9,28	€ 0,20	€ 0,04	€ 4,86	€ 14,38	€ 8,98	€ 0,00	€ 5,40
	3	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 2,39	€ 0,00	€ 2,60
	4	€ 11,16	€ 0,40	€ 0,11	€ 4,39	€ 16,06	€ 0,06	€ 0,00	€ 16,00
	5	€ 6,80	€ 0,20	€ 0,07	€ 3,13	€ 10,20	€ 0,00	€ 0,30	€ 10,50
	6	€ 6,80	€ 0,20	€ 0,07	€ 3,13	€ 10,20	€ 0,00	€ 0,30	€ 10,50
	10	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 1,79	€ 0,00	€ 3,20
	11	€ 2,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 0,99	€ 3,95	€ 3,35	€ 0,00	€ 0,60
	12	€ 7,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 2,27	€ 10,23	€ 0,00	€ 0,27	€ 10,50
	13.a)	€ 9,33	€ 1,30	€ 0,17	€ 3,58	€ 14,38	€ 9,58	€ 0,00	€ 4,80
	13.b)	€ 15,33	€ 4,84	€ 0,08	€ 5,54	€ 25,79	€ 0,00	€ 0,51	€ 26,30
	13.c)	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,47	€ 0,00	€ 1,63	€ 10,10

Capítulo II – Higiene e Salubridade

A taxa deste capítulo é do tipo 2, sendo determinada em função dos custos subjacentes ao serviço prestado, que apesar de não implicar deslocação dos técnicos da Autarquia, carece de uma complexa apreciação e emissão de parecer (atos operacionais).

A taxa de vistoria a veículos de transporte, confeção e venda de produtos alimentares (roulotes de bifanas, frangos) é válida por 6 meses.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 2	€ 29,90	€ 0,60	€ 0,17	€ 9,92	€ 40,59	€ 0,69	€ 0,00	€ 39,90

Capítulo III – Cemitérios

Este capítulo é composto por taxas do tipo 1, 2 e 3. A sua determinação passou pela descrição dos procedimentos e atividades administrativas e operacionais inerentes a cada taxa municipal, bem como a utilização temporária e permanente, através de concessões de uso privativo de bens municipais: ossários e terrenos.

Designação Da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 3	1	€ 42,50	€ 6,00	€ 2,62	€ 5,28	€ 56,40	€ 14,40	€ 0,00	€ 42,00
	2	€ 48,83	€ 6,00	€ 2,62	€ 3,88	€ 61,33	€ 8,73	€ 0,00	€ 52,60
Artigo 4	1	€ 53,05	€ 0,30	€ 0,10	€ 3,84	€ 57,29	€ 6,09	€ 0,00	€ 51,20
	2	€ 60,07	€ 0,30	€ 0,10	€ 9,97	€ 70,44	€ 7,34	€ 0,00	€ 63,10
Artigo 5		€ 22,96	€ 3,85	€ 350,19	€ 8,81	€ 385,81	€ 0,00	€ 8,19	€ 394,00
Artigo 6	1					€ 47,39	€ 12,29	€ 0,00	€ 35,10
	2.a)	€ 37,60	€ 2,40	€ 2,62	€ 4,77	€ 21,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 21,00
	2.b)					€ 63,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 63,10
Artigo 7	1					€ 639,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 639,70
	2.a)					€ 2.262,14	€ 0,00	€ 935,76	€ 3.197,90
	2.b)					€ 452,43	€ 0,00	€ 59,27	€ 511,70
Artigo 8		€ 8,72	€ 3,90	€ 0,03	€ 2,45	€ 15,10	€ 4,60	€ 0,00	€ 10,50
Artigo 9		€ 20,55	€ 0,90	€ 0,12	€ 5,06	€ 26,63	€ 0,33	€ 0,00	€ 26,30
Artigo 10	1.a)	€ 30,40	€ 1,20	€ 0,21	€ 10,66	€ 42,47	€ 0,47	€ 0,00	€ 42,00
	1.b)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,82	€ 30,67	€ 4,37	€ 0,00	€ 26,30
	1.c)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,82	€ 30,67	€ 4,37	€ 0,00	€ 26,30
	2.a)	€ 29,04	€ 1,20	€ 0,21	€ 9,55	€ 40,00	€ 0,00	€ 343,70	€ 383,70
	2.b)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,53	€ 30,38	€ 0,00	€ 225,52	€ 255,90
	2.c)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,53	€ 30,38	€ 0,00	€ 225,52	€ 255,90
	3	€ 14,76	€ 1,10	€ 0,10	€ 5,96	€ 21,92	€ 0,92	€ 0,00	€ 21,00
Artigo 11		€ 18,70	€ 0,90	€ 0,03	€ 6,84	€ 26,47	€ 0,17	€ 0,00	€ 26,30
Artigo 12		€ 45,15	€ 1,40	€ 0,25	€ 17,47	€ 64,27	€ 1,17	€ 0,00	€ 63,10
Artigo 13		€ 18,96	€ 1,00	€ 0,14	€ 6,62	€ 26,72	€ 0,42	€ 0,00	€ 26,30
Artigo 14	1.a)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,30	€ 12,08	€ 2,28	€ 0,00	€ 9,80
	1.b)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,98	€ 0,00	€ 32,72	€ 44,70
	2.a)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,98	€ 0,00	€ 4,02	€ 16,00
	2.b)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,98	€ 0,00	€ 64,92	€ 76,90

Face à longevidade do Cemitério Municipal não têm existido novas concessões de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos. No entanto, para se justificar os valores das taxas das concessões de terrenos previstas no artigo 17.º, efetuou-se uma comparação com os custos de construção do novo Cemitério do Canhoso, cujo valor inventariado ascende a € 773.975,71 e a sua capacidade comporta cerca de 220 sepulturas. Facilmente se comprova que o valor de € 633,40 por sepultura perpétua (2 m × 0,7 m) se encontra muito abaixo do custo efetivo de construção que, na presente comparação, ascendeu a € 3.518,07 por sepultura. Por sua vez, o custo do m2 ascende a € 452,43.

O Município da Covilhã adotou uma forte penalização nos processos de averbamento de titularidade dos alvarás para 3.as Pessoas, que não classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do artigo 2133.º do Código Civil, contribuindo para o elevado valor das taxas administrativas do artigo 10.º, n.º 2, alíneas a), b) e c).

Capítulo IV – Estacionamento controlado por Parquímetros.

Os valores constantes deste capítulo são referentes aos preços do estacionamento controlado por parquímetros, pelo que dispensamos a sua fundamentação económico-financeira.

Capítulo V – Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público Municipal.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais, estipula que compete às Autarquias Locais a gestão, organização e vigia dos bens do domínio público municipal. Por se tratarem de bens que, pela sua natureza, são insuscetíveis de apropriação individual, podem ter utilidade natural ou têm de estar ao serviço da comunidade (como por exemplo as estradas, pontes, passeios e jardins) e, portanto, abertos ao uso directo do público (utilidade inerente).

Por força da sua utilidade e demais características, as taxas de ocupação do espaço público têm, subjacente, quer os custos administrativos e operativos, quer a mais-valia decorrente para o particular dessa utilização e da afetação exclusiva e o prejuízo inerente para a comunidade resultante da impossibilidade de acesso e fruição (impossibilidade temporária de afetação à utilidade pública). Em conformidade, sem, no entanto, descuidar a iniciativa económica e a dinamização dos espaços, foram utilizados desincentivos em função do tempo e da área ocupada.

Assim, as taxas deste capítulo são do tipo 2 e 3, sendo a sua determinação efetuada através do somatório das duas componentes. Contudo, apesar de se terem apurado os custos dos processos administrativos e operacionais, não foi possível quantificar a

utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo.

Convirá referir que o Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das actividades/processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efetuar de forma sistemática e rotineira, diversas fiscalizações para detetar situações de infração e/ou incumprimentos das condições licenciadas.

É importante salientar que as ocupações de espaço público, nomeadamente do subsolo, elevam os custos de investimentos futuros da Autarquia, pois encontram-se condicionados à existência desses equipamentos.

Nestes processos de licenciamento os serviços municipais efetuam um levantamento da situação inicial, fiscalização da execução do projeto, e fiscalização após implementação do projeto.

Os relatórios-tipo elaborados pelo serviço de fiscalização incluem os seguintes itens:

- 1) Constituição dos pavimentos primitivos, qualidade e condição;
- 2) Circunstâncias dos danos;
- 3) Causa da situação;
- 4) Proposta para reposição da situação anterior aos danos;
- 5) Constatação da situação atual;
- 6) Descrição dos materiais / equipamentos utilizados ou a utilizar.

De notar que os processos de licenciamento de processo de ocupação de subsolo demoram, regra geral, o dobro do tempo dos processos de ocupação do solo e espaço aéreo.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipamentos	Outros Custos	Custo Total	Desincentivo à ocupação espaço público	Valor da Taxa	
Artigo 16	1	€ 0,07	€ 0,00	€ 0,02	€ 0,03	€ 0,12	€ 2,68	€ 2,80
	2	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 1,00	€ 7,70
	3	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 3,10	€ 9,80
	4	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 5,10	€ 1,60
	5	€ 2,99	€ 0,15	€ 1,48	€ 1,24	€ 5,86	€ 9,94	€ 15,80
Artigo 17	1.a	€ 11,55	€ 1,10	€ 11,81	€ 4,97	€ 29,43	€ 2,07	€ 31,50
	1.b	€ 0,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,30	€ 0,00	€ 0,30
	2	€ 0,18	€ 0,01	€ 0,02	€ 0,09	€ 0,30	€ 4,15	€ 4,45
	3.a)	€ 0,31	€ 0,01	€ 0,05	€ 0,13	€ 0,50	€ 0,00	€ 0,50
	3.b)	€ 0,62	€ 0,02	€ 0,10	€ 0,26	€ 1,00	€ 0,00	€ 1,00
	3.c)	€ 0,31	€ 0,01	€ 0,05	€ 0,13	€ 0,50	€ 0,00	€ 0,05
	4	€ 10,46	€ 1,20	€ 0,14	€ 9,20	€ 21,00	€ 0,00	€ 21,00
	5	€ 8,16	€ 1,20	€ 0,14	€ 1,00	€ 10,50	€ 0,00	€ 10,50
	6	€ 11,04	€ 0,22	€ 4,72	€ 4,96	€ 20,94	€ 0,06	€ 21,00
	7	€ 13,05	€ 1,10	€ 11,78	€ 4,26	€ 30,19	€ 0,00	€ 10,50
8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 5.253,40	€ 5.253,40	
9	€ 2,42	€ 0,33	€ 1,19	€ 1,01	€ 4,95	€ 0,00	€ 1,60	
10	€ 28,01	€ 3,25	€ 23,55	€ 12,07	€ 66,88	€ 73,92	€ 140,80	
Artigo 18	€ 0,74	€ 0,09	€ 0,05	€ 0,30	€ 1,18	€ 0,00	€ 1,00	
Artigo 19	1	€ 0,59	€ 0,09	€ 0,65	€ 0,28	€ 1,60	€ 0,00	€ 1,60
	2	€ 1,94	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,88	€ 3,90	€ 0,00	€ 3,20
	3	€ 1,36	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,62	€ 3,06	€ 0,14	€ 3,20
	4	€ 1,36	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,62	€ 3,06	€ 0,14	€ 3,20

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) prevista no artigo 17.º, n.º 2, foi fixada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro e Regulamento n.º 38/2004 (D.R. n.º 230, II.ª Série, de 29 de setembro de 2004).

Capítulo VII – Publicidade

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no tipo 1, 2 e 3, sendo a determinação efetuada através do somatório das componentes envolvidas. Embora se tenham estimado os custos dos processos administrativos e operativos, não se revelou fácil determinar e quantificar o benefício obtido pelo requerente, dado estar dependente do possível aumento da rentabilidade do negócio. Em nossa opinião, o benefício aumenta quanto mais apelativo e de maior dimensão for o suporte publicitário, e a maior utilidade da publicidade decorre dos elevados orçamentos da Autarquia em termos de despesas de urbanização, arruamentos e iluminação pública.

Algumas taxas têm também associados fatores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis.

O Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das atividades/processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efectuar de forma sistemática e rotineira, diversas ações de fiscalização para serem detetados situações de infração e/ou incumprimentos das condições licenciadas.

A Autarquia utiliza o licenciamento de publicidade como instrumento de ordenamento do território e da promoção de imagem da cidade. A existência de desincentivos é motivada pelo impacto visual negativo que a publicidade causa. A poluição visual provocada por publicidade desordenada e excessiva constitui um foco de degradação das envolventes locais que provoca incómodo visual às populações. Associada à desorganização da paisagem urbana e, para além de claramente inestética, a poluição visual transmite

um aspeto negligenciado do meio urbano que, por sua vez, gera apatia e desinteresse pela boa manutenção dos espaços públicos e propicia a continuação da degradação. Contudo, o fenómeno publicitário revela-se um instrumento privilegiado e dinamizador da economia e compete às Câmaras Municipais definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade no respetivos municípios, no sentido de instituir procedimentos de licenciamento com preocupação pela defesa do meio ambiente, da estética dos lugares e segurança e conforto dos Municípios.

Em termos de publicidade sonora optou-se por adotar uma forte política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas aplicáveis, devido ao facto da constância de ruído e de mensagens promocionais causarem grande incómodo às populações e consequente aparecimento de reclamações e consequentes verificações pelos serviços municipais.

Para ser garantida a solidariedade intra-concelhia, optou-se pela fixação de uma taxa, fixa e única, independentemente da freguesia do Município. Além disso, foi definida uma distância média de 15 km ao local pretendido para colocação da publicidade.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipamento	Outros Custos	Custo Total	Desincentivo à Publicidade	Valor da Taxa	
Artigo 20	1	€ 16,99	€ 3,35	€ 11,85	€ 7,81	€ 40,00	€ 0,00	€ 3,20
	2.a	€ 1,14	€ 0,28	€ 0,99	€ 0,38	€ 2,79	€ 0,00	€ 2,00
	2.b	€ 13,73	€ 3,25	€ 11,89	€ 4,82	€ 33,69	€ 0,00	€ 21,00
Artigo 21		€ 8,83	€ 3,25	€ 0,15	€ 3,75	€ 15,98	€ 0,00	€ 16,00
Artigo 22	1	€ 2,14	€ 0,46	€ 1,80	€ 0,96	€ 5,36	€ 0,00	€ 5,40
	2	€ 14,95	€ 3,55	€ 11,89	€ 6,75	€ 37,14	€ 0,00	€ 31,50
Artigo 23	1	€ 10,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,96	€ 15,87	€ 0,00	€ 12,00
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 127,90
Artigo 24	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00	€ 6,50
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 64,00
Artigo 25	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00	€ 2,60
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 25,70
Artigo 26	1.a	€ 3,73	€ 0,46	€ 1,72	€ 1,80	€ 7,71	€ 0,00	€ 8,30
	1.b	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 0,00	€ 44,70
	1.c	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 173,92	€ 227,90
	1.d	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 905,42	€ 959,40

Ciente da importância da publicidade como instrumento de comunicação institucional e de negócios, a Câmara Municipal para minimizar a colocação desregulada e anárquica de material promocional e para maximizar a imagem de limpeza e modernidade da cidade, tem vindo a instalar suportes para permitir a sua afixação. Além disso, tem penalizado os infratores com a imputação dos custos da remoção e limpeza de publicidade não licenciada que sejam efetuados pelos serviços municipais.

Capítulo VIII – Mercados e Feiras

O estudo realizado teve por base os documentos de prestação de contas do ano de 2012, tendo-se determinado um custo de funcionamento anual da infraestrutura de € 117.388,94, que foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, telefone, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012, € 112.394,04 e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam € 4.994,90.

Foi calculado o custo de funcionamento diário da infraestrutura (€ 566,07) através da fórmula:

$$C.F.diário = CEUC / n.º \text{ estimado de dias de trabalho}$$

E o custo horário (€ 62,90) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F.hora = C.F.diário / (n.º \text{ estimado total de dias} * n.º \text{ de horas de funcionamento por dia ao público}).$$

Sendo:

- O n.º estimado de dias 264 = (12 meses * 22 dias).

- O n.º de horas de funcionamento diário ao público = 9 (06.00 às 15.00 horas)

De seguida foi efectuado um levantamento exaustivo dos espaços passíveis de ocupação (lojas e bancas) e das respectivas áreas, tendo-se estabelecido uma equivalência de 1 ml por cada 2m².

Face aos custos de funcionamento da infraestrutura e à área destinada a aluguer, permite-nos determinar que o custo de funcionamento por m²/ ano ascende a € 199,79, por m²/ mês € 16,65 e por m²/ dia € 0,76.

Designação da Taxa	Custo Total	Custo Social	Valor da Taxa	
Artigo 27	1.a	€ 16,75	€ 11,95	€ 4,80
	1.b	€ 33,60	€ 7,90	€ 25,70
	2	€ 1,60	€ 0,00	€ 1,60
	3.a	€ 0,76	€ 0,16	€ 0,60
	3.b	€ 16,92	€ 12,52	€ 4,40
	4.a	€ 3,20	€ 0,00	€ 3,20
	4.b	€ 6,40	€ 0,00	€ 6,40
	4.c	€ 0,10	€ 0,00	€ 0,10

Complementarmente ao estudo sobre taxas municipais, foi efetuado um diagnóstico ao setor de frio do Mercado Municipal, composto por duas câmaras frigoríficas e uma máquina de produção de gelo granulado. Constatou-se que é um setor, em termos económicos, bastante deficitário pois possui uma capacidade instalada muito superior a utilizada, resultante da redução da procura subjacente (gelo granulado e ocupação de câmaras frigoríficas). Contudo, a Câmara Municipal mantém o seu funcionamento e os preços praticados suportando dessa forma o custo social inerente.

O funcionamento desta estrutura municipal permite manter atividades tradicionalmente ligadas aos mercados e feiras, permitindo a venda de produtos alimentares e o exercício de outras atividades, cuja promoção interessa ao Município manter, incentivar e proteger. Por outro lado, esta infraestrutura permite o acesso à atividade económica, promovendo a equidade social.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 28	€ 1,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,60

A realização de feiras anuais acarreta um enorme esforço orçamental ao nível da organização, promoção, divulgação, aluguer de equipamentos, espetáculos, vigilância, entre outros, sendo a minimização dos custos efetuada pela liquidação de taxas municipais. A fundamentação deste tipo de taxas foi efetuada com base na Feira de S. Tiago 2011, onde os custos suportados com organização ascenderam a € 147.294,26 (não incluindo electricidade, água).

Tendo a Feira decorrido durante 17 dias e a área alugada ascendido a € 4.012 m², resultou num custo diário por m² de € 1,98. Facilmente se verifica que o Município suporta um elevadíssimo custo social com a realização deste tipo de eventos, pelo que as taxas se encontram plenamente justificadas.

Designação da Taxa	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 29	1.a	€ 1,98	€ 1,38	€ 0,00	€ 0,60
	1.b	€ 13,88	€ 10,38	€ 0,00	€ 3,50
	1.c	€ 27,76	€ 21,46	€ 0,00	€ 6,30
	2.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	2.b	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	2.c	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,30
	3.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	3.b	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	3.c	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,30
	4.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	4.b	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	4.c	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,30
	5.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	5.b	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	5.c	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,30
	6.a	€ 1,98	€ 1,18	€ 0,00	€ 0,80
	6.b	€ 13,88	€ 9,58	€ 0,00	€ 4,30
	6.c	€ 27,76	€ 19,96	€ 0,00	€ 7,80
9	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70	

Na definição das taxas semanais e quinzenais foram utilizadas reduções de 20 % e 30 %, respetivamente.

O valor da taxa pela instalação/ ocupação com circos tem a seguinte fundamentação:

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 29, n.º 7	€ 10,46	€ 1,20	€ 0,14	€ 4,60	€ 16,40	€ 0,40	€ 0,00	€ 16,00

O n.º 8 do artigo 29 estabelece o valor do aluguer dos stands com dimensão de 3 m * 3 m, tendo-se utilizado a mesma metodologia nos valores de aluguer semanal ou quinzenal, com reduções de 20% e 30%, respetivamente.

No que concerne ao exercício da atividade de venda ambulante refira-se que se encontra regulamentada pelo Regulamento Municipal de Venda Ambulante.

Nas taxas de emissão e revalidação destes cartões o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa, pelo que o Município suporta o custo social associado.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 30	1	€ 11,28	€ 2,00	€ 0,04	€ 4,46	€ 17,78	€ 0,08	€ 0,00	€ 17,70
	2	€ 7,65	€ 0,80	€ 0,04	€ 2,80	€ 11,29	€ 0,79	€ 0,00	€ 10,50

Capítulo IX – Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 98 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho.

Capítulo XI – Infraestruturas de Desportivas Municipais e Lazer

A atratividade do Município da Covilhã, na captação de novas iniciativas empresariais e de massa crítica humana, tem vindo a crescer substancialmente nos últimos anos, em resultado dos investimentos reivindicados e realizados, em diversas áreas, pela Câmara Municipal.

Neste capítulo apresentam-se três importantes infraestruturas cujo funcionamento é garantido pela Autarquia através de um enorme esforço orçamental, garantindo-se uma oferta diversificada de atividades desportivas e de lazer, bem como um elevado grau de acessibilidade à maioria da população residente no Município.

A generalidade dos valores referentes às prestações de serviços existentes neste capítulo reveste a forma de preço, pelo que não procederemos à fundamentação económico-financeira, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Contudo, no caso das taxas existentes, procedemos à sua fundamentação.

Em termos de enquadramento perante o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado,

o n.º 8 do artigo 9.º confere a isenção de liquidação deste imposto à Autarquia, nas prestações de serviços da Piscina Municipal e no Complexo Desportivo, pois estabelece “As prestações de serviços efetuados por organismos sem finalidade lucrativa que explorem estabelecimentos ou instalações destinados à prática de atividades artísticas, desportivas, recreativas e de educação física a pessoas que pratiquem essas atividades”.

De seguida, apresentam-se breves análises económicas as seguintes infraestruturas:

- 1 - Piscina Municipal;
- 2 – Complexo Desportivo;
- 3 – Piscina-Praia da Covilhã.

1 – Piscina Municipal da Covilhã

Esta infraestrutura municipal revelou, no ano de 2012, um elevado défice de exploração, € 187.124,77, sendo o custo de funcionamento deste equipamento de utilização coletiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, eletricidade, gás, seguros, limpeza, produtos de desinfeção e conservação da água, análises, et cetera) que totalizaram, no ano de 2012, € 280.687,16, suportando a Autarquia 2/3 do custo de funcionamento desta estrutura.

Esta infraestrutura municipal tem um elevado volume de investimento efetuado pela Autarquia a nível de obras e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 277.985,43, incluindo o valor do terreno.

As taxas de emissão de cartões de utentes / acompanhantes na Piscina Municipal, são do tipo 1, e a sua fundamentação económico-financeira é a seguinte:

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 33	6.a)	€ 3,30	€ 1,70	€ 0,15	€ 3,74	€ 8,89	€ 3,09	€ 0,00	€ 5,80
	6.b)	€ 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 0,00	€ 0,76	€ 5,80
	6.c)	€ 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 1,14	€ 0,00	€ 3,90

2 – Complexo Desportivo da Covilhã

O Município da Covilhã encontra-se dotado de um vasto e moderno conjunto de equipamentos desportivos, destacando-se o Complexo Desportivo da Covilhã apetrechado com pista de atletismo com 8 pistas de 400m, ginásio, equipamentos adequados à prática de modalidades técnicas (salto em altura, salto em comprimento, lançamento de peso, lançamento de dardo, et cetera), e campos relvados para a prática de futebol 11, quer em termos de liga profissional, quer em termos de fomento e desenvolvimento das classes de formação.

Além dos desportos referidos, no Complexo Desportivo tem decorrido um plano atividades diversificado destinado à população em geral, visando o fomento da prática desportiva e hábitos de vida saudáveis, e que tem contribuído para o aumento do nível de frequência e utilização, nomeadamente, no horário 18.30 às 22.00 horas.

De notar que, segundo os responsáveis operacionais da estrutura, além da utilização dos atletas profissionais do Sporting Clube da Covilhã, o nº de utilizadores individuais ronda os 3.000 /mês, e destes 10% utilizam os balneários para banhos após os respectivos treinos.

Esta estrutura tem um elevado défice de exploração, € 351.470,84, sendo o custo deste equipamento de utilização coletiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, eletricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012,

€ 234.084,41, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam a € 117.386,43 representando 33% do custo anual do equipamento. Tal situação, em nosso entender, é perfeitamente normal pois encontra-se associado ao elevado volume de investimento efetuado pela Autarquia na sua construção e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 8.735.991,74, não incluído o valor dos terrenos.

Foi calculado o custo diário da infraestrutura (€ 1.031,13) através da fórmula:

$C.F.diário = CEUC / n.º \text{ total de dias}$

E o custo horário (€ 73,65) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$C.F.hora = C.F.diário / (n.º \text{ total de dias} * n.º \text{ de horas de funcionamento por dia}).$

Sendo:

N.º total de dias do ano: 360.

N.º de horas de funcionamento diário: 14 (08.00 às 22.00 horas).

Os preços de utilização, por hora, dos campos de treinos 1 e 2, em relvado natural, encontram-se agregadas em 3 grupos:

A – Atividades de treino ou formação desportiva/ Educação física e desporto escolar / Associações desportivas com protocolos.

B – Atividades competitivas sem entradas pagas.

C – Atividades competitivas com entradas pagas/ Actividades de particulares.

Por sua vez, os três tipos de preços apresentados subdividem-se em 4 modalidades, em função da utilização ou não de iluminação artificial e da utilização ou não de balneários para banhos. Os valores previstos são referentes à utilização feita em simultâneo dos campos de treino em relva natural, tendo-se utilizado, para efeitos de cálculos, duas equipas de 16 elementos cada.

Tipo	A	Unit.	B	Unit.	C	Unit.
Diurno e sem balneários.	€ 28,10	€ 0,87	€ 33,60	€ 1,04	€ 168,20	€ 5,20
Diurno e com balneários.	€ 56,20	€ 1,74	€ 67,30	€ 2,08	€ 280,20	€ 8,67
Nocturno e sem balneários.	€ 112,00	€ 3,47	€ 123,20	€ 3,81	€ 280,20	€ 8,67
Nocturno e com balneários.	€ 140,10	€ 4,33	€ 156,90	€ 4,85	€ 336,10	€ 10,40

Em termos de pista de atletismo, as taxas de utilização, por hora, encontram-se agregadas em 4 grupos:

A – Atividades de treino ou formação desportiva/ Educação física e desporto escolar / Associações desportivas com protocolos.

B – Atividades competitivas sem entradas pagas.

C – Atividades competitivas com entradas pagas/ Actividades de particulares.

D e E – Utilização individual.

Para efeitos de cálculos, os valores previstos para utilização feita em simultâneo da Pista de Atletismo, foi efectuada para um conjunto de 20 elementos.

Tipo	A	Unit.	B	Unit.	C	Unit.	D	E	Unit.
Diurno e sem balneários.	€ 28,10	€ 1,39	€ 33,60	€ 1,67	€ 168,20	€ 8,33	€ 0,50	€ 11,20	€ 0,56
Diurno e com balneários.	€ 56,20	€ 2,78	€ 67,30	€ 3,33	€ 280,20	€ 13,87	€ 1,60	€ 33,60	€ 1,67
Nocturno e sem balneários.	€ 112,00	€ 5,55	€ 123,20	€ 6,10	€ 280,20	€ 13,87	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
Nocturno e com balneários.	€ 140,10	€ 6,94	€ 156,90	€ 7,77	€ 336,10	€ 16,64	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00

De notar que, os utilizadores da Pista de Atletismo usufruem dos equipamentos desportivos existentes (dardo, peso, barreiras, etc.).

Os valores dos preços de utilização são mais reduzidos no Tipo E do que no Tipo D, devido aos descontos de quantidades inerentes à aquisição antecipada de passe mensal, resultantes de menores dispêndios do tempo necessário para cobrança do funcionário da Autarquia.

3 – Piscina-Praia da Covilhã

Esta moderna estrutura municipal foi inaugurada, no dia 2 de Agosto de 2008, resultante do enorme esforço orçamental da Autarquia, no sentido de diversificar a oferta de estruturas de lazer no período de Verão e eliminar uma lacuna existente no Município, em termos de acessibilidade da população em geral.

De notar que, segundo os responsáveis operacionais da estrutura, o nº de utilizadores individuais ronda os 35.000/época.

Esta estrutura tem um elevado défice de exploração, € 121.594,93, sendo o custo deste equipamento de utilização coletiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, eletricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012,

€ 83.415,29, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam a € 38.179,64 representando 31,4% do custo anual do equipamento. Tal situação, em nosso entender, é perfeitamente normal pois encontra-se associado ao elevado volume de investimento efetuado pela Autarquia na sua construção e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 2.842.862,15, não incluído o valor dos terrenos.

Capítulo XII – Atividades diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, transferidas do Governo Civil.

Estas taxas são do tipo 1 e 2, tendo as suas competências sido transferida do Governo Civil de Castelo Branco e os valores adoptados da Circular n.º 102/2002 da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A sua introdução na Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã foi efetuada com a publicação do Aviso n.º 460/2004, na II.ª Série do Diário da República n.º 22, de 27 de janeiro de 2004.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 37	2	€ 12,84	€ 0,70	€ 0,11	€ 5,09	€ 18,74	€ 0,14	€ 0,00	€ 18,60
	3.a	€ 43,61	€ 5,04	€ 47,14	€ 19,25	€ 115,04	€ 0,00	€ 42,66	€ 157,70
	3.b	€ 47,05	€ 7,50	€ 23,86	€ 18,54	€ 96,95	€ 0,00	€ 60,75	€ 157,70
	3.c	€ 37,95	€ 4,43	€ 0,49	€ 13,92	€ 56,79	€ 0,00	€ 48,21	€ 105,00
	3.d	€ 16,81	€ 0,83	€ 0,16	€ 7,53	€ 25,33	€ 0,00	€ 27,27	€ 52,60
	4.a	€ 16,81	€ 1,40	€ 0,81	€ 7,69	€ 26,71	€ 0,41	€ 0,00	€ 26,30
	6	€ 11,37	€ 0,70	€ 0,28	€ 4,75	€ 17,10	€ 1,30	€ 0,00	€ 15,80

A taxa referente ao licenciamento da atividade de Guarda-nocturno (n.º 1) foi fixada pela Portaria n.º 13/2001, de 10 de janeiro, publicada na 2.ª série do Diário da República, sendo o seu valor atualizado anualmente, no orçamento, de acordo com a taxa de inflação.

No que concerne ao licenciamento das máquinas de diversão (n.º 3, alíneas a), b), c) e d)) foi adotada uma política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas municipais.

Em relação às fogueiras de recreio e lazer (anteriormente designados por fogueiras populares) a Câmara Municipal suporta um elevado custo social do licenciamento contribuindo dessa forma para a preservação de tradições ancestrais que se realizam no Município.

Capítulo XIII – Outros Licenciamentos

As taxas deste capítulo são do tipo 2.

Em matéria de ruído, o licenciamento obedece ao Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. As atividades que concorrem para o valor das taxas de ruído são a verificação da situação proposta e o enquadramento face à legislação vigente (articulação com o regime jurídico de urbanização, mapa de ruído do Município, avaliação acústica – cumprimento dos limites fixados, avaliação do impacto ambiental e deslocação) e relatório técnico.

Recolhida a informação dos serviços municipais envolvidos, podemos concluir que a fundamentação deste tipo de taxas tem duas componentes:

1.ª Componente fixa: Custos administrativos e de informação técnica.

2.ª Componente variável: Determinada em função do número de dias da licença a emitir.

Estes tipos de taxas são exemplos de remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. Além disso, optou-se, na parte variável, por utilizar o mecanismo de desincentivo na fundamentação destas taxas pela realização de atividades ruidosas, por serem focos, em certas circunstâncias, de impacto sonoro negativo junto dos Municípios, suscetíveis de causarem diversas reclamações e posterior verificação pelos serviços municipais.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 38	1.a	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 11,40	€ 52,60
	1.b	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 221,50	€ 262,70
	2.a	€ 19,58	€ 1,00	€ 0,41	€ 7,83	€ 28,82	€ 2,52	€ 0,00	€ 26,30
	2.b	€ 17,78	€ 1,10	€ 12,17	€ 5,75	€ 36,80	€ 0,00	€ 3,10	€ 39,90

Em matéria de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados o licenciamento obedece ao Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, sendo que as atividades que concorrem para o valor destas taxas são a verificação/vistoria da situação proposta, o enquadramento face à legislação em vigor, a elaboração do relatório técnico e a emissão da licença acidental de recinto.

A equipa de vistoria municipal deste tipo de recinto é composta pela Delegada Municipal de Atividades Culturais e pela Fiscalização Municipal.

Como pressuposto de análise, neste tipo de taxas optou-se por não se efectuar qualquer distinção sobre a natureza das atividades a realizar (desportivas, festas, concertos, etc.) e sobre os dias da sua realização (dias normais da semana ou dias de fim de semana). Além disso, foi utilizado uma distância média de 15 km até ao local de vistoria.

Face à natureza das entidades que requerem este tipo de licenças (Associações, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas, Comissões de Festas, Juntas de Freguesias) a Autarquia suporta um elevado custo social com este tipo de licenciamento,

pois concede a isenção do pagamento das taxas municipais, limitando-se a liquidar o imposto de selo, dado ser receita própria e consignada da Administração Central.

Capítulo XIV – Canil Municipal

As taxas municipais deste capítulo são do tipo 2 e 3. Os valores apurados para o total de custo são superiores aos valores das taxas aplicadas, assumindo o Município o correspondente custo social de funcionamento do Canil Municipal.

O Regulamento do Canil do Concelho da Covilhã e da Captura de Caninos e Felinos foi aprovado pela Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2002 e publicado no Apêndice 64 da IIª Série, n.º 117, no Diário da República de 21 de maio de 2002.

De acordo com a alínea e) do artigo 3.º pelo Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua atual redação, estas estruturas passaram a definir-se como Centros de Recolha.

O Canil Municipal localiza-se junto à Zona Industrial do Tortosendo, define-se com um espaço de alojamento temporário de animais, tendo capacidade até 80 cães. A sua função passa por acolher e tratar os animais capturados na via pública ou entregues pelos donos para eutanásia ou adoção. Além disso, são prestados serviços de vacinação anti-rábica e colocação de identificação eletrónica com chips.

A fundamentação económica-financeira destas taxas assentou na identificação dos custos diretos associados à prestação dos seus serviços, nomeadamente, recursos humanos, despesas de deslocação, rações, materiais de desinfetação/desaparatação e despesas de funcionamento.

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 39	1	€ 7,69	€ 0,00	€ 9,81	€ 0,00	€ 17,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,50
	2	€ 7,60	€ 5,50	€ 0,00	€ 0,10	€ 13,20	€ 4,40	€ 0,00	€ 8,80
	3	€ 6,02	€ 1,50	€ 0,00	€ 3,65	€ 11,17	€ 2,37	€ 0,00	€ 8,80

No cálculo da taxa municipal de recolha ao domicílio e de forma a ser garantida a solidariedade territorial no Concelho, optou-se pela utilização de uma distância média de 15 km.

Em relação às restantes taxas deverá ser referido que 10% dos animais que dão entrada no Canil são abandonados pelos proprietários junto ao Portão, não sendo por isso cobradas as respectivas taxas.

Na taxa do n.º 2 os custos envolvidos são inerentes ao diagnóstico do estado sanitário do animal, ao posterior tratamento externo (desinfetação / desaparatação através de pulverização) e tratamento interno (ténia, lombrigas) e encaminhamento para o espaço individual.

Em relação ao n.º 3, os custos envolvidos são sobretudo da alimentação dada ao animal, da limpeza e desinfetação de cada célula do Canil.

Capítulo XV – Biblioteca e Arquivo Municipal

As taxas são do Tipo 1 e contemplam os serviços de investigação e pesquisa, a emissão e 2.ª via do cartão de leitor.

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 40	1	€ 9,28	€ 0,20	€ 0,04	€ 4,76	€ 14,28	€ 8,88	€ 0,00	€ 5,40
	2	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,48	€ 8,48	€ 0,00	Grátis
	3	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,48	€ 0,00	€ 1,82	€ 10,50

De forma a promover um reforço nos hábitos de leitura, o Município tem assumido o correspondente custo social de funcionamento destas importantes infraestruturas municipais.

Capítulo XVI - Táxis

As taxas deste capítulo são do tipo 1 e 2. A sua fundamentação foi efetuada através da identificação detalhada das tarefas e procedimentos inerentes:

- À emissão de novas licenças conduzindo ao aumento do contingente existente no Município.
- À renovação das licenças existentes que foram emitidas pelo Governo Civil e pela Direção-Geral de Transportes Terrestres.
- Aos averbamentos na licença em vigor de diversas alterações: mudança de titular, sede social, praça ou veículo.

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 41	1	€ 60,17	€ 22,60	€ 0,61	€ 2.783,76	€ 2.867,14	€ 1.816,44	€ 0,00	1.050,70 €
	3	€ 66,13	€ 8,35	€ 11,82	€ 24,74	€ 111,04	€ 6,04	€ 0,00	€ 105,00

O valor da taxa de emissão de novas licenças é referente à remoção do obstáculo jurídico ao exercício da atividade e aos custos administrativos e processuais suportados com a realização de concurso público de atribuição da licença (Fundamentação técnica/económica, caderno de encargos, anúncios em jornais, etc.).

Capítulo XVII – Central de Camionagem

A Central de Camionagem da Covilhã é plataforma rodoviária onde se localizam obrigatoriamente os locais terminais ou locais de paragem de todas as carreiras não urbanas de transportes rodoviários de passageiros e mercadorias que servem o aglomerado urbano. Tem por funções:

- 1 – Proporcionar um terminal cómodo para os passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias não urbanas;
- 2 – Promover a coordenação das explorações rodoviárias não urbanas;
- 3 – Contribuir para o ordenamento e fluidez do tráfego urbano, libertando-o dos embaraços resultantes do trânsito e estacionamento dos veículos afetos a carreiras.

O custo deste equipamento de utilização colectiva foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012, € 115.293,11, e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam a € 529.58.

Foi calculado o custo diário da infra-estrutura (€ 385,54) através da fórmula:

$$C.F.diário = CEUC / N.º \text{ dias de funcionamento ano}$$

E o custo horário (€ 20,45) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F.hora = CEUC / (n.º \text{ de horas de funcionamento ano}).$$

Sendo:

- 1) N.º de dias de funcionamento ano: 365.
- 2) O n.º de horas de funcionamento (6.882) resultante de:
 - Horário de funcionamento de 2.ª a 6.ª Feira: 05.00 às 24.00 horas – 19 horas diárias;
 - Horário de funcionamento aos Sábados: 06.30 às 24.00 horas – 17,5 horas diárias;
 - Horário de funcionamento aos Domingos: 06.30 às 02.00 horas – 19,5 horas diárias.

O n.º de toques (entradas de autocarros) do ano de 2013 ascendeu a 49.233, resultando numa média diária de 135. De referir que a duração média de cada toque (entrada, permanência e saída) dos autocarros ronda os 15 minutos.

Os valores constantes neste capítulo, na generalidade dos casos, são considerados preços, pelo que se encontrada dispensada a apresentação da fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

No caso da cessão de espaços para bilheteiras, despachos de mercadorias e máquinas de venda automática os valores são cobrados através de contratos de aluguer.

Capítulo XVIII – Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos.

As taxas definidas no artigo 45.º foram estabelecidas pela Portaria n.º 1423/2001, de 13 de Dezembro, do Ministério da Administração Interna, sendo que a sua aplicação no Município da Covilhã passou a ser efectuada com a entrada em vigor, em 06/12/2007, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Covilhã.

As taxas em vigor no ano de 2014 foram atualizadas no orçamento, de acordo com a taxa de inflação.

Capítulo XVIII-A – Taxa Municipal de Protecção Civil

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) a protecção civil é uma actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

As taxas previstas no Anexo II do Regulamento da TMPC do Município da Covilhã referem-se ao serviço público prestado pela Protecção Civil Municipal, no âmbito dos serviços de:

- a) Prevenção dos riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;
- b) Atenuação dos riscos coletivos e limitação dos seus efeitos no caso de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe;
- c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Designação da taxa	Universo	Unid.	Taxa de Imputação	Custos com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Amortizações	Transferências correntes e de capital	Formação e sensibilização	Outros custos	TOTAL	Custo Unit.	Custo Social	Taxa
Artigo 44ª				189.000,00€	114.000,00€	135.000,00€	266.000,00€	30.100,00€	100.000,00€	834.100,00€			
1.1	25.292	Fracção	5%	9.450,00€	5.700,00€	6.750,00€	13.300,00€	1.505,00€	5.000,00€	41.705,00€	1,65€	1,65€	-€

1.2	1.563	Fração	5%	9.450,00€	5.700,00€	6.750,00€	13.300,00€	1.505,00€	5.000,00€	41.705,00€	26,68€	26,68€	-€
1.3	124	Fração	5%	9.450,00€	5.700,00€	6.750,00€	13.300,00€	1.505,00€	5.000,00€	41.705,00€	336,33€	336,33€	-€
2.1	108.337	ml	10%	18.900,00€	11.400,00€	13.500,00€	26.600,00€	3.010,00€	10.000,00€	83.410,00€	0,80 €		0,80 €
2.2	20.496	ml	10%	18.900,00€	11.400,00€	13.500,00€	26.600,00€	3.010,00€	10.000,00€	83.410,00€	4,10 €		4,10 €
2.3	2.353.445	ml	5%	9.450,00€	5.700,00€	6.750,00€	13.300,00€	1.505,00€	5.000,00€	41.705,00€	0,02 €		0,02 €
2.4	130	ml	15%	9.450,00€	5.700,00€	6.750,00€	13.300,00€	1.505,00€	5.000,00€	41.705,00€	324,00 €		324,00 €
2.6	1.502.972	ml	15%	28.350,00€	17.100,00€	20.250,00€	39.900,00€	4.515,00€	15.000,00€	125.115,00€	0,08 €		0,08 €
2.7	74.235	ml	15%	28.350,00€	17.100,00€	20.250,00€	39.900,00€	4.515,00€	15.000,00€	125.115,00€	1,70 €		1,70 €
2.8	11	uni	10%	18.900,00€	11.400,00€	13.500,00€	26.600,00€	3.010,00€	10.000,00€	83.410,00€	7.658,60 €		7.658,60 €
2.5	80.749	uni	5%	28.350,00€	17.100,00€	20.250,00€	39.900,00€	4.515,00€	15.000,00€	125.115,00€	1,56 €		1,56 €
TOTAL			100%	189.000,00€	114.000,00€	135.000,00€	266.000,00€	30.100,00€	100.000,00€	834.100,00€			

Capítulo XIX – Diversos

Por revestirem a forma legal de preços e à semelhança de casos anteriores, optou-se por não ser apresentada a fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Capítulo XX – Urbanismo

A definição das taxas relativas à urbanização e edificação obedece especificamente ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação.

No n.º 1 do seu artigo 3.º, explicita que cabe aos municípios, «no exercício do seu poder regulamentar próprio», aprovar «regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas».

Além das taxas respeitantes ao licenciamento das operações urbanísticas, devem os municípios, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, fixar os montantes das taxas a cobrar nos casos de admissão de comunicação prévia.

No que se refere ao cálculo das compensações pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, incluídas no Tipo 4, define o número 5 do artigo 116º que o projeto de regulamento municipal deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
- b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respetiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Já nos números 4 e 5 do seu artigo 44º, estabelece que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal.

Para o cálculo do valor, em numerário, da compensação a pagar ao município pela não colocação de infraestruturas em loteamentos, foi definida uma fórmula em que entram como fatores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infraestruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m2 na área do Município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva teve em conta:

- Os Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);
- Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);
- A Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

As taxas foram fixadas atendendo a determinados critérios, designadamente, a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologia das edificações, da sua localização (nível 1 – Grande Covilhã ou nível 2 – Restantes áreas), das infraestruturas locais existentes, bem como, o tipo ou a intensidade de aproveitamento urbanístico da edificação a erigir, tanto por parte do particular como também por parte do Município, enquanto entidade pública que visa a satisfação de interesses públicos. O benefício do promotor resultante do licenciamento de operações urbanísticas foi tido em conta, estando o mesmo associado ao tipo de uso e de edificação, bem como à sua localização. Nalgumas situações, o Município definiu taxas e preços que visam incentivar ou desincentivar determinadas operações urbanísticas e, simultaneamente, promover finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental, o que se alcança, essencialmente, com a redução dos montantes a cobrar.

Secção I

Loteamentos e Obras de Urbanização

Todas as taxas desta secção se enquadram no Tipo 2 – as que decorrem de um processo administrativo adicionado de um processo

operacional. O cálculo dos respetivos valores teve por base o custo total do processo, derivado dos custos ou taxas aplicadas a processos-tipo administrativos e operacionais.

Englobam-se no processo administrativo todos os atos relativos à entrada, análise, tratamento e saída de documentação. Entende-se por processo operacional o conjunto de serviços de controlo e fiscalização das operações urbanísticas promovidas pelos particulares. Os custos diretos, indiretos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afetos a ambos os processos.

- Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização atendem ao custo do serviço prestado pelo Município. Assim, o valor das mesmas difere, nomeadamente, do número de lotes, fogos ou unidades de utilização (1.2, 1.3 e 1.4), para cujo cálculo foi efetuada uma estimativa do tempo necessário à apreciação técnica por cada lote/fogo/unidade de utilização, traduzido depois num custo adicional.

Já relativamente à taxa cobrada sobre o prazo de execução da operação urbanística, não tendo subjacente qualquer acréscimo de trabalho ou material, está o valor da mesma associado ao desincentivo do promotor, com acréscimos por cada trinta dias ou fração (1.7), com o objetivo de diminuir, tanto quanto possível, a duração das obras.

Atendendo a que a admissão de comunicação prévia implica a notificação do promotor do teor da decisão sobre o seu pedido após ter sido feito todo o trabalho administrativo e operacional, os valores das taxas a cobrar são os mesmos a aplicar à emissão de alvará e/ou aditamento.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 48	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,20	€ 284,30
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.5	€ 154,14	€ 10,00	€ 5,00	€ 14,96	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,20	€ 284,30
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 12,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,70

- Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

Os valores fixados para as taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia sem obras de urbanização atendem, tal como nas anteriores, ao custo do serviço prestado ao promotor, mantendo-se igualmente a diferenciação por número de lotes, fogos ou unidades de utilização e a não distinção dos valores a aplicar pela emissão de alvará e/ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 49	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 4,20	€ 146,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 138,00	€ 284,30
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 41,79	€ 57,00
	1.3	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 41,79	€ 57,00
	1.4	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 41,79	€ 57,00
	1.5	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 4,20	€ 146,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 138,00	€ 284,30
	1.6	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 41,79	€ 57,00

- Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Obras de Urbanização

Também no cálculo das taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização se atendeu ao custo do serviço prestado, aplicando-se a mesma fundamentação no que concerne ao prazo da licença e à não distinção das taxas a cobrar pela emissão de alvará e/ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 50	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,20	€ 284,30
	1.2	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,20	€ 284,30
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 12,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,70
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.5	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.8	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.9	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00
	1.10	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 19,56	€ 57,00

Secção II Remodelação de Terrenos

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, os custos diretos, indirectos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afetos a ambos aos respetivos processos administrativo e operacional.

- Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação dos Terrenos

Os trabalhos de remodelação de terrenos incluem os aterros e desaterros não integrados em áreas de edificação, além de outras obras de remodelação enquadradas em projetos de edificação.

As taxas a aplicar a aterros/desaterros são menos elevadas, por implicarem uma apreciação técnica menos demorada, já que as restantes obrigam à apreciação conjunta do projeto de edificação que lhe está associado.

Os valores das taxas a cobrar, num e noutro caso, são agravados pela dimensão da obra a realizar (1.2 e 1.4), assim como pelo prazo de execução (1.3), já que, não tendo custos diretos associados, visa-se que constituam fatores de desincentivo à realização deste tipo de operações, pelos custos sociais que comportam, nomeadamente em termos de impacto ambiental (emissão de poeiras e ruídos).

Salvaguardou-se ainda a diferenciação entre a emissão de alvará e/ou aditamento e a admissão de comunicação prévia (em que não se cobra a taxa referente à emissão de alvará e/ou aditamento).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 51, n.º 1	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 73,38	€ 113,80
	1.2	€ 0,11	€ 0,00	€ 0,17	€ 0,02	€ 0,30	€ 0,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	1.3	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 1,89	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,10
	1.4	€ 11,01	€ 0,00	€ 17,55	€ 4,20	€ 32,76	€ 24,24	€ 0,00	€ 0,00	€ 57,00

- Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Estabelecimentos para Exploração de Pedreiras ou outros Materiais Inertes

Os valores das taxas a cobrar pelo licenciamento de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes são agravados pelo volume de materiais a explorar (2.2) e pelo prazo de exploração (2.3), uma vez que, embora não tendo custos diretos associados, visa-se que constituam fatores de desincentivo à realização deste tipo de operações e ao seu prolongamento temporal, pelos custos sociais que comportam, nomeadamente em termos de impacto ambiental (degradação dos solos e das paisagens, contaminação de linhas de água e emissão de poeiras e ruídos, entre outros).

À semelhança das taxas anteriores, assegurou-se a diferenciação entre a emissão de alvará e/ou aditamento e a admissão de comunicação prévia (em que não se cobra a taxa referente à emissão de alvará e/ou aditamento).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 51, n.º 2	2.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 528,18	€ 568,60
	2.2	€ 0,22	€ 0,00	€ 0,39	€ 0,05	€ 0,66	€ 0,34	€ 0,00	€ 1,00
	3.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 83,38	€ 0,00	€ 0,00

Secção III Obras de Edificação

Implicando também taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento de obras de edificação, ou de comunicação prévia, em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos directos, indirectos e outros dos actos administrativos e operacionais.

- Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Obras de Edificação

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação variam consoante o uso ou fins da obra e respetivo zonamento (nível 1 ou nível 2), área global a edificar (por metro quadrado de área global da edificação) e prazo de execução (por cada mês ou fracção). Não tendo sido fixada uma taxa fixa por alvará e/ou aditamento, o valor a cobrar pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia é igual.

Atendeu-se, assim, ao benefício ou contrapartida do promotor pelo serviço público a prestar, dependente das quatro primeiras variáveis, e ao desincentivo do mesmo pelo acréscimo da taxa em função do tempo de realização da obra, com o objetivo de incentivar a sua diminuição. A taxa a cobrar por cada lugar de estacionamento em falta constitui, igualmente, um desincentivo.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 52	1.1	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.2	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.3	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.4	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 736,30	€ 855,90	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.592,20
	1.6	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 1,89	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,10
	1.7	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.8	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.9	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.10	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.11	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 662,70	€ 770,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.433,00
	1.12	€ 9,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,69	€ 13,29	€ 2,11	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,40

Secção IV Casos Especiais

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento ou de comunicação prévia em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos diretos, indiretos e outros dos atos administrativos e operacionais.

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como de muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, estufas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, variam consoante o tipo de edificação, a metragem ou área global da mesma e o seu prazo de execução, constituindo a taxa referente a este um desincentivo ao prolongamento das obras. Não foi fixada uma taxa fixa por alvará e/ou aditamento, pelo que o valor a cobrar é o mesmo pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 53	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 1,89	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,10
	1.2	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00
	1.3	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,02	€ 2,80
	1.4	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,02	€ 2,80
	1.5	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00
	1.6	€ 0,11	€ 0,00	€ 0,17	€ 0,02	€ 0,30	€ 0,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00

Secção V Utilização das edificações

Respeitando as taxas do tipo 2, a definição dos respetivos valores teve por base o custo total do processo administrativo e do processo operacional que lhe está associado.

- Autorização de Utilização ou de Alteração do Uso

As taxas devidas pela autorização de utilização ou de alteração do uso de edificações depende do tipo de uso das mesmas, em correlação com o número de fracções, ou unidades de utilização para fins habitacionais, comércio/serviços, estabelecimentos que de alguma forma possam envolver riscos para saúde e segurança das pessoas, estabelecimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, e outros usos previstos de quadro seguinte, ou com a área quando se trata de armazéns e atividades industriais.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 54	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,78	€ 57,00
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,78	€ 57,00
	1.3	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,58	€ 2,20
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,78	€ 57,00
	1.5	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,78	€ 57,00
	1.6	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,78	€ 57,00
	1.7	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 60,78	€ 101,00
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,78	€ 57,00
	1.9	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,95	€ 8,40	€ 87,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.617,92	€ 1.705,90
	1.10	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,95	€ 8,40	€ 87,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 174,62	€ 262,60
	1.11	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,58	€ 2,20
	1.12	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 101,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 101,00

Secção VI Situações Especiais

- Emissão de Alvará de Licença Parcial

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença parcial baseiam-se nas taxas globais determinadas para cada caso, anteriormente

justificadas, tendo-se fixado a percentagem de 70% a aplicar sobre o valor das mesmas. A elevação desta taxa visa desincentivar o início ou continuação de obras sem que esteja concluído o respetivo processo de licenciamento.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 56	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70%	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70%

- Prorrogações

Os valores das taxas relativas a prorrogações têm por base o custo associado à tramitação do pedido. Estas enquadram-se em dois tipos, consoante respeitem a obras de urbanização ou a obras de edificação, variando ainda em função da duração das mesmas (por mês ou fração), constituindo esta um fator de desincentivo ao prolongamento das operações urbanísticas.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 58	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 27,49	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,70
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 1,89	€ 0,00	€ 17,10

- Emissão de Alvará de Licença Especial ou Admissão de Comunicação Prévia para Obras Inacabadas

Tal como nas prorrogações, os valores das taxas devidas pela emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo de execução como fator de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 60	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 17,49	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,70

- Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Instalação de Escritórios de Venda de Imóveis

Os valores das taxas a cobrar pela emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de escritórios de venda de imóveis (precários) baseiam-se no custo de tramitação do pedido, contemplando a área e o prazo de instalação como factores de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 61	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 64,58
	1.2	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 2,10	€ 0,00	€ 3,30
	1.3	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 1,00	€ 0,00	€ 2,20

- Emissão de Licença Especial de Ruído prevista no Regulamento Geral de Ruído

Os valores das taxas relativas à emissão de licença especial de ruído, nos termos previstos no Regulamento Geral de Ruído, têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo da licença e os dias da sua utilização (dias úteis ou não úteis) como fatores de desincentivo. A licença para fins de semana ou feriados é particularmente agravada, pelo acrescido incómodo que o ruído provoca durante os mesmos.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 62	1.1	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 3,16	€ 0,00	€ 5,90
	1.2	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 14,36	€ 0,00	€ 17,10
	1.3	€ 71,78	€ 5,00	€ 5,85	€ 12,60	€ 95,23	€ 0,00	€ 0,00	€ 246,07

- Inspeção ou Reinspeção de Instalações Eletromecânicas de Transporte de Pessoas e Bens

Os valores das taxas respeitantes a inspeções e reinspeções periódicas de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, tal como os de inspeções extraordinárias, baseiam-se no custo de tramitação do processo administrativo respetivo, acrescido do custo da contratação do serviço de uma empresa inspetora.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 63	1.1	€ 88,47	€ 2,00	€ 6,33	€ 17,00	€ 113,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 113,80
	1.2	€ 88,47	€ 2,00	€ 6,33	€ 17,00	€ 113,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 113,80

- Emissão de Alvará de Licença para Exploração de Postos de Abastecimento de Combustível

As taxas fixadas para a emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível aplicam-se apenas aos localizados na rede viária municipal, já que o licenciamento dos situados nas redes viárias regional e nacional é da competência da administração central (Decreto-Lei n.º 389/2007, de 26 de Novembro). Os valores fixados para o licenciamento de postos municipais enquadram-se em dois níveis de zonamento, correspondentes à Grande Covilhã (nível 1) e às restantes zonas (nível 2), sendo que são mais elevados no âmbito do primeiro, dada a maior perigosidade que indiciam quando integrados em espaços urbanos, logo, da complexidade do processo de licenciamento e fiscalização dos mesmos. O montante a cobrar engloba uma taxa fixa por alvará emitido e uma taxa que varia em função do número de unidades de abastecimento. Esta variação, assim como a diferenciação relativa à localização (nível 1 ou nível 2), têm também por base o princípio da proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado.

No âmbito do licenciamento de postos de abastecimento na rede viária nacional e regional, pode a câmara municipal emitir pareceres prévios sobre a localização de áreas de serviço e sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública, para o que foram igualmente fixadas taxas, cujos valores comportam, tal como os relativos ao licenciamento de postos na rede viária municipal, os custos dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2), este último fundamental e complexo dada a natureza da atividade e dos materiais em questão.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 64	1.1	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.042,57	€ 1.137,20
	1.2	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 473,97	€ 568,60
	1.3	€ 44,40	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 71,20	€ 0,00	€ 0,00	€ 56.789,90	€ 56.861,10
	1.4	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.438,50	€ 2.843,20
	1.5	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.438,50	€ 2.843,20
	1.6	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.438,50	€ 2.843,20
	1.7	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 28.335,87	€ 28.430,50
	1.8	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.016,80	€ 1.421,50
	1.9	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.016,80	€ 1.421,50
	1.10	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.016,80	€ 1.421,50
	1.11	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 422,59	€ 505,00
	1.12	€ 11,46	€ 0,33	€ 4,45	€ 0,96	€ 17,20	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,20	€ 17,40
	1.13	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 281,08	€ 321,50

- Emissão de Alvará Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Construção de Unidades de Lavagem de Veículos

Tal como as taxas anteriores, as relativas à emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para a construção de unidades de lavagem de veículos têm por base o custo dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2) e dependem da localização (nível 1 – Grande Covilhã ou nível 2 – restantes zonas), tendo-se definido apenas um valor fixo por alvará emitido para cada situação. A taxa a cobrar no licenciamento de unidades localizadas na malha urbana é mais elevada, dada a superioridade da contrapartida ou benefício que o promotor há-de obter pelo serviço prestado.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 65	1.1	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 28.292,54	€ 28.430,50
	1.2	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 14.077,14	€ 14.215,10

- Emissão de Alvará de Licença para Instalação de Armazenamento de Combustível

As taxas a cobrar pela emissão de alvará de licença para instalação de armazenamento de combustível englobam também os custos inerentes aos processos administrativo e operacional (tipo 2), comportando valores fixos por licenciamento de construção e por vistoria, além de valores que variam em função do número de depósitos e do volume dos mesmo, pretendendo-se que estes constituam factores de desincentivo, dados o impacto ambiental e a perigosidade que representam quanto mais forem os depósitos e tanto maiores as suas dimensões.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 66	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 48,82	€ 0,00	€ 0,00	€ 64,98	€ 113,80
	1.2	€ 236,20	€ 0,00	€ 117,00	€ 84,00	€ 437,20	€ 67,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 505,00
	1.3	€ 277,40	€ 0,00	€ 117,00	€ 84,00	€ 478,40	€ 90,20	€ 0,00	€ 0,00	€ 568,60
	1.4	€ 0,57	€ 0,00	€ 0,24	€ 0,17	€ 0,98	€ 0,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	1.5	€ 11,46	€ 0,33	€ 4,45	€ 1,16	€ 17,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,40

- Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações

As taxas devidas pela autorização de instalação estações de radiocomunicações e respetivos acessórios comportam os custos com a tramitação do processo (atos administrativos) e com os atos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de instalações com um forte impacto ambiental negativo, associado à paisagem urbana, e que desencadeiam muitas vezes questões sociais (reclamações), os valores a cobrar foram em muito agravados.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 67	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,58	€ 57,00
	1.2	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	2.766,51 €	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.843,20
	1.3	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	5.609,41 €	€ 0,00	€ 0,00	€ 5.686,10

- Autorização da Utilização de Casas de Jogo

As taxas a cobrar pela autorização da utilização ou funcionamento de casas de jogo são igualmente muito superiores aos custos dos processos administrativo e operacional, uma vez que a proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado assim o permite, e o fato de tais estabelecimentos exigirem da autarquia um esforço acrescido na criação de infraestruturas no espaço circundante, mormente em termos de rede viária e estacionamento.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 68	€ 0,04	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,07	€ 0,00	€ 0,00	€ 113,73	€ 113,80

- Atividade industrial

No que concerne às taxas pela mera comunicação prévia relativa a pedido de autorização de instalação/alteração e funcionamento de estabelecimentos industriais do tipo 3, da responsabilidade da Autarquia pela complexidade na apreciação associadas às pertinentes vistorias a realizar nos termos legais, são as constantes do quadro seguinte:

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 69	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 7,20	€ 8,40	€ 42,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 14,38	€ 57,00
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 7,20	€ 8,40	€ 42,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 14,38	€ 57,00
	1.3	€ 11,46	€ 0,33	€ 4,45	€ 1,16	€ 17,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,40
	1.4	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 31,39	€ 113,80
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 31,39	€ 113,80
	1.6	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 31,39	€ 113,80
	1.7	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 31,39	€ 113,80
	1.8	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 31,39	€ 113,80

Secção VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Estas taxas, incluídas no Tipo 4, visam dotar o Município de receitas que lhe permitam financiar os seus investimentos em infraestruturas gerais e locais, fazendo participar os privados responsáveis pela realização ou promoção de novos tecidos urbanos. Revestem-se, por isso, de um valor estratégico ao garantirem parte do financiamento da atividade municipal na criação e melhoramento de infraestruturas que proporcionem melhores condições de vida à população concelhia.

Consideram-se infraestruturas urbanísticas as seguintes:

Receitas de loteamentos e obras do período de 2010 – 2013						
Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Loteamento e obras (entidades colectivas)	392.350,22 €	137.779,57 €	247.454,94 €	693.427,96 €	72.925,21 €	71.234,16 €
Loteamento e obras (entidades singulares)	320.190,54 €	260.219,42 €	216.956,32 €	240.435,48 €	222.470,94 €	161.124,77 €
Total das Receitas de loteamentos e obras	712.540,76 €	397.998,99 €	464.411,26 €	933.863,44 €	295.396,15 €	232.358,93 €

O cálculo das taxas previstas teve em conta, nomeadamente, o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais e os usos e tipologias das edificações e a respetiva localização, de acordo com o preceituado n.º 5 do artigo 116.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.

A definição dos montantes a cobrar respeitou o princípio da correspondência entre os custos de urbanização e o valor da taxa a aplicar, quer em operações de loteamento, quer em obras de edificação, sempre que as mesmas impliquem um acréscimo de encargos públicos com a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas técnicas e/ou sociais.

Não obstante a referida correspondência, o Município da Covilhã vai suportar parte dos custos ligados às infraestruturas, à semelhança do que se vem verificando nos últimos sete anos (quadros seguintes), em que as receitas arrecadadas com o licenciamento de urbanizações e edificações apenas cobriu cerca de 0,03% do investimento do Município na criação e de

manutenção de infraestruturas urbanísticas. Fixando taxas de valores inferiores aos referidos custos, pretende incentivar o investimento e a fixação populacional no território concelhio.

Representatividade das Despesas de Urbanização

	2008 a 2013	%
Planeamento Urbanístico / Ordenamento do Território	4.072.574,75 €	3%
Iluminação Pública	2.001.014,59 €	2%
Urbanização	31.950.977,36 €	29%
Requalificação urbana	272.337,63 €	0,30%
Rede viária e sinalização	74.063.685,21 €	65%
Parques e Jardins	775.335,13 €	0,70%
Total dos Custos de Urbanização	113.135.924,67 €	100%

Receitas de loteamentos e obras do período de 2010 - 2013

Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Loteamento e obras (entidades colectivas)	392.350,22 €	137.779,57 €	247.454,94 €	693.427,96 €	72.925,21 €	71.234,16 €
Loteamento e obras (entidades singulares)	320.190,54 €	260.219,42 €	216.956,32 €	240.435,48 €	222.470,94 €	161.124,77 €
Total das Receitas de loteamentos e obras	712.540,76 €	397.998,99 €	464.411,26 €	933.863,44 €	295.396,15 €	232.358,93 €

Representatividade das receitas por tipo de entidade

	2008 a 2013	%
Loteamento e obras (entidades colectivas)	1.615.172,06 €	53%
Loteamento e obras (entidades singulares)	1.421.397,47 €	47%
Total de receitas de loteamentos e obras	3.036.569,53€	

Tendo por base estimativas de custos de urbanização e os tipos de zonas urbanas e urbanizáveis atrás referidas (de nível 1 e de nível 2), foram definidas taxas a aplicar em operações de loteamento, edifícios com impacte relevantes e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, e nas edificações não inseridas em loteamentos.

- Loteamentos urbanos, edifícios com impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Beneficio	Valor da Taxa	
Art.º 71	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30

- Edificações não inseridas em loteamentos urbanos

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Beneficio	Valor da Taxa	
Art.º 72	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90

Secção VIII Compensações

Por outro lado, o diploma referido na secção anterior prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44º que o promotor da operação urbanística de loteamento ou de edificação com impacte relevante fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie, pela não cedência das áreas para espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva, assim como para estacionamento, nos termos definidos no seu regulamento municipal. Optou-se por apenas considerar o pagamento em numerário de valores que dependem das áreas em falta e das zonas em que as mesmas se inserem (nível 1 – Grande Covilhã ou nível 2- Restantes áreas).

Os promotores de operações urbanísticas podem ainda ser obrigados a compensar o município pela não colocação de infra-estruturas, se já existirem ou se a sua construção não se justificar. Para o cálculo destas, foi definida uma fórmula em que entram como factores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infra-estruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m2 na área do município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva teve em conta:

- Os Custos Anuais directos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);
- Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);
- A Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

Para o cálculo do valor de todas as compensações, do Tipo 4, foram tidos em consideração os valores de mercado para a região em que se insere o município.

Secção IX Parque de sucata e recinto para outro tipo de atividade

As taxas devidas pelo licenciamento ou admissão de comunicação prévia para parque de sucata e recinto para outro tipo de atividade comportam os custos com a tramitação do processo (atos administrativos) e com os actos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de actividades com impacto ambiental negativo, os valores a cobrar foram agravados em função da área de ocupação e do tempo de instalação, pretendendo-se que constituam factores de desincentivo.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Beneficio	Valor da Taxa	
Art.º 78	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 351,83	€ 0,00	€ 0,00	€ 398,10
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 83,38	€ 0,00	€ 0,00	€ 113,80
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 83,38	€ 0,00	€ 0,00	€ 113,80

Secção X

- Taxas pela apreciação de operações urbanísticas

As taxas a cobrar pela apreciação de pedidos de informação prévia, de processos de loteamento, obras de urbanização, de edificação e outros, de autorização de utilização ou alteração de uso, entrega de elementos, comunicação prévia com prazo, mera comunicação para instalação modificação e encerramento de estabelecimentos e de horários de funcionamento, estas no âmbito do licenciamento zero, registos de actividade industrial, de alojamento local e fornecimento de placa identificativa de alojamento local dependem do tipo de operação urbanística e das tarefas a praticar, nos termos do quadro seguinte, tendo em conta o beneficio ou contrapartida do seu promotor pelo serviço prestado. Os valores fixados basearam-se no custo dos actos administrativos e operacionais subjacentes.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Beneficio	Valor da Taxa	
Art.º 79	1.1	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 49,46	€ 113,80
	1.2	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 49,46	€ 113,80
	1.3	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 49,46	€ 113,80
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 13,05	€ 8,40	€ 48,47	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,53	€ 57,00
	2.1	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 72,36	€ 136,70
	2.2	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 72,36	€ 136,70
	2.3	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 10,73	€ 57,00
	3	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,00	€ 48,97	€ 0,00	€ 20,47	€ 0,00	€ 28,50
	4	€ 3,73	€ 0,16	€ 0,85	€ 0,58	€ 5,32	€ 4,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 10,10
	5	€ 22,02	€ 5,00	€ 13,05	€ 8,40	€ 48,47	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,53	€ 57,00
	6	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,57	€ 0,00	€ 28,50
	7	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,57	€ 0,00	€ 28,50
	8	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,57	€ 0,00	€ 28,50
9	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,57	€ 0,00	€ 28,50	
10	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 105,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 105,00	

- Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

Também relativamente às taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras, os respetivos valores atendem ao custo do processo (administrativo e operacional) e à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que, no que concerne ao tempo da licença e à dimensão da ocupação pretendida, se associaram fatores de desincentivo, com o objetivo de diminuir, tanto quanto possível, o tempo e a área de ocupação do espaço público.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 80	1.1	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.2	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.3	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.4	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.5	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90
	1.6	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90
	1.7	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90
	1.8	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90

- Vistorias

Quanto às taxas devidas pelas vistorias/auditorias, tal como nos demais casos, os valores fixados correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, algo elevados por implicarem sempre deslocações e apreciações e pareceres técnicos (atos operacionais), além de todo o trabalho administrativo de processamento dos pedidos (taxas do Tipo 2).

O valor da taxa a cobrar é o mesmo para todas as situações, independentemente da finalidade da vistoria, decorrendo tal fato da igual complexidade de todos os tipos de vistorias.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 81	1.1	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 76,21	€ 0,00	€ 36,71	€ 0,00	€ 75,00
	1.3	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,25	€ 104,00
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 74,01	€ 0,00	€ 34,51	€ 0,00	€ 75,00
	1.6	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 74,01	€ 0,00	€ 34,51	€ 0,00	€ 39,50
	1.7	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,25	€ 104,00
	1.8	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 76,21	€ 0,00	€ 36,71	€ 0,00	€ 75,00

- Operações de Destaque

Os valores apurados para as taxas a aplicar a operações de destaque correspondem ao custo do processo administrativo que as mesmas implicam (taxas do Tipo 1).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 82	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,58	€ 57,00
	1.2	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 88,59	€ 113,80

- Receção de Obras de Urbanização

Os valores das taxas a cobrar pela receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, que implica sempre apreciação do pedido, deslocação ao local, elaboração de auto de receção, decisão e comunicação da mesma e apreciações e pareceres técnicos (atos administrativos e operacionais).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 83	€ 35,89	€ 5,00	€ 5,00	€ 11,11	€ 57,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 57,00

- Assuntos Administrativos

No que concerne aos demais serviços administrativos prestados no âmbito do apoio às operações urbanísticas, as taxas a cobrar foram definidas tendo por base estimativas dos custos subjacentes a cada um, em termos do material requerido, da tramitação do pedido e do tempo médio dispendido pelos técnicos na sua análise e realização.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava - mento	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 84	1.1	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,09	€ 17,40
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,80	€ 2,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,80
	1.3	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,09	€ 17,40
	1.4	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,09	€ 17,40
	1.5	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,09	€ 17,40
	1.7	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,29	€ 28,50
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,28	€ 57,00
	1.9	€ 2,03	€ 1,00	€ 1,00	€ 1,02	€ 5,05	€ 0,00	€ 2,25	€ 0,00	€ 2,80
	1.10	€ 2,03	€ 1,50	€ 1,00	€ 1,05	€ 5,58	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,32	€ 5,90
	1.11	€ 11,01	€ 1,00	€ 5,00	€ 4,38	€ 21,39	€ 0,00	€ 10,09	€ 0,00	€ 11,40
	1.12	€ 11,01	€ 2,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 18,21	€ 0,00	€ 6,81	€ 0,00	€ 11,40
	1.13	€ 11,01	€ 5,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 21,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,49	€ 22,70

Capítulo XX – Isenção e Reduções de Taxas e Outras Receitas
O Regulamento prevê no seu capítulo III um conjunto de isenções e de reduções, em termos do pagamento de taxas, compensações e outras receitas, concedidas a entidades referidas na Lei das Finanças Locais, outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado a que a lei confere tal direito, pessoas coletivas de utilidade pública, entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais e sócio-profissionais, incluindo sindicatos, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, assim como instituições de culto religioso. Dado o papel social que estas entidades desempenham no contexto municipal, em prol da população concelhia, e no respeito das políticas definidas anualmente pelo Município, considerou-se que poderiam não estar sujeitas ao pagamento de taxas, compensações e outras receitas em geral, ou que poderiam obter desde logo uma redução de taxas. De acordo com o novo regime financeiro das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, as isenções totais ou parciais de impostos e outros tributos só podem ser concedidos pela autarquia quando previstas em disposição legal. Assim, optou-se por manter as isenções com a ressalva de que só podem ser aplicadas quando a lei o determinar ou prever.

Estão ainda definidas isenções específicas relativas às operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução de edifícios existentes que se realizem no concelho da Covilhã, visando a requalificação do parque habitacional; às operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã, visando-se incentivar a deslocalização de atividades industriais ou de armazenamento devidamente licenciadas com evidentes impactos ambientais negativos existentes em áreas residenciais para áreas empresariais (Parques industriais do Canhoso e do Tortosendo); à construção ou a ampliação de habitações por casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto (com idade média entre os 18 e os 30 anos), mediante apresentação de requerimento, com o objectivo de fomentar a fixação e o crescimento populacional. Também aqui, a sua aplicação fica sujeita ao enquadramento jurídico das isenções, à luz do actual regime financeiro das autarquias locais.

Considerações Finais

Ao longo desta fundamentação económico-financeira das taxas, compensações e outras receitas do Município da Covilhã conclui-se que os valores fixados respeitam a proporcionalidade que deve ser assegurada entre as taxas, preços e prestações de serviços e o custo da contrapartida/benefício do contribuinte. A existirem correcções na proporcionalidade referida, essas devem acontecer no sentido de se aproximarem algumas taxas do custo da contrapartida, aproximação que deve ser efectuada de forma gradual. Os incentivos subjacentes aos valores das taxas são geralmente adequados, havendo situações específicas que poderão ser revistas no futuro.



- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANÚNCIO VENDA DE PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ARRENDAMENTO COMERCIAL E AQUISIÇÃO NO FINAL DO CONTRATO

O Município da Covilhã faz público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 09/05/2014, de acordo com o previsto no regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que a administração do património municipal constitui um importante instrumento da política financeira, deliberou a abertura de procedimento de venda de parcela de terreno para construção de edifício para arrendamento comercial e aquisição no final do contrato, nas seguintes condições:

1) Identificação do terreno: Prédio urbano, terreno para construção com área de 887,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1.335/20120921 (S. Martinho) e inscrito na matriz da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 4.556, registado a favor do Município da Covilhã.

2) Procedimento negocial: Venda por ajuste direto, com negociação e publicação prévia de anúncio, para posterior construção de um edifício para arrendamento comercial e aquisição no final do contrato por parte do Município da Covilhã.

3) Valor base para a venda do terreno: 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros).

4) Valor máximo para a renda mensal: 15.000,00€ (quinze mil euros).

5) Valor da aquisição no final do contrato: 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros).

6) Caderno de encargos do procedimento: Disponível para

consulta no Serviço de Património Municipal - Departamento de Administração Geral, com os números de telefone 275330600, de fax 275330622 e de e-mail: patrimonio@cm-covilha.pt, onde pode ser consultado, desde a data da publicação do anúncio, durante as horas de expediente de segunda a sexta-feira das 09:00horas às 12:30horas e das 14:00horas às 17:30horas.

7) Data-Limite de entrega de propostas: As propostas escritas podem ser entregues pessoalmente, ou enviadas por correio, sob registo, até às 17:00 horas do dia 06/06/2014, só sendo admitidas as que derem entrada no Município da Covilhã dentro desse prazo.

8) Ato Público de Abertura de Propostas: A realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a realizar pelas 17:15 horas do dia 06/06/2014.

9) Comissão de Abertura, Análise e Negociação: Presidente: Dr. Jorge Torrão; Vogal: Eng.º Jorge Vieira; Vogal: Dra. Graça Robbins.

Covilhã, Paços do Concelho, aos 12 de maio 2014.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara Municipal

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Vereador em Permanência da Câmara Municipal, datado de 2014/3/20, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do edifício sito na **rua da Saudade n.º 23/ travessa da Bica**, atualmente da União de freguesias de **Covilhã e Canhoso** e anteriormente da freguesia de **São Martinho**, deste Concelho, nos seguintes termos:

Na sequência da vistoria efetuada ao edifício supra mencionado em 2013/9/3 e de acordo com o artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, fica(m) notificado(s) para dar(em) cumprimento ao que se passa a discriminar:

no edifício vistoriado:

- relativamente ao beirado e janelas existentes no alçado posterior deste imóvel, deve(m) proceder à remoção/substituição de todos os elementos que se encontrem

deficientemente fixos e em mau estado de conservação, devendo ainda atender a eventuais reparações necessárias nas janelas existentes de modo a impedir a entrada de águas pluviais para o interior do imóvel;

- no alçado posterior e relativamente às chapas de zinco existente, deve(m) proceder à sua correcta fixação incluindo a da chapa já caída no passado;

- em relação ao pavimento da 1.ª cave e atento a deformação que o mesmo possui atualmente, deve(m) proceder à criação de condições que conduzam à sua estabilização, impedindo assim o agravar futuro do seu estado de deformação;

- no sistema de drenagem das águas pluviais, principalmente no seu alçado posterior, deve(m) proceder à reparação/aplicação das caleiras e tubos de queda em falta;

- deve(m) levar a vazadouro todo o material removido.

A realização dos trabalhos propostos anteriormente deverá atender às confrontações dos imóveis existentes, devendo ser acauteladas todas as situações que possam afectar estas edificações.

Os trabalhos referidos deverão ser iniciados num prazo de 20 dias, estimando-se uma duração de 30 dias para a sua conclusão.

Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeitos nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal, no sentido de ser articulado com o Departamento de Obras e Planeamento e com a PSP a coordenação da circulação de viaturas e peões na via pública.

O processo registado com o n.º **553/12DIV** poderá ser consultado na Divisão de Licenciamento/Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 26 de março de 2014.

Jorge Manuel Torrão Nunes
O Vereador em Permanência
(Despacho n.º 17/2014, de 26/2)

EDITAL

CONVOCATÓRIA PARA VISTORIA

TORNA-SE PÚBLICO, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Vereador em Permanência da Câmara Municipal, datado de 20014/3/25, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do edifício sito no rua Batista Leitão n.ºs 35 e 37, União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, deste Concelho, nos seguintes termos:

“Na qualidade de proprietário(a) e nos termos do estabelecido n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, vimos por este meio convocá-lo(a) para estar presente no dia **2014/5/13**, pelas **11h30m**, no local mencionado em epígrafe, a fim de serem verificadas as condições de segurança, conservação e salubridade do edifício, devendo ser garantido o acesso ao mesmo.

Informa-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, poderá, até à véspera da vistoria, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.”

O processo registado com o n.º **1408/07DIV** poderá ser consultado na Divisão de Licenciamento/Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 02 de abril de 2014.

Jorge Manuel Torrão Nunes
O Vereador em Permanência
(Despacho n.º 17/2014, de 26/2)

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Vereador em Permanência da Câmara Municipal, datado de 2014/4/17, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do edifício sito na **travessa da Laranjeira n.º 10, Vale Formoso**, na União de Freguesias de **Vale Formoso e Aldeia do Souto**, deste Concelho, nos seguintes termos:

Na sequência da vistoria efetuada ao edifício supra mencionado em 2014/3/18 e de acordo com o artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, fica(m) notificado(s) para dar(em) cumprimento ao que se passa a discriminar:

no edifício vistoriado:

- deve(m) proceder à reparação da estrutura da cobertura com técnicas e materiais de idênticas características construtivas às existentes, de modo a repor o normal escoamento das águas pluviais para a via pública, procedendo ainda à reparação do beirado do imóvel, bem como, à substituição e correta fixação de todas as telhas que se encontrem partidas e/ou soltas;

- deve(m) levar a vazadouro todo o material removido.

A realização dos trabalhos propostos anteriormente deverá atender às confrontações dos imóveis existentes, devendo ser acauteladas todas as situações que possam afetar estas edificações.

Os trabalhos referidos deverão ser concluídos num prazo de 60 dias, alertando-se para o facto de ser punível com contra-ordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeitos nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal, no sentido de ser articulado com o Departamento de Obras e Planeamento e com a GNR a coordenação da circulação de viaturas e peões na via pública.

O processo registado com o n.º **541/13DIV** poderá ser consultado na Divisão de Licenciamento/Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 22 de abril de 2014.

Jorge Manuel Torrão Nunes
O Vereador em Permanência
(Despacho n.º 17/2014, de 26/2)

Publicidade das Decisões
Lei Nº169/99 de 18 de Setembro
Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/06	DES	DEFERIDO	158/14	2014/01/14	31/14DIV	MANUEL JOÃO CHARRO PEREIRA TRAVESSA DA CALVA, Nº 5 CONCEICAO	CALCADA DAS POLDRAS CERTIDAO DE DIVISAO DE PREDIO POR CAMINHO/ESTRADA COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de divisão de prédio por caminho público
2014/03/11	DES	DEFERIDO	869/14	2014/02/26	43051	CARLOS ALBERTO DUARTE CRAVEIRO RUA DA INDUSTRIA LOTE 2 LOJA D	RUA CHAO DO MOINHO, CASEGAS AVERBAMENTO DE TECNICO - DIRECTOR TECNICO DA OBRA CASEGAS E OURONDO	Averbamento de director técnico de obra
2014/03/11	DES	DEFERIDO	975/14	2014/03/05	49522	ALEXANDRA MARIA RAMOS FONSECA CAMINHO DA QUINTA DA PRESA, 1. TRANSV. 1.ANDAR TEIXOSO	QUINTA DE SANTO ANTONIO AVERBAMENTO DE PROCESSO TEIXOSO	Averbamento do processo
2014/03/12	DES	DEFERIDO	944/14	2014/03/03	192/04	VARZEU INVESTIMENTO MOBILIARIO, S.A APARTADO 470 CANHOSO	RUA ANTONIO AUGUSTO AGUIAR, 108 PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO SÃO PEDRO	Prorrogação de prazo
2014/03/12	DES	DEFERIDO	299/14	2014/01/27	15/14	MARIA CLARA LOPES COELHO SARAIVA RUA MARQUES D AVILA E BOLAMA, N. 220 I SÃO PEDRO	PENHAS DA SAUDE EXPOSIÇÃO CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Viabilidade de alteração de utilização de edifício constituído por moradia geminada para unidade de turismo rural do tipo casa de campo
2014/03/13	DES	INDEFERIDO	2910/12	2012/05/31	74/12	SOLAR ANTIGO - IMOBILIÁRIA, S.A. AVENIDA TRINDADE N.º 250	RUA MARQUÊS DE POMBAL VIABILIDADE DE OBRAS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ESTABELECIMENTO DE HOSPEDAGEM SÃO MARTINHO	Pedido de informação previa
2014/03/13	DES	DEFERIDO	941/14	2014/03/03	57/13	PAULO JORGE BRAS SILVA RUA DA FONTINHA, 11 - A PAUL	RUA DA FONTINHA, 11 - A APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PAUL	Pedido de especialidades
2014/03/13	DES	DEFERIDO	277/14	2014/01/23	117/13	AFONSO DINIZ SERODIO AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAUDE	RISCA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS UNHAIS DA SERRA	Projeto de arquitetura
2014/03/13	DES	DEFERIDO	398/14	2014/01/30	44562	JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTOS 1.º TRANSVERSAL DO BAIRRO DOS CALDEIRÕES N.º 39, REFÚGIO BOIDOBRA	SITIO DOS CALDEIROS ESPECIALIDADES BOIDOBRA	Projecto de engenharia de especialidades
2014/03/13	DES	DEFERIDO	770/14	2014/02/20	76/11	EMILIA MARIA FERREIRA MATEUS QUINTA RIBEIRO DE MOINHOS FERRO	RIBEIRO DO MOINHO AUTORIZACAO DE UTILIZACAO FERRO	Autorização de utilização
2014/03/13	DES	DEFERIDO	834/14	2014/02/25	102/11	PAULO ALEXANDRE ALMEIDA MORAIS RUA 5 DE OUTUBRO N.º22	QUINTA DO MADEIRA RUA 5 DE OUTUBRO N.º22 FERRO	Projeto de engenharia de especialidades
2014/03/13	DES	DEFERIDO	267/14	2014/01/23	225/13	MANUEL FONSECA MENINO QUINTA DO BALEIZÃO - CAIXA 1355 TEIXOSO	QUINTA DO BALEIZAO, TERLAMONTE, TEIXOSO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Projeto de arquitetura - Alterações de moradia unifamiliar
2014/03/13	DES	DEFERIDO	1001/14	2014/03/06	178/09	ANGELO CATARINO MACHADO BAIRRO SANTO ANTONIO, 47	ESTRADA MUNICIPAL 512 PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO ALDEIA S. FRANCISCO DE ASSIS	Prorrogação de prazo (30 dias úteis) para cumprimento da notificação n.º 574/14
2014/03/13	DES	INDEFERIDO	2451/13	2013/06/07	62/13	JOSE FERNANDES MARTINS RUA DO OUTEIRO,LOTE 1 R/C ESQ. FERRO	RUA DA IGREJA SITIO DO BICO ALTO LEGALIZAÇÃO DE OBRA EXECUTADA PISCINA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO FERRO	Projeto de arquitetura
2014/03/13	DES	INDEFERIDO	155/14	2014/01/14	388/88	JAIME FLORINDO ALVES COVA DO COELHO	COVA DO COELHO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CD PARA CONSULTA A CDRC CORTES DO MEIO	Projeto de arquitetura de alteração e ampliação de edifício de habitação

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/13	DES	INDEFERIDO	3142/12	2014/06/14	291/06	ANABELA CARVALHO FONSECA FIGUEIREDO QUINTA DO COVELO, LOTE 30A - 1. ESQ.	ESTRADA DO SINEIRO PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL CONCEIÇÃO	Certidão de constituição em regime de propriedade horizontal
2014/03/13	DES	INDEFERIDO	2346/10	2010/04/07	64/10	ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA ESTRELA DE UNHAIS DA SERRA - ACPEUS RUA DR. AMÂNDIO MARTINS LEITÃO 14	RUA DR. AMÂNDIO MARTINS LEITÃO ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO UNHAIS DA SERRA	Alterção ao edifício
2014/03/13	DES	INDEFERIDO	1854/13	2013/04/30	36/13	VASCO RIBEIRO DA FONSECA RUA RUI MANUEL ALÇADA PADEZ, 51 - 1º D CANHOSO	QUINTA DA VÁRZEA CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS - LEGALIZAÇÃO TEIXOSO	Comunicação prévia de construção de apoio agrícola
2014/03/13	DES	DEFERIDO	4696/13	2013/11/15	133/10	JORGE MANUEL MENDES DIAS RUA PRINCIPAL BAIRRO DA LADEIRINHA, Nº 34	RUA DO CAMPO DA BOLA BAIRRO DO CABEÇO LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTO TORTOSENDO	Licença especial
2014/03/13	DES	DEFERIDO	835/14	2014/02/25	24/08	MARIA MATOS GARCIA RUA DO COMÉRCIO CX 263	RUA DO COMÉRCIO CAIXA Nº 263 (ÁGUA ALTA, BAIRRO DE STO. ANTÓNIO) AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO SÃO MARTINHO	Autorização de utilização
2014/03/14	DES	DEFERIDO	1094/14	2014/03/12	71/98	FIRSTCITY - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, UNIPessoal, LDA AMOREIRAS SQUARE, RUA CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, 17, 7ª A	RUA COMENDADOR GOMES CORREIA Nº 77, SÃO MARTINHO AVERBAMENTO DE PROCESSO COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento de titular de processo
2014/03/14	DES	DEFERIDO	989/14	2014/03/05	131/94	JOÃO JORGE NUNES MADEIRA RUA DA IGREJA, Nº 91 FERRO	SÍTIO DO SERRADO RESPOSTA À AUDIÊNCIA PRÉVIA FERRO	Projeto de arquitetura - Ampliação e alteração de habitação e construção de anexo destinado a arrumos
2014/03/14	DES	DEFERIDO	991/14	2014/03/05	172/13	VÍTOR MANUEL DUARTE MARIANO RUA CONDE DA ERICEIRA, Nº 13 - 4º DTO	SÃO DOMINGOS AVERBAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO TÉCNICO VILA DO CARVALHO	Comunicação prévia
2014/03/19	DES	DEFERIDO	161/14	2014/01/15	292/88	ADELINO ALVES VICENTE ALMEIDA QUINTA DA GRANJEIRA PAÚL	QUINTA DA GRANJEIRA APRESENTOU ESPECIALIDADES PAÚL	Projeto de engenharia de especialidades
2014/03/20	DES	DEFERIDO	236/14	2014/01/21	45585	ALBERTO FREIRE CORREIA RUA 1º DE MAIO, 55 CANTAR-GALO	RUA 1º DE MAIO, Nº 55, POUSADINHA, LAMEIRÃO DE CIMA, CANTAR-GALO RESPOSTA À NOT. 4499/13 DE 26.12.2013 CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Autorização de utilização
2014/03/20	DES	DEFERIDO	4784/13	2013/11/21	319/06	FERNANDO FRECHES DE MATOS RUA PINHOS MANSOS LT. 4-2 DTO	SÍTIO DO CASAINHO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS DOMINGUIZO	Comunicação prévia de alterações no decorrer da obra
2014/03/20	DES	DEFERIDO	691/14	2014/02/17	228/13	ANTÓNIO DINIZ FONSECA SRA. DO CARMO, BAT. 1100 - CCI 1138 TEIXOSO	QUINTA DA BONECA, TEIXOSO AUDIÊNCIA PRÉVIA, COM ELEMENTOS SÃO PEDRO	Projeto de arquitetura - Alteração e ampliação de habitação unifamiliar
2014/03/20	DES	DEFERIDO	782/14	2014/02/21	40/88	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA TRAVESSA DO VIRIATO, Nº 6 APARTADO 189 COVILHÃ	TRAVESSA DO VIRIATO, Nº 6 APRESENTOU ELEMENTOS SÃO PEDRO	Autorização de elementos
2014/03/20	DES	DEFERIDO	524/14	2014/02/06	128/12	CARLOS MANUEL PINA BATISTA RUA CONSELHEIRO PEQUITO N.º 7 3.º DRTº	RUA DAS LARANJEIRAS, VALE FORMOSO PROJECTO DE ESPECIALIDADES VALE FORMOSO E ALDEIA DE SOUTO	Projeto de engenharia de especialidades - Habitação unifamiliar
2014/03/20	DES	DEFERIDO	673/14	2014/06/14	50874	MANUEL GAMANHO AVENIDA 1º DE MAIO	SITIO DO CASAINHO OU VALE DO BROCHADO ESPECIALIDADES DOMINGUIZO	Pedido de licenciamento proje. engenharia das especialidades
2014/03/20	DES	DEFERIDO	752/14	2014/02/20	493/00	RUI MANUEL FERNANDES DIAS RUA DO TERREIRO, N.4	RUA EIRAS DA CAPELA APRESENTOU ELEMENTOS COUTADA	Autorização de utilização

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/20	DES	DEFERIDO	250/14	2014/01/22	408/96	ADOZINDA MARIA FERREIRA BERNARDO CARVALHO RUA DIREITA, 36 - 1. CONCEICAO	RUA DIREITA, Nº 36 ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO-FRACÇÃO A TORTOSENDO	Alteração de autorização de utilização para estabelecimento de comércio/serviços
2014/03/20	DES	DEFERIDO	777/14	2014/02/21	224/88	ABRIGO DOS PEQUENINOS N. SENHORA DA CONCEICAO RUA DR. JULIO MARIA DA COSTA	RUA DR. JULIO MARIA DA COSTA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CONCEIÇÃO	Autorização de utilização
2014/03/20	DES	DEFERIDO	877/14	2014/02/26	43051	CARLOS ALBERTO DUARTE CRAVEIRO RUA DA INDUSTRIA LOTE 2 LOJA D	RUA CHAO DO MOINHO, CASEGAS ALVAR DE EDIFICAÇÃO CASEGAS E OURONDO	Licença de alteração e ampliação - Moradia unifamiliar
2014/03/20	DES	DEFERIDO	1083/14	2014/03/12	1083/14	JOSE NUNES BENTO,RUI DANIEL RAMOS MARTINS E CRISTOVAO CANDEIAS,SOC CIV IRREGULAR LARGO DE SANTO ANTONIO, BLOCO 3 R/C ESQ	CALCADA DE SÃO MARTINHO N.ºS 32 A 34, SÃO MARTINHO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARA DE UTILIZAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização - Bloco habitacional (11 FOGOS)
2014/03/20	DES	DEFERIDO	1033/14	2014/03/10	16/13	ANTONIO RAMOS LDA AVENIDA 1º DE MAIO, LOTE 1	AVENIDA 1º DE MAIO, LOTE E 14 E RUA DO GINÁSIO N.ºS 14, 16 E 18, SÃO PEDRO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Licença de reconstrução - Edifício de habitação, comércio e serviços
2014/03/20	DES	DEFERIDO	1003/14	2014/03/06	112/13	DON ANTONIO - RESIDENCIAL SENIOR, LDA RUA LAGE DA TORRE PERABOA	RUA LAGE DA TORRE ENTREGA DE ESPECIALIDADES	Projeto de engenharia de especialidades
2014/03/20	DES	DEFERIDO	557/14	2014/02/10	373/04	BRUNO DAVID SANTOS BRAS GINGAO AV. 1º MAIO N.º 173	VALE TERCEIRO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARA DE UTILIZAÇÃO DOMINGUISO	Autorização de utilização
2014/03/20	DES	DEFERIDO	236/14	2014/02/27	51644	HERMINIO GONCALVES REAL DE MATOS RUA DA PALMEIRA N 32 TEIXOSO	RUA DA PALMEIRA N 32 ESPECIALIDADES TEIXOSO	Pedido de licenciamento projeto de eng. das especialidades
2014/03/20	DES	DEFERIDO	401/14	2014/01/30	208/13	NEVEGAS - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E ELETRODOMESTICOS, LDA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 97 - APARTADO 424 C.CIVICO CONCEIÇÃO	RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 97 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CONCEIÇÃO	Autorização de utilização - Estabelecimento de comércio
2014/03/21	DES	DEFERIDO	581/14		356/02	MANUEL ASCENSÃO SANTOS CARVALHO E OUTROS PRACETA DE SANTA RITA, LOTE 2 - ESTRADA DE ALAPRAIA	QUINTA DO PRAZO PAGAMENTO DE VISTORIA E EXPOSIÇÃO ORJAIS	Autorização de utilização
2014/03/21	DES	DEFERIDO	641/14	2014/02/13	189/13	MANUEL VERSOS BERNARDINO RUA DA IGREJA,N.81 FERRO	SERRADO/RUA DA IGREJA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS FERRO	Licenciamento - projeto de arquitetura
2014/03/21	DES	DEFERIDO	3410/13	2013/08/09	78/13	MEGA RESGATE, UNIPessoal LDA AVENIDA DE SANTIAGO N.º 3 TORTOSENDO	AVENIDA VIRIATO N.º 56 R/CH (FRAÇÃO AUTÓNOMA "D") APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Não rejeição de comunicação prévia - alteração de espaço comercial para instalação de supermercado e comércio não especificado
2014/03/21	DES	DEFERIDO	997/14	2014/03/06	149/11	JOAO MANUEL GERALDES SILVA QUINTA DA PONTE TERRA, ALAMEDA DAS ALFAZEMAS, Nº 12	QUINTA PONTE TERRA,LOTE A40 COMUNICACAO PREVIA ,CONSTRUCAO DE UMA MORADIA TEIXOSO	Autorização de utilização
2014/03/21	DES	INDEFERIDO	5538/11	2011/09/15	50/09	FILOMENA GRAZIELA DOMINGUE COSTA PEREIRA BENTO ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO RUA D Nº100	SITIO DA BERINGUEIRA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - PROJETO DE REDE DE GÁS VILA DO CARVALHO	Reconstrução de uma moradia

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/21	DES	DEFERIDO	339/14	2014/01/28	404/83	LEANDRO MANUEL DUARTE E OUTRA RUA DAS TRAPAS, Nº 14	E. M. PARA A VILA DO CARVALHO APRESENTOU EXPOSIÇÃO VILA DO CARVALHO	Pedido de licenciamento projeto de enge. das especialidades
2014/03/21	DES	Indeferido	230/12	2012/01/11	49099	PEDRO MIGUEL MENDONCA ROCHA RUA DA INDUSTRIA, LOTE 2 - LOJA D CANHOSO	QUINTA DO LAGAR EXPOSIÇÃO DE RESPOSTA À AUDIÊNCIA PRÉVIA TEIXOSO	Ampliação de moradia
2014/03/21	DES	DEFERIDO	788/14	2014/02/21	231/13	JOAO JOSE MATEUS PORFIRIO DE MATOS RUA FRANCISCO RANITO, N.º 3	RUA FRANCISCO RANITO, N.º 3 EXPOSIÇÃO COM ENTREGA DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Viabilidade de obras de edificação referente à ampliação de moradia unifamiliar
2014/03/21	DES	DEFERIDO	5035/07	2007/09/03	652/96	JOAQUIM FERREIRA BORGES SOARES LOURO ESTRADA NOVA VALE FORMOSO	CABECO DE S. SEBASTIAO EMISSAO DE LICENCA DE UTILIZAÇÃO VALE FORMOSO	Autorização de utilização
2014/03/21	DES	DEFERIDO	5011/13	2013/12/12	576/87	FRULACT - INGREDIENTES P/ A INDUSTRIA DE LATICINIOS, LDA RUA DO OUTEIRO Nº 589 - GEMUNDE	PONTE PEDRINHA EXPOSIÇÃO COM ENTREGA DE ELEMENTOS FERRO	Projeto de engenharia de especialidades
2014/03/21	DES	DEFERIDO	209/14	2014/01/20	131/11	LÍDIA MARIA SILVA PAIS RUA RAINHA STA. ISABEL, Nº 51 VERDELHOS	RUA RAINHA SANTA ISABEL N.º 51, BORRALHEIRA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VERDELHOS	Não rejeição de comunicação prévia
2014/03/21	DES	DEFERIDO	740/14	2014/02/19	474/07	JOSE ANTONIO GOMES SERRAO QUINTA DO AMIAL, APARTADO 22 TEIXOSO	RUA DIREITA E RUA DA AMARGURA RECUPERACAO E RECONSTRUCAO DE UMA COBERTURA E FACHADA TEIXOSO	Ocupação de via pública
2014/03/21	DES	DEFERIDO	1161/14	2014/03/17	38633	ALBERTINO ADRIANO ROSA SITIO DA EIRA	RUA DO MERCADO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARA DE UTILIZAÇÃO PAUL	Autorização de utilização
2014/03/21	DES	DEFERIDO	581/14		356/02	MANUEL ASCENSAO SANTOS CARVALHO E OUTROS PRACETA DE SANTA RITA, LOTE 2 - ESTRADA DE ALAPRAIA	QUINTA DO PRAZO PAGAMENTO DE VISTORIA E EXPOSIÇÃO ORJAIS	Autorização de utilização
2014/03/21	DES	DEFERIDO	688/14	2014/02/17	81/13	GRACA MARIA GODINHO FERNANDES MORAIS R. NOVA-N 8 VALES DO RIO	SÍTIO DA PAIÃ ENTREGA DE ELEMENTOS DOMINGUIO	Isenção de apresentação de projeto de especialidade de rede de gás
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	4659/12	2012/09/17	28/12	ANTONIO JOAQUIM MADEIRA GOMES RUA DO CABEÇO, 12 DOMINGUIO	RUA DO CABEÇO, Nº 12 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS DOMINGUIO	Comunicação prévia - Reconstrução com preservação de fachada de edifício destinado a habitação com alteração de uso para arrumos
2014/03/25	DES	DEFERIDO	4644/14	2013/11/12	641/12	DIRETOR DE EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, E.P.E. - DIREÇÃO REG. CAST. BRANCO RUA DR. FRANCISCO ROBALO GUEDES, LOTE D10 - LOJA 1	EN 18 KM 33,175 A 33,210, QUINTA DA SENHORA DO CARMO, TEIXOSO PEDIDO DE CERTIDÃO TEIXOSO E SARZEDO	Pedido de certidão
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	86/12	2012/01/05	191/09	DAVID STANLEY BRADFORD RUA CONDE DA ERICEIRA LOJA E, Nº31	QUINTA DOS CHAPEIROS OU SITIO DAS BARROCAS, ALDEIA DE SOUTO ESCLARECIMENTOS VALE FORMOSO E ALDEIA DE SOUTO	Rejeição de comunicação prévia - Alteração de habitação unifamiliar e de anexo e construção de muros e anexo técnico
2014/03/25	DES	DEFERIDO	461/14	2014/02/04	75/13	ANTONIO ANGELICO MARQUES QUINTA DOS CALDEIROES BOIDOBRA	QUINTA DOS CALDEIROES, SANTA MARIA EXPOSIÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Licença - Projeto de arquitetura - Construção de muros de vedação

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/25	DES	Indeferido	4906/13	2013/12/04	543/13	ANTONIO JOSE DE ABREU MENDES ALCADA RUA MARQUÊS DE ÁVILA E BOLAMA 258 1º ESQ.	RUA BOMBEIROS VOLUNTARIOS 14 E 16 CERTIDÃO ANTES DE 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de certidão de edificação anterior a 1951
2014/03/25	DES	Indeferido	4911/13	2013/12/04	547/13	ANTONIO JOSE DE ABREU MENDES ALCADA RUA MARQUÊS DE ÁVILA E BOLAMA 258 1º ESQ.	RUA MARQUES AVILA E BOLAMA, 244 - LADO ESQUERDO CERTIDÃO ANTES DE 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de certidão de edificação anterior a 1951
2014/03/25	DES	Indeferido	4915/13	2013/12/04	551/13	ANTONIO JOSE DE ABREU MENDES ALCADA RUA MARQUÊS DE ÁVILA E BOLAMA 258 1º ESQ.	RUA MARQUES AVILA E BOLAMA, 244 - LADO DIREITO CERTIDÃO ANTES DE 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de prédio construído antes de 7/8/1951
2014/03/25	DES	Indeferido	893/12	2012/02/14	21/12	VIRGLIO MENDES ARDERIUS RUA SOEIRO VIEGAS, 2 - B	RUA DA LEVADA SOLICITAÇÃO DE ABREVIAMENTO DO PROCESSO UNHAIS DA SERRA	Rejeição liminar de informação prévia
2014/03/25	DES	Indeferido	4101/10	2010/06/07	162/99	ROPRE TEXTEIS E CONFECÇÕES, LDA PARQUE INDUSTRIAL - RUA M - LOTE 15 CONCEIÇÃO	PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 19 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CONCEIÇÃO	Projeto de especialidades
2014/03/25	DES	Indeferido	5088/12	2012/10/09	379/07	CORINA BARREIROS FARIAS RUA DO ALVERCÃO - QUINTA BRANCA, 7 BOIDOBRA	QUINTA BRANCA CORRECÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO, ANEXO E LIMITE DO LOTE BOIDOBRA	Correção e implantação à habitação anexo e limites do lote
2014/03/25	DES	DEFERIDO	5138/13	2013/12/30	136/13	JOSÉ MENDES PEREIRA QUINAS DAS FERRARIAS	QUINTA DO PEREIRO AUDIÊNCIA PRÉVIA COM ELEMENTOS PERABOIA	Projeto de arquitetura
2014/03/25	DES	Indeferido	3997/12	2012/08/02	214/95	ADERITO CONCEIÇÃO MARTINHO MARQUES E JOSÉ JORGE BALTAZAR NICOLAU	PENHAS DA SAÚDE APRESENTOU PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE TELHEIROS E ANEXO SANTA MARIA	Construção de anexo e ampliação da fracção A
2014/03/25	DES	DEFERIDO	849/14	2014/02/25	399/12	FREGUESIA DO TORTOSENDO AVENIDA VIRIATO Nº 106-106/A TORTOSENDO	RUA DO QUINTAL Nº 8, CASAL DA SERRA EXPOSIÇÃO TORTOSENDO	Concessão de prazo para cumprimento dos trabalhos constantes no auto de vistoria de 2012/9/18
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	3927/11	2011/06/27	18775	JOAO ANTONIO GAMA TAVARES RUA MATEUS FERNANDES Nº 46, 1º DTO CONCEIÇÃO	PENHAS DA SAUDE, SANTA MARIA APRESENTAÇÃO DE UMA MORADIA COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura - Alteração e ampliação de edifício de habitação
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	3806/13	2013/09/10	411/02	JOSÉ SARAIVA MENDES RUA DOS BARREIROS, Nº 11 UNHAIS DA SERRA	SITIO DAS CERCAS EXPOSIÇÃO UNHAIS DA SERRA	Rejeição de comunicação prévia
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	5728/10	2010/08/16	192/01	FRANCISCO SANTOS ROQUE AV. DE SANTAREM, N.81 - A - 1. CONCEIÇÃO	RUA DE S. SEBASTIÃO LOTE B APRESENTOU ELEMENTOS CONCEIÇÃO	Projeto de arquitetura
2014/03/25	DES	Indeferido	3642/13	2013/08/29	45045	JOSÉ CARLOS ALMEIDA ABRANTES RUA DO CALVÁRIO, 58 COUTADA	RUA DO VALINHO N. 5 E 11, COUTADA APRESENTAÇÃO DE CRP COM UNIFICAÇÃO DE ARTIGOS BARCO E COUTADA	Comunicação prévia - Alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar e edificação de anexo para garagem, telheiro e barbecue
2014/03/25	DES	Indeferido	918/12	2012/02/15	71/95	JAIME ALVES CARROLA RUA DO CASTELO Nº 24 - 26	RUA DO CASTELO RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO CORTES DO MEIO	Rejeição de comunicação prévia - Alteração/ampliação de moradia unifamiliar, edificação de telheiro/ anexo e muro de vedação

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/25	DES	Indeferido	622/13	2013/02/11	51/13	TELMO NUNES GABRIEL RUA DR QUENTAL CALHEIROS Nº 16	SITIO EM RASAS APRESENTAÇÃO DE ESPECIALIDADES - SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO FERRO	Pedido de licenciamento - Construção de moradia unifamiliar
2014/03/25	DES	Deferido	638/14	2014/02/13	393/13	VIRGILIO PEREIRA BERNARDO RUA DE SÃO SILVESTRE N. 7 SANTA MARIA	RUA DO FORNO NºS 9 E 27 OU TRAVESSA DE SÃO SILVESTRE, SÃO PEDRO OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA
2014/03/25	DES	Indeferido	3467/11	2011/06/02	9/93	ANTÔNIO JOSÉ MACEDO TEODÓSIO FERRO	SÍTIO DO CEMITÁRIO - RUA DR. JOSE PROENCA N.º 12 E 14 REGULARIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES FERRO	Alteração de moradia anexos, telheiro e muros/ legalização
2014/03/25	DES	DEFERIDO	643/14	2014/02/13	5/97	ANTÔNIO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS RUA DOS BARREIROS,25 VILA DO CARVALHO	RUA DOS BARREIROS N.º 25 E 27, VILA DO CARVALHO ALVARA DE LICENÇA DE EDIFICAÇÃO CARTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Alvará de licença de alteração - Edifício de habitação
2014/03/25	DES	Indeferido	2711/11	2011/05/03	19381	FERNANDO AMADO BERNARDO - LAPINHOTEL AVENIDA 1º DE MAIO, Nº 59 DOMINGUIO	AVENIDA 1º DE MAIO APRESENTOU ELEMENTOS, E EM DUPLICADO PROJETO PARA SER ENVIADO AO CENTRO DE SAÚDE DOMINGUIO	Projeto de arquitetura - Alteração de edifício
2014/03/25	DES	DEFERIDO	268/14	2014/01/23	168/13	FRANCISCO MENDES RAPOSO RUA 1. DE MAIO, N.195	RUA 1. DE MAIO, N.195 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS DOMINGUIO	Licença - Projeto de arquitetura - Alteração/ampliação de moradia unifamiliar
2014/03/25	DES	Indeferido	2643/11	2011/04/28	341/03	ROGÉRIO ESTEVES VALEZIM RUA DO SANTUÁRIO, Nº 56 PAUL	RUA CONSELHEIRO DR ANTONIO PEDROSO DOS SANTOS 64 E 68, SÃO MARTINHO PEDIDO DE CERTIDAO ANTES DE 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de certidão antes de 7/8/1951
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	2336/13	2013/05/30	65/12	LUIS DE OLIVEIRA FATELA RUA DR. CARLOS COELHO, Nº 11 FERRO	QUINTA DA TAPADA PEDIDO DE CONSULTA DE PROCESSO FERRO	Projeto de arquitetura - Ampliação de construção agrícola
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	3806/13	2013/09/10	421/05	JOSE FERREIRA TAVARES QUINTA DAS RASAS, ESTRADA DE ÁLVARES, Nº7	SITIO DAS RASAS PEDIDO DE RENOVACAO DE LICENCA FERRO	Pedido de renovação de licença unifamiliar
2014/03/25	DES	INDEFERIDO	2102/11	2011/04/04	421/83	FRANCISCO SILVA BATISTA RUA DOS LOUREIROS, Nº 8 TORTOSENDO	RUA DOS LOUREIROS, 8 EXPOSIÇÃO TORTOSENDO	Pedido de renovação de licença unifamiliar
2014/03/25	DES	DEFERIDO	967/14	2014/03/03	98/12	AUGUSTO DIAS GONCALVES RUA DAS ESCOLAS N.18 CASEGAS	TRIFEIRO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO CASEGAS	Alvará de licença de construção - Garagem e muro de vedação
2014/03/25	DES	DEFERIDO	1180/14	2014/03/18	22041	MANUEL DA CRUZ RABASCO E OUTROS RUA VIRIATO, BLOCO 7 - B, BIQUINHA CONCEIÇÃO	RUA VIRIATO, BLOCO 7 - B. BQUINHA OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA CONCEIÇÃO	Ocupação da via pública
2014/03/25	DES	INDEFERI	1177/13	2014/03/18	78/88	JOSE MANUEL AFONSO REI PEREIRA RUA DA FONTE VELHA Nº. 5 PERABOIA	RUA DA LAMEIRA OU RUA DA FONTE Nº. 5 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PERABOIA	Rejeição de comunicação prévia - Alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar e comércio
2014/03/25	DES	INDEFERI	1098/11	2011/02/16	188/02	JOAO PAULO MOREIRA EUSEBIO, SITIO DO VALE DA VIDEIRA, BATERIA 9000, CAIXA 9009 - FERRO FERRO	VALE DA VIDEIRA APRESENTOU ELEMENTOS FERRO	Projeto de arquitetura - Muros de vedação
2014/03/25	DES	INDEFERI	3921/13	2013/09/19	387/13DIV	LIGIA MARTINS LEITAO RUA DR. JOSE CARLOS MOREIRA Nº. 14 4º. ESQ. FERRO	PORTELINHA - SERRA DA ESTRELA PEDIDO DE CERTIDAO ANTES 51 UNHAIS DA SERRA	Pedido de certidão de edificação anterior a 1951

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/25	DES	INDEFERI	100/13	2013/01/09	214/03	ANTONIO DUARTE SERRA RUA DA FONTE, Nº 54 CORTES DO MEIO	MALHADAS-BOUCA PARECER DESFAVORÁVEL CORTES DO MEIO	Regularização de edificação
2014/03/26	DES	DEFERIDO	1120/14	2013/01/09	206/13	NOVO DESAFIO - UNIPESSOAL, LDA BAIRRO DA BOAVISTA Nº31 BOIDOBRA	LOTEAMENTO DO RIBEIRO NEGRO LOTE 10 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO BOIDOBRA	Prorrogação de prazo
2014/03/26	DES	DEFERIDO	4296/13	2013/10/15	144/13	JOSE ANTONIO GADANHO COSTA RUA DO SERRADO, Nº 10 OURONDO	SÍTIO DO SERRADO, RELVAS APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS OURONDO	Deferido Projeto de arquitectura
2014/03/26	DES	DEFERIDO	1289/14	2014/03/25	180/13	TERRAPRIMA - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA QUINTA DE FRANÇA - APARTADO 8	QUINTA DA FRANÇA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO	Prorrogação de prazo
2014/03/28	DES	DEFERIDO	1347/14	2014/03/25	224/13	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL S.A. AVENIDA CASAL RIBEIRO Nº 28 - 2º	AV.VIRIATO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TORTOSENDO	Prorrogação de prazo
2014/03/31		INDEFERI	4733/13	2013/11/19	25601	ANTONIO FEVEREIRO CANHOSO VILA DO CARVALHO	RUA GUILHERMINO ESPINHO, CANHOSO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Rejeição de telas finais
2014/03/31	DES	INDEFERIDO	5446/12	2012/10/31	111/12	ANTERO MORAIS RODRIGUES BRANCAL QUINTA DA VÁRZEA - APARTADO	QUINTA DA GRILA, SÃO PEDRO VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO COVILHÃ E CANHOSO	Informação prévia - Viabilidade de construção de edifício destinado a comércio
2014/03/31	DES	INDEFERIDO	880/11	2011/02/07	26/11	MÁRIO DA FONSECA PEREIRINHA BAIRRO DE SANTA ANA, LOTE 10	BAIRRO DE SANTA ANA, LOTE 11 PEDIDO DE INFORMACAO PREVIA SANTA MARIA	Pedido de Informação previa
2014/03/31	DES	INDEFERIDO	880/11	2011/02/07	26/11	MÁRIO DA FONSECA PEREIRINHA BAIRRO DE SANTA ANA, LOTE 10	BAIRRO DE SANTA ANA, LOTE 11 PEDIDO DE INFORMACAO PREVIA SANTA MARIA	Pedido de Informação previa
2014/03/31	DES	INDEFERIDO	608/14	2014/02/12	75/03	JOAO NEVES GERALDES RUA DA PONTE APARTADO 71 TEIXOSO	LOTEAMENTO DAS FERREIRAS, LOTE 6 PEDIDO DE PLANTAS BOIDOBRA	Rejeição de comunicação prévia
2014/03/31	DES	INDEFERIDO	3720/13	2012/07/04	361/96	CRISTINA PAULA MATOS PRATA SITIO DO LOMBARDO ORJAIS	SÍTIO DO LOMBARDO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS ORJAIS	Rejeição de licença - ampliação de edifício de estabelecimento de serviços
2014/03/31	DES	INDEFERI	3720/13	2012/07/04	88/11	JOAO AFONSO MARROCANO QUINTA DA FONTE DO PASSO	QUINTA DA FONTE DO PASSO OU OUTEIRO APRESENTOU ELEMENTOS FERRO	Licença - Projeto de arquitetura - Reconstrução sem preservação de fachada de moradia unifamiliar
2014/03/31	DES	INDEFERI	3720/13	2013/01/21	30/11	JÚLIO RAMOS BARATA RIBEIRA DA ÁGUA ALTA, Nº 32 SAO MARTINHO	SITIO DO OURONDINHO PARECER DE UNIDADE MINIMA DE CULTURA CORTES DO MEIO	Obras de edificação/ legalização
2014/03/31	DES	INDEFERI	1902/13	2013/05/03	95/12	MARIA NATALIA PESSOA VASCONCELOS E OUTROS APARTADO 4	RUA DR. ANTÔNIO PEDROSO DOS SANTOS Nº 43, SÃO MARTINHO PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS COVILHA E CANHOSO	Pedido de certidão
2014/03/31	DES	INDEFERI	4762/13	2006/12/04	205/13	MARIA JOSE HENRIQUES SILVA LOPES RAMOS RUA DA MADALENA Nº15-2º	RUA MATEUS FERNANDES BLOCO I/N.º 111 B E N.º 113 A, 1.º PISO (FRAÇÃO AUTÓNOMA I) PISO (FRAÇÃO AUTÓNOMA I) DE USO DE UMA FRACCAO I COVILHA E CANHOSO	Extinção de procedimento de comunicação prévia - Alteração de uso
2014/03/31	DES	INDEFERI	6544/06	2006/12/04	400/01	VITOR MANUEL PIRES LOURENÇO	LARGO 5 DE OUTUBRO APRESENTOU EXPOSICAO SAO PEDRO	Reconstrução de um edifício
2014/03/31	DES	INDEFERI	4255/12	2011/12/07	410/00	JOÃO CARLOS RIBEIRO CORREIA BAIRRO DE S. ROMÃO VERDELHOS	BAIRRO DE SAO ROMAO AVERBAMENTO DE TÉCNICO AUTOR DE PROJECTO DE ARQUITECTURA VERDELHOS	Averbamento do técnico autor do projeto de arquitetura
2014/03/31	DES	INDEFERI	7165/11	2011/12/07	36/95	MANUEL SILVESTRE PESSOA AV. 8 DE MARCO TEIXOSO	SITIO DO AMIAL OU VAQUEIRA - EST. DO TEIXOSO VILA DO CARVALHO CERTIDAO DE DESTAQUE DE PARCELA TEIXOSO	Pedido de certidão de destaque de parcela

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/03/31	DES	INDEFERIDO	1278/12	2012/03/05	31/12	FERNANDO MANUEL LEITAO DINIZ R. DA INDUSTRIA N. 48 1. DRT./AL. PERO DA COVILHA, BL B- 1.º	SITIO DO VALE DAS DONAS - MATAMOURAS INFORMAÇÃO PREVIA TORTOSENDO	Informação prévia - Viabilidade de alteração, ampliação e reconstrução sem preservação das fachadas de um edifício de uso comercial e de armazém para edifício de uso comercial e de serviços, muros de suporte e vedação e demolição de edificação
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1006/14	06-03-2014	44/10	PAULO MANUEL MANSO NEVES ROGEIRO URBANIZAÇÃO BELOZÉZERE - RUA E, LOTE 151 TORTOSENDO	QUINTA DO COVELO, LOTE 11 1ºPRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE EDIFICAÇÃO SÃO PEDRO	Prorrogação de prazo
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1008/14	06-03-2014	1126/10DIV	EP - ESTRADAS DE PORTUGAL SA PRAÇA DA PORTAGEM PRAGAL	EN 230, KM 182,600, MARGEM ESQUERDA APRESENTOU EXPOSICAO ERADA	Prorrogação de prazo
2014/04/10	DES	DEFERIDO	1034/14	10-03-2014	61/13	ANTONIO RAMOS LDA AVENIDA 1º DE MAIO, LOTE 1	LARGO 5 DE OUTUBRO N.ºS 9 A 13 E 14 E RUA DO GINÁSIO N.ºS 14, 16 E 18, SÃO PEDRO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública
2014/04/10	DES	DEFERIDO	1041/14	10-03-2014	60/13	MARIA ADELIA ANTUNES DOS SANTOS MAIA RUA CELESTINO DAVID, N. 8 R/CH CONCEICAO	LARGO 5 DE OUTUBRO E RUA DO GINASIO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA SÃO PEDRO	Ocupação de via pública
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1054/14	10-03-2014	140/93	JOAO SARDINHA DE OLIVEIRA LARGO 25 DE ABRIL, 53 PESO	RUA/LARGO DO BARDINHO OU LARGO 25 DE ABRIL N.º 53 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PESO	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1064/14	11-03-2014	185/14DIV	DULCINA MARIA BARROS DOS REIS ALVES RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PEDROSO DOS SANTOS, Nº 77 SÃO MARTINHO	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PEDROSO DOS SANTOS, 125 CERTIDÃO ANTERIOR A 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38.382, de 7/8/1951
2014/04/02	DES	Indeferido	1084/12	23-02-2012	59/09	JOSE ROSA DA CRUZ RUA CONDE DA COVILHA, BLOCO D, 8.º ESQ.	QUINTA VINHA DA VARZEA ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE CERTIDAO TEIXOSO	Indeferido de certidão
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1123/14	14-03-2014	201/14DIV	ANABELA JESUS ANTUNES PINTO ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ QUINTA DA BOAVISTA BLOCO A 5º ESQ.	RUA ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR, 11 PEDIDO DE CERTIDÃO ANTES 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de prédio construído antes da entrada
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1133/14	14-03-2014	49209	Ausenda Maria Beato De Carvalho E Outro RUA 30 DE JUNHO, N.º 90 - POUSADINHA	ESTRADA VILA DO CARVALHO PEDIDO DE ISENCAO O TERMICO, E FICHA DE SEGURANCA DE INCENDIOS VILA DO CARVALHO	Projeto das especialidades
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1133/14	14-03-2014	49209	Ausenda Maria Beato De Carvalho E Outro RUA 30 DE JUNHO, N.º 90 - POUSADINHA	ESTRADA VILA DO CARVALHO PEDIDO DE ISENCAO O TERMICO, E FICHA DE SEGURANCA DE INCENDIOS VILA DO CARVALHO	Isonção de apresentação do projeto
								comportamento térmico
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1135/14	14-03-2014	8/13	JOSE SARAIVA TAVARES BLOCO ESTRELA, LT. B, 2º ESQ. SÃO PEDRO	TAPADA, RUA MATEUS FERNANDES, SÃO PEDRO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Licença - Projetos de engenharia das especialidades - Reconstrução se preservação das fachadas em edifício de habitação bifamiliar e de edificação de anexo
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1006/14	06-03-2014	44/10	PAULO MANUEL MANSO NEVES ROGEIRO URBANIZAÇÃO BELOZÉZERE - RUA E, LOTE 151 TORTOSENDO	QUINTA DO COVELO, LOTE 11 1ºPRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE EDIFICAÇÃO SÃO PEDRO	Prorrogação de prazo
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1008/14	06-03-2014	1126/10DIV	EP - ESTRADAS DE PORTUGAL SA PRAÇA DA PORTAGEM PRAGAL	EN 230, KM 182,600, MARGEM ESQUERDA APRESENTOU EXPOSICAO ERADA	Prorrogação de prazo
2014/04/10	DES	DEFERIDO	1034/14	10-03-2014	61/13	ANTONIO RAMOS LDA AVENIDA 1º DE MAIO, LOTE 1	LARGO 5 DE OUTUBRO N.ºS 9 A 13 E 14 E RUA DO GINÁSIO N.ºS 14, 16 E 18, SÃO PEDRO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/04/10	DES	DEFERIDO	1041/14	10-03-2014	60/13	MARIA ADELIA ANTUNES DOS SANTOS MAIA RUA CELESTINO DAVID, N. 8 R/CH CONCEICAO	LARGO 5 DE OUTUBRO E RUA DO GINASIO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA SÃO PEDRO	Ocupação de via publica
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1054/14	10-03-2014	140/93	JOAO SARDINHA DE OLIVEIRA LARGO 25 DE ABRIL, 53 PESO	RUA/LARGO DO BARDINHO OU LARGO 25 DE ABRIL N.º 53 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PESO	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1064/14	11-03-2014	185/14DIV	DULCINA MARIA BARROS DOS REIS ALVES RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PEDROSO DOS SANTOS, Nº 77 SÃO MARTINHO	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PEDROSO DOS SANTOS, 125 CERTIDÃO ANTERIOR A 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38.382, de 7/8/1951
2014/04/02	DES	Indeferido	1084/12	23-02-2012	59/09	JOSE ROSA DA CRUZ RUA CONDE DA COVILHA, BLOCO D, 8.º ESQ.	QUINTA VINHA DA VARZEA ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE CERTIDAO TEIXOSO	Indeferido de certidão
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1123/14	14-03-2014	201/14DIV	ANABELA JESUS ANTUNES PINTO ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ QUINTA DA BOAVISTA BLOCO A 5º ESQ.	RUA ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR, 11 PEDIDO DE CERTIDÃO ANTES 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de prédio construído antes da entrada
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1133/14	14-03-2014	49209	Ausenda Maria Beato De Carvalho E Outro RUA 30 DE JUNHO, N.º 90 - POUSADINHA	ESTRADA VILA DO CARVALHO PEDIDO DE ISENCAO O TERMICO, E FICHA DE SEGURANCA DE INCENDIOS VILA DO CARVALHO	Projeto das especialidades
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1133/14	14-03-2014	49209	Ausenda Maria Beato De Carvalho E Outro RUA 30 DE JUNHO, N.º 90 - POUSADINHA	ESTRADA VILA DO CARVALHO PEDIDO DE ISENCAO O TERMICO, E FICHA DE SEGURANCA DE INCENDIOS VILA DO CARVALHO	Isenção de apresentação do projeto do comportamento térmico
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1135/14	14-03-2014	8/13	JOSE SARAIVA TAVARES BLOCO ESTRELA, LT. B, 2º ESQ. SÃO PEDRO	TAPADA, RUA MATEUS FERNANDES, SÃO PEDRO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Licença - Projetos de engenharia das especialidades - Reconstrução e preservação das fachadas em edifício de habitação bifamiliar e de edificação de anexo
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1160/14	2014/03/17	229/08	JOAO JOSE ALMEIDA GOMES RUA DAS ESCOLAS (EIRAS) OURONDO	EIRAS AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO OURONDO	Autorização de utilização
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1216/14	2014/03/20	39/08	ARTUR JORGE FRANCISCO VICENTE SÍTIO DA MARINHEIRA PAUL	FUNDO DA VARZEA - PAUL AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PAUL	Deferido autorização de utilização
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1217/14	2014/03/20	190/92	MANUEL LUIS CUNHA QUINTAS DA SERRA - PAINEL 60 - CAIXA 62 PERABOA	QUINTAS DA SERRA APRESENTOU ESPECIALIDADES PERABOA	Deferido o projeto das especialidades
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1218/14	2014/03/20	630/84	MARIA DA PIEDADE AFONSO, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MANUEL AFONSO MARROCANO QUINTA DAS PAIANS FERRO	QUINTA DAS PAIANS APRESENTOU ELEMENTOS FERRO	Projeto das especialidades
2014/04/03	DES	DEFERIDO	1225/14	2014/03/21	29/93	JOSE CARMO SILVA TRAVESSA DO CASTELO, 2 VILA DO CARVALHO	RUA DIREITA N.º 10 OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA VILA DO CARVALHO	Ocupação de via pública
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1229/14	2014/03/21	70/08	FRANCISCO MARQUES DIONISIO QUINTA PE DA MAIA TORTOSENDO	RUA DA ESTACAO - QUINTA PE DA MAIA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Autorização de utilização
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1230/14	2014/03/21	225/13	MANUEL FONSECA MENINO QUINTA DO BALEIZÃO - CAIXA 1355 TEIXOSO	QUINTA DO BALEIZAO, TERLAMONTE, TEIXOSO ENTREGA DE ESPECIALIDADES TEIXOSO E SARZEDO	Licença - Projetos de engenharia de especialidades - Alterações de moradia unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1232/14	2014/03/20	406/83	JOAO FERRAO DOS SANTOS LEAL RUA CONDE ERICEIRA, 31 - LOJA E	PONTE/SITIO DO MOUCHAO N.º 5, OUREONDO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO CASEGAS E OURONDO	Autorização de utilização - Moradia unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1249/14	2014/03/21	360/07	ARLINDO GOMES FERREIRA R.DA FONTE FRIA, 8-A TORTOSENDO	CAÇADA DAS PONTES N.ºS 49, 51 E 53 COMUNICAÇÃO PREVIA DE ALTERAÇÕES NO DECORRER DA OBRA TORTOSENDO	Comunicação Previa durante a execução da obra
2014/04/01	DES	DEFERIDO	1259/14	2014/03/24	68/14	CRISTOVAO CANDEIAS - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA QUINTA DA AZENHA NOVA FUNDÃO	ALAMEDA DA EUROPA, QUINTA DAS PALMEIRAS LOTE 1, SANTA MARIA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL COVILHÃ E CANHOSO	Admissão de comunicação prévia --Construção de edifício de habitação multifamiliar com comércio

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/04/17	DES	INDEFERIDO	1262/11	2011/02/22	147/10	J.HERMINIO - ARTIGOS DE DESPORTOS, LDA. RUA RUI FALEIRO, 91-93 SANTA MARIA	COVILHÃ SHOPPING, 1º ANDAR- QUINTA DO ALVITO RESPOSTA A AUDIENCIA PREVIA COM APRESENTACAO DE ELEMENTOS BOIDOBRA	Rejeição de comunicacao previa
2014/04/03	DES	DEFERIDO	1282/14	2014/03/25	50144	JORGE MANUEL CONCEICAO CARVALHO BAIRRO NOVO,6-R/C BOIDOBRA	SITIO DA GATA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO BOIDOBRA	Autorização de utilização
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1294/14	2014/03/25	43721	MARIA DO CARMO COSTA PAULO PINTO RUA PADRE ALFREDO MARQUES DOS SANTOS Nº.7	RUA PADRE ALFREDO MARQUES DOS SANTOS (RUA DO BOCAL N.º 7) PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARA DE UTILIZAÇÃO UNHAIS DA SERRA	Autorização de utilização - Edifício de habitação unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1299/14	2014/03/25	60/11	JORGE MANUEL AFONSO GOMES GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE, 87 - 2º ESQ.	QUINTA RIBEIRO DE LINHARES PROJECTO DE ESPECIALIDADES FERRO	Projeto de engenharia das especialidades
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1301/14	2014/03/25	128/13	JOAO ABREU JUNIOR AVENIDA 25 DE ABRIL, LOTE 356 PONTINHA	QUINTA DA MADRUGA, PESO PROJECTO DE ESPECIALIDADES PESO E VALES DO RIO	Licença - Projetos de engenharia de especialidades - Alteração/ ampliação/construção de habitação unifamiliar e anexo
2014/04/02	DES	INDEFERI	1303/12	2012/03/06	11/09	ANTÓNIO PEREIRA COVITA RUA DA TAPADA, Nº 13 SÃO JORGE DA BEIRA	SITIO DO BRACO - ALMINHAS PEDIDO DE CERTIDÃO ANTERIOR A 1951 PAUL	Certidão de prédio construído antes de 1951/8/7
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1306/14	2014/03/26	22530	ANTONIO BROJO ESTEVES RUA DO ROSSIO, N. 28 FERRO	RUA DO ROSSIO N.ºS 24 E 28 APRESENTOU ELEMENTOS FERRO	Autorização de utilização
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1312/14	2014/03/26	25/07	MATEUS & GODINHO II - IMOBILIÁRIA, LDA. ESTRADA MUNICIPAL, N.º 513 VALES DO RIO	URBANIZACAO DAS MOITAS LOTE 7, VALES DO RIO ALVARA DE EDIFICAÇÃO PESO E VALES DO RIO	Licença - Alvará de construção - Moradia unifamiliar e muros de vedação
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1343/14	2014/03/28	228/14DIV	AUGUSTO LUIS DE BRITO ROCHA PAUL	RUA DR JOSE CARVALHO, 8 CERTIDÃO ANTERIOR A 1951 PAUL	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38.382, de 7/8/1951
2014/04/02	DES	INDEFERI	1366/13	2013/03/28	509/84	JOAQUIM ALVES NUNES RUA LAGE DA TORRE Nº 14 PERABOA	LAGE DA TORRE OU QUINTA DO PEREIRO ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRECADAÇÃO DE ALFAIA AGRÍCOLAS PERABOA	Alteração e ampliação de um edifício existente referente a garagem e oficina para armazém de alfaias agrícolas legalização
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1368/14	2014/03/31	153/13	JOSÉ GARCIA AFONSO RUA DA IGREJA, N.º2 PERABOA	RUA DA IGREJA N.º 2 APRESENTOU ELEMENTOS PERABOA	Comunicação previa admitida
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1377/14	2014/03/31	27/13	TORVES - COMÉRCIO TEXTIL, LDA. LARGO DO CALVÁRIO, Nº 10 TORTOSENDO	LARGO DO CALVÁRIO APRESENTOU ESPECIALIDADES TORTOSENDO	Deferido - projeto de especialidades
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1377/14	2014/03/31	27/13	TORVES - COMÉRCIO TEXTIL, LDA. LARGO DO CALVÁRIO, Nº 10 TORTOSENDO	LARGO DO CALVÁRIO APRESENTOU ESPECIALIDADES TORTOSENDO	Deferido - projeto de especialidades
2014/04/17	DES	Indeferido	1382/13	2013/03/28	175/08	JOAQUIM MASSANO ABRANTES QUINTA DA ABADIA - SÍTIO DOS TRAVESSOS BOIDOBRA	QUINTA DA ABADIA - SITIO DOS TRAVESSOS AUDIENCIA PRÉVIA POR ESCRITO BOIDOBRA	Licença - Projeto de arquitetura - Construção de anexo e muro de vedação
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1391/14	2014/04/01	68/14	CRISTOVAO CANDEIAS - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA QUINTA DA AZENHA NOVA FUNDÃO	ALAMEDA DA EUROPA, QUINTA DAS PALMEIRAS LOTE 1, SANTA MARIA OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1402/14	2014/04/01	175/13	FRANCISCO JOSE PINHEIRO PROENCA RUA DA FONTE DE CIMA, Nº 20 ORJAIS	LARGO DA AMOREIRA OCUPACAO DE VIA PUBLICA ORJAIS	Ocupação da via pública
2014/04/02	DES	DEFERIDO	1409/14	2014/04/02	595/13DIV	MUNICIPIO DA COVILHA PRACA DO MUNICIPIO SANTA MARIA	CAMINHO DOS MOINHOS APRESENTOU EXPOSIÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para cumprimento do auto de vistoria de 2014/1/2
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1415/14	2014/04/02	76/00	JOSE LUIS VAZ QUELHAS AV. VIRIATO N: 159	AV. VIRIATO EXPOSIÇÃO TORTOSENDO	Autorização de utilização

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1422/14	2014/04/02	48084	CARLOS ALBERTO GOMES RUA DO CASTELO N.º 24 CORTES DO MEIO	RUA DO CASTELO APRESENTOU ELEMENTOS CORTES DO MEIO	Projeto de engenharia das especialidades
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1423/14	2014/04/02	50598	FRANCISCO MANUEL ALVES DA SILVA RUA DO CASTELO,24 CORTES DO MEIO	RUA DO CASTELO APRESENTOU ESPECIALIDADES CORTES DO MEIO	Licença - Projetos de engenharia das especialidades - Construção de moradia unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1431/14	2014/04/02	167/10	ANTONIO JULIO RAMOS DOS SANTOS RUA PADRE ANTONIO LUCAS DE OLIVEIRA VERDELHOS	RUA PADRE ANTÔNIO LUCAS OLIVEIRA APRESENTOU ELEMENTOS VERDELHOS	Deferido - autorização de utilização
2014/04/02	DES	Indeferido	1434/13	2013/04/03	30190	ISILDA MARIA SILVA BATISTA RUA 30 DE JUNHO CANTAR GALO	QUINTA DO PINHEIRO DE LUZES APRESENTOU PROJETO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO TEIXOSO	Alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar
2014/04/22	DES	DEFERIDO	1452/14	2014/04/03	54/09	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE AGUIAR, N.º 60 SANTA MARIA	RUA GREGORIO GERALDES 1.º PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO CONCEIÇÃO	Prorrogação do alvara de edificação
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1455/14	2014/04/03	27666	LUIS MANUEL RANITO RUA DO MEIO N.5 - POUSADINHA CANTAR GALO	RUA DO MEIO, POUSADINHA, CANTAR GALO AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Autorização de utilização - Moradia unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1493/14	2014/04/07	398/12DIV	ANA MARGARIDA CARROLA RUA DA TAPADA, N.º 7-A	QUINTA DA TAPADA OU FONTE DO FUNDO, TEIXOSO EXPOSIÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38.382, de 7/8/1951
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1496/14	2014/04/07	551/97	CONSTRUÇÕES GABRIEL & AFONSO FERRO FERRO	SÍTIO DO CAVACO OU CRUZ BLOCO 2 AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO FERRO	Autorização de utilização - Fração autónoma
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1501/14	2014/04/07	300/91	JOSE PAULO DUARTE SIMAO PRACA DA LIBERDADE,12 TORTOSENDO	PRAÇA DA LIBERDADE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA TORTOSENDO	ocupação de via pública
2014/04/30	DES	DEFERIDO	1526/14	2014/04/08	60/14	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS AV.JOAO XXI N.º 63	PARQUE INDUSTRIAL DO TORTOSENDO,LOTE 15 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Alteração de um pavilhão/legalização armazém
2014/04/02	DES	Indeferido	1530/12	2012/03/20	74/10	JOAO ALMEIDA MELFE VALE DAS RELVAS N.º62, 1.º ANDAR	VALE DAS RELVAS EMISSÃO DE PARECER FERRO	Alteração de moradia unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	1582/14	2014/04/10	32/14	JOSE GERALDES REIS RUA DA CHARRAMAGUEIRA, 4 CASEGAS	TREPEIRO OU CHARAMANGUEIRA, CASEGAS APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CASEGAS E OURONDO	Licença - Projeto de arquitetura - Construção de anexo para fins de arrecadação de equipamentos agrícolas e muro de vedação confinante com espaço público e muro de suporte no interior da parcela
2014/04/02	DES	Indeferido	1651/13	2013/04/16	139/02	PAULO JOSÉ ANTUNES SOUSA QUINTA BRANCA BOIDOBRA	QUINTA BRANCA, SÍTIO DO CORGE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO BOIDOBRA	Viabilidade de implantação de aldeamento turístico
2014/04/24	DES	DEFERIDO	1705/14	2014/04/17	284/05	IMOBILIARIA DA ALAMEDA EUROPA LDA ALAMEDA EUROPA LOTE 1 SANTA MARIA	QUINTA DA ARRIPIADA LOTE 1 AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO SANTA MARIA	Autorização de utilização
2014/04/02	DES	Indeferido	1867/13	2013/05/02	5/12	CELIA CORREIA GUEDELHA EDIFICIO BNU 2.º ANDAR C APARTADO 4	TRAVESSA DA FONTE 25 ABRIL APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VERDELHOS	Projeto de arquitetura - Alteração/ampliação de edifício de habitação unifamiliar
2014/04/02	DES	Indeferido	1902/12	2012/04/11	364/96	JOAQUIM ALVES SIMOES SÍTIO DO VALINHO COUTADA	SÍTIO DO VALINHO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COUTADA	Alteração de habitação unifamiliar e anexos
2014/04/02	DES	Indeferido	2150/11	2011/04/06	47/10	JOAO NEVES GERALDES RUA DA PONTE PEDRINHA APARTADO 71 TEIXOSO	LAGE DA SERRA REAPRECIAÇÃO DO PEDIDO TEIXOSO	LEGALIZACAO DE UMA EDIFICACAO

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/04/02	DES	Indeferido	2497/13	2013/06/12	66/13	CARLOS ALBERTO ANTUNES GONCALVES ESTRADA DO SINEIRO, 50-A 1ºDRT CONCEICAO	QUINTA DO MADEIRA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXOS, TANQUES DE REGA E MUROS DE VEDAÇÃO - LEGALIZAÇÃO FERRO	Projeto de arquitetura
2014/04/17	DES	Indeferido	2658/12	2012/05/21	73/83	CÉSAR VITOR AGUILAR SÍTIO DO CASAIÑO, Nº 18 DOMINGUIO	SITIO DO CASAIÑO Nº. 18 PLANTAS PARA EFEITOS DE IMI DOMINGUIO	Indeferido - certidão de destaque
2014/04/02	DES	Indeferido	2738/13	2013/06/27	109/12	ARTUR JORGE CORREIA BERNARDO RUA 30 DE JUNHO, Nº 80 - 2º ESQº CANTAR GALO	SITIO DA BARROCA AUDIENCIA PREVIA, COM ELEMENTOS VILA DO CARVALHO	Alteração/ampliação de moradia e anexo/ legalização
2014/04/02	DES	Indeferido	2782/12	2012/05/25	44959	ANGELO GOMES FRANCISCO 8 CITE DE LA MONTADE	PAIANS - RUA MARTIR SÃO SEBASTIÃO CONSTRUCAO DE UMA MORADIA FERRO	Legalização de um barbacue e chaminé fracção A/regularização
2014/04/17	DES	Indeferido	2886/13	2013/07/08	100/13	MANUEL ALVES PERES EIXO TCT, URBANIZAÇÃO BELA VISTA N.º 4	RUA DE SANTO AMARO ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO OURONDO	Alteração de edifício de habitação unifamiliar
2014/04/02	DES	Indeferido	3010/12	2012/06/06	164/09	JOÃO DE ALMEIDA SANTOS RUA COMBATENTES DO ULTRAMAR, Nº 95-A	SITIO DO CABECO QUEIMADA ENVIO DE COMPROVATIVO DE TRANSFERENCIA BANCARIA ALDEIA DO SOUTO	Legalização de edifício destinado a alfaías agrícolas
2014/04/02	DES	DEFERIDO	3042/13	2013/07/17	110/13	ANTONIO CARVALHO ASCENCAO QTA. DA SERRA - CX. 3651 - BAT. 3650	QUINTA DA SERRA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO DE GARAGEM E ADEGA TEIXOSO	Projeto de arquitetura
2014/04/02	DES	Indeferido	3176/13	2013/07/26	118/13	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VITORINO THIEBAUD SÍTIO DO CARVALHAL - CAIXA Nº 1052	CARVALHAL, VALES DO RIO ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO LEGALIZAÇÃO PESO E VALES DO RIO	Projeto de arquitetura - Alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar
2014/04/17	DES	Indeferido	3239/13	2013/07/30	42229	JOAQUIM FRANCISCO PISSARRA RUA NOVA, Nº 4 VALES DO RIO	RUA NOVA N.º 4 AUDIENCIA PREVIA ,COM ELEMENTOS VALES DO RIO	Alteração e ampliação de uma moradia bifamiliar com anexos e muros de vedação
2014/04/02	DES	Indeferido	3259/13	2013/08/01	4/12	HELDER NUNO ANTUNES BARROSO BAIRRO DO BREJO Nº3	AV PADRE JOSE SANTOS SERRA LOTE 6 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ORJAIS	Prorrogação de prazo para a licença de construção
2014/04/17	DES	DEFERIDO	337/14	2014/01/28	769/10DIV	MARIA DA CONCEICAO REIS DOS SANTOS LARGO DA INFANTARIA 21, N. 13	TRAVESSA DO QUINTAL, BOUÇA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CORTES DO MEIO	Concessão de prazo para execução de obras constantes no auto de vistoria
2014/04/02	DES	Indeferido	347/13	2013/01/23	335/03	TURISMO DA SERRA DA ESTRELA-TURISTRELA, S.A. EDIFÍCIO CTT, III - CENTRO CIVICO - APARTADO 332	NAVE DA AREIA LOTE 64 PENHAS DA SAUDE REGISTO DE ESTABECIMENTO DE ALOJAMENTO LOCAL CORTES DO MEIO	Cancelamento de registo de alojamento local
2014/04/02	DES	Indeferido	3548/13	2013/08/21	51/13	DELFINA BRITO FERNANDES MADEIRA RUA ALÉM DA PONTE	RUA DA EIRA, CASEGAS PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 30 DIAS CASEGAS E OURONDO	Projeto de arquitetura - Edificação de moradia unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	364/14	2014/01/29	188/13	ANTONIO JOSE SANTOS CARVALHO RUA DA RAMILA, N.12	SITIO DAS MALHADAS EXPOSIÇÃO PAUL	Licença - Projeto de arquitetura - Alteração de moradia unifamiliar e edificação de muros de vedação
2014/04/02	DES	Indeferido	3755/12	2012/07/18	15/12	SONIA MARGARIDA ANTUNES BRAGA AV. 1. MAIO, N.12 UNHAIS DA SERRA	VARZEA APRESENTOU EXPOSICAO UNHAIS DA SERRA	Rejeição liminar - Comunicação prévia - Alteração de difício de arrumos para habitação
2014/04/02	DES	Indeferido	3900/11	2011/06/22	24/11	MATEUS & GODINHO II - IMOBILIÁRIA, LDA. ESTRADA MUNICIPAL, N.º 513 VALES DO RIO	*SERRA*ESTRELA* INFORMACAO PREVIA VALES DO RIO	Informação previa referente à construção de uma habitação unifamiliar com muros de vedação e piscina
2014/04/02	DES	Indeferido	4065/13	2013/09/27	315/07	G.C.T. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A. VILA AMÉLIA	ESTRADA NACIONAL 18-MATA MOUROS PEDIDO DE AVERBAMENTO DE ALVARA DE UTILIZAÇÃONº320/04 TORTOSENDO	Averbamento de alvará de utilização n.º 320/04
2014/04/02	DES	DEFERIDO	417/14	2014/01/31	838/08DIV	MUNICIPIO DA COVILHA PRACA DO MUNICIPIO SANTA MARIA	ESTRADA DA FABRICA VELHA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COVILHÁ E CANHOSO	Concessão de prazo para cumprimento do auto de vistoria
2014/04/02	DES	Indeferido	4423/13	2013/10/25	48/12	MARIA TERESA MARQUES MAIO BAIRRO DO BREJO, N.º14 ORJAIS	QUINTA DAS GOUVEIAS PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ORJAIS	Rejeição liminar de comunicação prévia - Ampliação e alteração de edifício

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/04/17	DES	Indeferido	4493/13	2013/10/31	499/98	MARIA JESUS VICENTE MENINO VALE DAS CANDEIAS	VALE DAS CANDEIAS EXPOSIÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VILA DO CARVALHO	Construção de garagem e barbecue/legalização
2014/04/17	DES	DEFERIDO	461/14	2014/02/04	75/13	ANTONIO ANGELICO MARQUES QUINTA DOS CALDEIROS BODOBRA	QUINTA DOS CALDEIROS, SANTA MARIA EXPOSIÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Licença - Projetos de engenharia e especialidades - Construção de muros de vedação confinantes com a via pública
2014/04/17	DES	Indeferido	470/14	2014/02/04	145/13	CARLOS ALBERTO DE JESUS VENANCIO QUINTA DA SERRABOLA TORTOSENDO	QUINTA DA SERRABOLA EXPOSIÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Licença - Projeto de arquitetura - Construção de moradia unifamiliar
2014/04/17	DES	Indeferido	4752/13	2013/11/19	204/13	GORETI ISABEL COSTA RODRIGUES DIAS RUA DA IGREJA, 75 CONCEICAO	BAIRRO DOS PENEDOS ALTOS LICENCIAMENTO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL -CAFE COVILHÃ E CANHOSO	Regularização de estabelecimento comercial (café)
2014/04/02	DES	Indeferido	4868/12	2012/09/27	122/09	JORGE MANUEL MENDES MOREIRA APARTADO 527 - S.LAZARO SÃO PEDRO	QUINTA DO COVELO OU PINHAL APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO SANTA MARIA	Pedido de informação técnica
2014/04/02	DES	Indeferido	4868/12	2012/09/27	122/09	JORGE MANUEL MENDES MOREIRA APARTADO 527 - S.LAZARO SÃO PEDRO	QUINTA DO COVELO OU PINHAL APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO SANTA MARIA	Pedido de informação técnica
2014/04/17	DES	DEFERIDO	4933/13	2013/12/05	509/01	TURISMO SERRA DA ESTRELA-TURISTRELA, S.A. EDIFÍCIO CTT, III - CENTRO CIVICO - APARTADO 332	EDIFÍCIO MADRESILVA, 109 OU 201 - PENHAS DA SAUDE APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CORTES DO MEIO	Autorização de utilização para as frações G,R,S,T,V,X e Z
2014/04/17	DES	Indeferido	5008/10	2010/07/15	67/10	TONY NUNES DELGADO SOARES CALCADA FONTE DO LAMEIRO LOJA 6	COSTA DA RIBEIRA EXPOSICAO OURONDO	Construção de uma moradia
2014/04/02	DES	Indeferido	5137/11	2011/08/25	515/88	JOAQUIM ALBERTO FERNANDES GONCALVES RUA CIDADE DE CACERES N.18 - A	RUA CIDADE CACERES N.º 18 - A, CONCEIÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO COVILHÃ E CANHOSO	Licença - Projeto de arquitetura - Construção de muro de vedação
2014/04/02	DES	Indeferido	5418/12	2012/10/30	175/02-C	FM MEDICALVET - SERVICOS VETERINARIOS LDA. RUA DO CENTRO DE ARTES, LOTE 10 - LOJA C SÃO PEDRO	QUINTA DA OLIVOSA OU ARRIPIADA LOTE 6/RUA CENTRO DE ARTES LOTE 10 LOJA 3 (FRACÇÃO AUTÓNOMA "C"), SANTA MARIA ALTERAÇÃO A UTILIZAÇÃO DA FRACÇÃO C - FM MEDICALVET, LDA COVILHÃ E CANHOSO	Extinção de procedimento - Comunicação prévia - Alteração de uso da fracção autónoma "C"
2014/04/02	DES	Indeferido	5588/10	2010/08/10	268/02	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDª PARQUE INDUSTRIAL TORTOSENDO LOTE 75 RUA E UNHAIS DA SERRA	MOUTAS LOTE 30 ENVIO DE INFORMAÇÃO UNHAIS DA SERRA	Pedido de certidão
2014/04/17	DES	Indeferido	5680/11	2011/09/22	137/05	COVIBOWLING - EXPLORACAO DE SALAO DE BOWLING E OUTROS, L.DA ESTRADA NACIONAL 18- PONTE PEDRINHA TORTOSENDO	PONTE PEDRINHA,ESTRADA NACIONAL 18 RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 173/07 FERRO	Remodelação de um espaço para parque recreativo
2014/04/02	DES	Indeferido	6159/11	2011/10/19	145/89	JORGE MANUEL DIONISIO MATIAS TORNADOURO - OURONDINHO CORTES DO MEIO	CURRAL DOS VENTOS, PENHAS DA SAUDE, VILA DO CARVALHO PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Licença - Projeto de arquitetura - Ampliação e alteração de moradia unifamiliar para habitação multifamiliar e construção de anexo
2014/04/02	DES	DEFERIDO	63/14	2014/01/07	34624	ANTONIO ALEXANDRE LOPES CARVALHO XISTO RUA 25 DE ABRIL, Nº 21 UNHAIS DA SERRA	SITIO DA PORTA À EIRA - RUA 25 DE ABRIL N.º 19 EXPOSIÇÃO UNHAIS DA SERRA	Autorização de utilização
2014/04/17	DES	DEFERIDO	663/14	2014/02/14	105/12	SILVINA LOURENÇO CORREIA OLIVEIRA BAIRRO DOS PENEDOS ALTOS, 168 CONCEICAO	RUA DIREITA DA BORRALHEIRA N.º 27 EXPOSIÇÃO VERDELHOS	Licença - Projeto de arquitetura - Alteração e ampliação de habitação unifamiliar
2014/04/17	DES	Indeferido	6833/10	2010/09/30	357/03	JOÃO ANTÓNIO FAEL SANTOS LUÍS RUA CIDADE DE CÁCERES, Nº 97 CONCEIÇÃO	RUA VISCONDE DA CORISCADA PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO PARA REQUERER A LICENCA SÃO PEDRO	PROJETO DE ARQUITETURA
2014/04/17	DES	DEFERIDO	685/14	2014/02/17	154/09	VITOR MANUEL DOS SANTOS JESUS RUA DO FORNO, N.º 15 - R/CH	CHAO DA RIBEIRA AUDIENCIA PREVIA COM ELEMENTOS VILA DO CARVALHO	Projeto de arquitetura

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/04/02	DES	Indeferido	6874/10	2010/10/04	109/10	MARIA DE LURDES DUARTE DE ASSUNCAO SÍTIO DA BALEIRA CORTES DO MEIO	VALEIRA EMISSÃO DE PARECER DESFAVORAVEL CORTES DO MEIO	Legalização de moradia unifamiliar
2014/04/11	DES	DEFERIDO	688/14	2014/02/17	81/13	GRACA MARIA GODINHO FERNANDES MORAIS R. NOVA-N 8 VALES DO RIO	SÍTIO DA PAIÃ ENTREGA DE ELEMENTOS DOMINGUIO	Licença - Edificação de habitação unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	691/14	2014/02/17	228/13	ANTONIO DINIZ FONSECA SRA. DO CARMO, BAT.1100-CCI 1138 TEIXOSO	QUINTA DA BONECA, TEIXOSO AUDIENCIA PREVIA COM ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Licença - Projetos de engenharia das especialidades - Alteração e ampliação de habitação unifamiliar
2014/04/17	DES	DEFERIDO	694/14	2014/02/17	34507	MANUEL LUIS CARDINA QUINTA DO RIBEIRAO BOIDOBRA	SITIO DO SERRADO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS BOIDOBRA	Projeto de arquitetura - deferido
2014/04/17	DES	Indeferido	704/14	2014/02/17	125/14DIV	ANTONIO LOPES MATEUS DA SILVA QTA. DO VALE LOURENCO	VALE LOURENCO PEDIDO DE CERTIDÃO ANTES 1951 ORJAIS	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38.382, de 7/8/1951
2014/04/09	DES	DEFERIDO	734/14	2014/02/19	19/07	MATEUS & GODINHO II - IMOBILIÁRIA, LDA. ESTRADA MUNICIPAL, N.º 513 VALES DO RIO	URBANIZACAO DAS MOITAS LOTE 6 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VALES DO RIO	renovação de licença para construção de habitação unifamiliar
2014/04/02	DES	Indeferido	7528/09	2009/10/09	505/01	MARIA DA PIEDADE DE ALMEIDA FERNANDES MENESES E OUTROS	QUINTA DA PORTELA, N.º 7 LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR FERRO	Projeto de arquitetura - Alteração de edifício
2014/04/17	DES	DEFERIDO	779/14	2014/02/21	141/13	OBRA DE SANTA ZITA RUA RUI FALEIRO, MONSENHOR ALVES BRÁS,11	RUA MONSENHOR JOAQUIM ALVES BRAS N.º 11, SANTA MARIA 2º PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	2.ª prorrogação do prazo para execução de obra
2014/04/09	DES	DEFERIDO	828/14	2014/02/25	10/14	JOAO BRITO VAZ ALVARES AVENIDA MADRE ANDALUZ Nº18-1º ESQ	BAIRRO DOS PENEDOS ALTOS Nº146 PARECER ADC - FAVORAVEL COVILHÃ E CANHOSO	Comunicação previa de alteração e ampliação de moradia unifamiliar
2014/04/24	DES	DEFERIDO	829/14	2014/02/25	100/98	ANIBAL BRANCO PINTO BRO. LADEIRINHA C.P.860 MORAIS BAIXO TORTOSENDO	SITIO DOS MAIOAIS CONSULTA DE PROCESSO TORTOSENDO	Projeto de especialidades
2014/04/03	DES	DEFERIDO	838/14	2014/02/25	71/99	JOAQUIM ALMEIDA RUA RUI FALEIRO, N.º 58 CONCEICAO	RUA COMENDADOR CAMPOS MELO N.º 93, CONCEIÇÃO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização - Estabelecimento de comércio/serviços
2014/04/17	DES	DEFERIDO	876/14	2014/02/26	55/14	PEDRO MIGUEL DA COSTA BRITO QUINTA DO LAGAR R/C - CAMINHO MARIALVAS CONCEICAO	QUINTA DAS BOGAS INFORMACAO PREVIA COVILHÃ E CANHOSO	Informação prévia condicionada - Viabilidade de construção de edifício para apoio agrícola
2014/04/17	DES	DEFERIDO	888/14	2014/02/27	16/14	ARPAZ - ASSOCIACAO REG. SOLIDARIEDADE E PROG. ALTO ZEZERE R. DIREITA, 6 BARCO	RUA DIREITA, BARCO INFORMAÇÃO PREVIA BARCO E COUTADA	Informação prévia favorável condicionada - Viabilidade de construção de edifício de serviços
2014/04/17	DES	DEFERIDO	905/14	2014/02/27	18/09	FARMACIA PEDROSO-JOAO FIGUEIREDO FONSECA - SOCIEDADE UNIPessoal, L.DA RUA COMENDADOR CAMPOS MELO N.º 11 E 13	RUA COMENDADOR CAMPOS MELO N.º 11, LARGO DO PELOURINHO N.ºS 28 E 30 E RUA RUY FALEIRO N.º 10, SÃO PEDRO EXPOSIÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública
2014/04/17	DES	DEFERIDO	986/14	2014/03/05	46898	JOSE CORDEIRO MELFE BAIRRO DA CRUZ, 28 - B -1 FERRO	SITIO DO CILINDRO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS FERRO	Licença - Projeto de arquitetura - Ampliação e alteração de moradia bifamiliar e construção de anexo e de muro de vedação



I FEIRA DO DESPORTO DA COVILHÃ



**BODY PUMP . BODY COMBAT . ZUMBA . CYCLING . ARTES MARCIAIS
CAMINHADA NOTURNA NIGHT CITY TRAIL . PATINAGEM . FUTSAL
FUTEBOL . AERO NATURA DANCE . ESGRIMA
DAMAS E XADREZ . KARATÉ . TAI CHI CHUAN . CROSSTRAINING
HIDROGINÁSTICA . PAINTBALL KIDS . SLACKLINE**

DEMONSTRAÇÕES AO VIVO

Move it!



**31 MAIO > 10H - 20H | 01 JUNHO > 10H - 18H
JARDIM DO LAGO**

+ INFO 275 329 153 / 275 330 600 [ext. 417] / vera@ubi.pt / silvio.dias@cm-covilha.pt

ORGANIZAÇÃO



APOIO



EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral / Divisão de Finanças / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.